

# DIARIO



# OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 256

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1918

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.241, que autoriza a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a prolongar um muro de arrimo na linha de S. Francisco.

Decreto n. 13.266, que autoriza a execução de modificações e melhoramentos na estação de Curitiba da Estrada de Ferro do Paraná.

Decreto n. 13.271, que prorroga por 18 mezes o prazo para a construção da linha da Barra Bonita e Rio do Peixe e o trecho do ramal do Paranapanema entre S. José e a Colonia Mineira.

Decreto n. 13.272, que abre ao Ministerio da Marinha o credito especial de 23:920\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos do pessoal do Corpo de Praticos dos Rios da Prata, Baixo-Paraná e Paraguay.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 de outubro findo e de 1 do mez corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 6 e 11 do corrente.

### SECRETARIAS DE EST.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, e balancete do fundo de amortização dos emprestimos internos, papel, do mez de outubro findo.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiário — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.241 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1918

Autoriza a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a prolongar um muro de arrimo, na linha de S. Francisco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a prolongar o muro de arrimo entre as estacas 6.112,020 e 6.117,150, da linha de S. Francisco,

mediante os planos que apresentou e o orçamento reduzido pela Inspectoria Federal das Estradas a 39:253\$787, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da respectiva Secretaria de Estado.

Art. 2.º A despeza que se fizer effectiva, apurada em regular tomada de contas, será levada á conta de capital da referida linha.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares do Lyra.

DECRETO N. 13.266 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1918

Autoriza a execução de modificações e melhoramentos na estação de Curitiba, da Estrada de Ferro do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a dita companhia a executar na estação de Curitiba as modificações e melhoramentos constantes dos projectos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da respectiva Secretaria de Estado, mediante as seguintes condições:

1.º, fica a companhia dispensada, durante o prazo de 10 annos, da data da publicação do presente decreto, de construir a nova estação de Curitiba, a que se refere a letra k da clausula 66 do contracto de 24 de janeiro de 1916;

2.º, fica autorizada a transferir os escriptorios da fiscalização, inspectoria geral e, via permanente para outros predios de aluguel, com o qual poderá despender, dentro do mesmo prazo, até a importancia de 2:000\$ mensaes, correndo a metade do dito aluguel por conta do custeio das linhas garantidas, distribuida esta ultima segundo as formulas estabelecidas pela observação primeira do quadro approved pela portaria de 9 de agosto de 1916;

3.º, fica obrigada a installar no pavimento ferreo do respectivo predio uma secção de telegrapho, para o prompto recebimento de telegrammas, independentemente do serviço telegraphico installado no pavimento superior;

4.º, fica, finalmente, obrigada a concluir os melhoramentos ora autorizados, de accordo com os respectivos projectos, até 31 de dezembro de 1919, sob pena de ficar sem effecto a permissão para o aluguel a que se refere a condição segunda;

5.º, as despesas com os ditos melhoramentos, até a importancia de 89:296\$785, conforme os orçamentos que tambem com este baixam, correrão por conta do capital a que se refere a letra c do § 1.º da clausula 78 do referido contracto, sendo rigorosamente computadas pelo seu custo real e justificadas perante a fiscalização, para os effectos da clausula 81, mediante a apresentação dos documentos pela mesma exigidos.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares do Lyra.

## DECRETO N. 13.271 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1918

Proroga por dezoito mezes o prazo para a construção da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, de que trata o decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, e até 31 de dezembro de 1918 o prazo fixado no decreto n. 12.491, de 31 de maio de 1917, para a construção do trecho do ramal do Paranapanema, entre São José e a Colonia Mineira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, á vista do que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e tendo em consideração as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º E' prorogado por dezoito mezes o prazo de doze mezes marcado no parágrafo unico da clausula I do contracto de 23 de junho de 1917, celebrado em virtude do decreto n. 12.479, de 23 do mez anterior, para conclusão dos trabalhos de construção da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, mediante as seguintes condições:

1.º, findo este prazo, ficará a companhia obrigada ao pagamento da multa de 200\$ por dia até quatro mezes de excesso do dito prazo; de 500\$ por dia, de quatro até oito mezes de excesso, e de 1:000\$ por dia, de oito mezes até doze mezes, findos os quaes será declarada a caducidade do contracto, na fórma da primeira parte da clausula 19, perdendo a companhia a caução e os respectivos reforços, a que se refere a clausula 13 do mencionado contracto.

2.º, o fornecimento do trem rodante da dita linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, á conta de despeza da respectiva construção, nos termos do citado decreto n. 12.479, será feito proporcionalmente á extensão de cada uma das secções em que se dividir a mesma linha e que, a juizo do Governo, deva ser aberta ao transitto publico.

Art. 2.º Fica prorogado até 31 de dezembro de 1918 o prazo fixado na clausula II do contracto de 6 de julho de

1917, celebrado em virtude do decreto n. 12.491, de 31 de maio de 1917, para conclusão dos trabalhos de construção do trecho de São José a Colonia Mineira do ramal do Paranapanema, mediante as condições, *mutatis mutandis*, do artigo anterior.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

## DECRETO N. 13.272 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1918 (\*)

Abre ao Ministerio da Marinha o credito especial de 28:920\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos do pessoal do Corpo de Praticos dos Rios da Prata, Baixo-Paraná e Paraguay.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 3.559, desta data, abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 28:920\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos do pessoal do Corpo de Praticos dos Rios da Prata, Baixo-Paraná e Paraguay, correspondentes ao exercicio de 1917.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

## Ministerio da Justiça e Ministerio da Agricultura, Negocios Interiores Industria e Commercio

Por decretos de 31 do mez findo, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na fórma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

### SECÇÃO DO PARÁ

#### Município de Baião

Primeiro supplente, Joaquim Dias da Silva;

Segundo supplente, Isaac Nertulhem Bandalack;

Terceiro supplente, Adolpho Rocha Dias;

Ajudante do procurador da Republica, Nestor Perlaz Corrêa de Seixas.

#### Município de Conceição do Araguaia

Primeiro supplente, Nelson Pereira;

Segundo supplente, José Corrêa de Almeida;

Terceiro supplente, João Martins de Almeida;

Ajudante do procurador da Republica, José Jacano.

#### Município de Ourém

Segundo supplente, Eugenio Baptista Reis;

Terceiro supplente, Jorge Antonio dos Reis;

Ajudante do procurador da Republica, José João Ferreira Pinho.

— Por outros de 1 do corrente mez, concedeu-se ao Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada a exoneração, que pediu, do cargo de ministro de Estado da Fazenda, sendo nomeado, para exercer, interinamente, o dito cargo o ministro de Estado da Viagem e Obras Publicas, Dr. Augusto Tavares de Lyra.

Por decretos de 6 do corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes pelicionarios:

N. 10.151, R. Farina & Comp., brasileiros, industriaes, estabelecidos nesta Capital, para um processo para a fabricação de agulhas de malha, utilizando fio de aço;

N. 10.152, A. Brasil & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados nesta Capital, representados por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, tambem domiciliados nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em e relativos a arados».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes pelicionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 10.153, The Relay Automatic Telephone Company, Limited, inglesa, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos manuaes e semi-automaticos»;

N. 10.154, Robert Wood, subdito britannico, negociante, domiciliado em Durban, Natal, para «um combustivel aperfeiçoado para machinas de combustão interna»;

N. 10.155, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, inglesa, in-

dustrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em conductores aereos para telegraphia sem fio»;

N. 10.156, Sonora Phonograph Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, como cessionaria de Joseph Wolff, domiciliado em Borough de Brooklyn, Estado de Nova York, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em machinas fallantes»;

N. 10.157, Vickers Limited, inglesa, industrial, estabelecida em Westminster, Londres, Inglaterra, como cessionaria de James Mc. Keehnie, domiciliado em Barrow-in-Furness, Lancaster, no mesmo paiz, para «aperfeiçoamentos em mastros dobraveis»;

N. 10.158, American Moistening Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America, como cessionaria de Frank Barker Comins, domiciliado em Newton, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em systemas de humedecer o ar em edificios»;

N. 10.159, Antonio Tavolieri, italiano, industrial e negociante, domiciliado em S. Paul, capital do Estado do mesmo nome, para «aperfeiçoamentos no modo de cortar vegetaes comestiveis para conserva»;

N. 10.160, F. R. Moreira & Comp., brasileiros, engenheiros, estabelecidos nesta Capital, para «uma machina electro-magnetica para separação de areias monasílicas e outros metaes».

— Por decreto de 11 do corrente, foi nomeado o director, addido, da extincta Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, Militino Pinto de Carvalho, para exercer o cargo de director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, no Estado de Goyaz.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e  
Negocios Interiores

## Directoria de Justiça

Expediente de 9 de novembro de 1918

Por portarias de 9 do corrente :

Foram nomeados :

Henrique Frederico Meyer para exercer interinamente o lugar de partidor do 2º officio do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, Lourenço da Silva e Oliveira, que se acha licenciado;

O escrevente juramentado Lydio Lima para servir interinamente o 1º officio de escrivão da 3ª Pratoria Cível do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, bacharel Ataliba Corrêa Dutra, que se acha licenciado;

O escrevente juramentado Candido Salomé Caldeira de Souza para servir, interinamente, o officio de escrivão da 2ª Pratoria Cível do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, João Augusto Ribeiro de Almeida, que se acha licenciado;

O escrevente juramentado Alvaro Cunha para servir, interinamente, o officio de escrivão da 5ª Vara Cível do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, Dario Teixeira da Cunha, que se acha licenciado;

Admastro Salgado para o lugar de escrevente juramentado do serventuario do 18º officio de tabellião de notas do Districto Federal;

Carlos Martins Barreiros para o lugar de escrevente juramentado do escrivão da 1ª Pratoria Criminal do Districto Federal.

—Autorizou-se o commandante da Brigada Policial do Districto Federal, nos termos do art. 177 do regulamento vigente, a conceder baixa do serviço dessa brigada ao cabo de esquadra Euclides Leal.

—Declarou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros desta Capital terem sido prorogadas por um anno as vantagens decorrentes do concurso realizado em 1916 para medico daquela corporação.

—Transmittiram-se :

Ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal desta Capital, afim de ser informado e instruido, o requerimento de D. Maria da Gloria Chatel de Assumpção pedindo perdão, para seu marido, Alvaro de Assumpção, do resto da pena a que foi condemnado pelo mesmo juizo, como incurso no art. 331 § 2º combinado com o § 4º do art. 330 do Codigo Penal;

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal desta Capital, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Horacio Gomes da Silva pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital;

Ao mesmo juiz, o requerimento de Joaquim Vicente e Ferreira pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo a carta rogatoria expedida pelas justiças de Portugal as do mesmo Estado para inquirição de testemunhas nos autos de embargos em que é embargante Jorge Sander Gavicho e embargado o Dr. José Luiz Ferreira Freire como tutor da menor Esmeralda Alca;

Ao mesmo juiz a carta rogatoria expedida pelas justiças de Portugal ás do mesmo Estado para inquirição da testemunha Antonio da Cunha Gonçalves, na acção movida por Cezar Joaquim de Oliveira Pegado e sua mulher contra Maria Rosalia Viegas da Silva e outros.

## Expediente do director geral

Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro os decretos de 31 do mez findo, pelos quaes foram nomeados supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudantes do procurador da Republica nos municipios da Parahyba do Sul, Vassouras, Valença e Iguassú;

Ao da secção do Pará quatro decretos de 31 do mez findo, pelos quaes foram nomeados os 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do mesmo juiz e o ajudante do procurador da Republica no municipio de S. Domingos da Boa Vista;

Ao da secção do Espirito Santo, tres decretos de 31 de outubro findo, pelos quaes foram nomeados os 1º e 2º supplentes do substituto do mesmo juiz no municipio de Vitoria e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Guarapary.

—Remetteram-se ao commandante da Brigada Policial, para informar, o requerimento de José Francisco Ferreira, e ao director da Casa de Correção, para informar, o requerimento de Joaquim Teixeira da Silva.

## Directoria do Interior

Expediente de 8 de novembro de 1918

Foi nomeado o Dr. Constante Leal da Paixão para exercer as funções de inspector sanitario maritimo.

## Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 6 de novembro de 1918

Pediram-se ao Ministerio da Fazenda as seguintes distribuições de creditos no Thesouro Nacional:

De 103:678\$230 e 29:127\$, para pagamento de mais meia etapa aos inferiores da Brigada Policial e do Corpo de Bombeiros, imputancias que, para tal fim, devem ser entregues aos pagadores daquela brigada e ao thesoureiro do referido corpo (aviso n. 3.997);

De 5:902\$130, para pagamento de addicionaes que competem ao chefe, ao sub-chefe e demais empregados no serviço de tachygraphia da Camara dos Deputados (aviso numero 3.996).

—Transmittiram-se:

Ao Tribunal de Contas, cópia do decreto que abre o credito especial de 8:400\$ para pagamento de premios de viagem ao Dr. Joaquim Nicolau Filho e ao bacharel Olavo de Oliveira (aviso n. 3.995) e dos decretos numeros 3.562, 23.264 e 13.265, desta data, para pagamento de mais etapas aos inferiores da Brigada Policial e do Corpo de Bombeiros (aviso n. 3.994);

Ao 1º secretario do Senado Federal, a mensagem restituindo autographos relativos á resolução do Congresso Nacional, autorizando a abertura dos creditos de 103:678\$230, 29:127\$ e 5:902\$130, para pagamento das etapas acima referidas (aviso n. 3.993).

Dia 7

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 64:956\$, 599\$578, 120\$, 150\$ e 1:000\$, provenientes de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.006); serviços technicos prestados pelo Dr. Gilberto de Moura Costa ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.003); auxilios que, para aluguel de casa, competem, ao porteiro da Repartição de Policia (aviso n. 4.007); e ao pharmaceutico do referido Hospital Nacional Raymundo Brasilino da Fonseca (aviso n. 4.010, e ajuda de custo que, na actual sessão legislativa, cabe ao deputado federal Vicente Saboya de Albuquerque (aviso numero 4.009).

As seguintes distribuições de creditos:

No Thesouro Nacional, de 101:232\$810, 50:000\$, 33:424\$501 e 58:148\$334, respectivamente para pagamento da sexta quota bimestral para despezas com o material e pessoal da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 4.003), despezas com a segunda conferencia da Sociedade Sul-Americana de Hygiene, Microbiologia e Pathologia e com o Congresso de Dermatologia e Syphiligraphia (aviso n. 4.002), da quota bimestral das despezas com o Collogio Peiro II (aviso n. 4.003) e com a Escola Polytechnica (aviso n. 4.004);

Nas Delegacias Fiscaes de Pernambuco e de S. Paulo, dos creditos de 12:812\$238 e de 9:337\$252, para despezas com as Faculdades de Direito respectivamente de um e outro daquelles Estados (aviso n. 3.998).

—Ao Tribunal de Contas transmittiram-se os documentos justificativos da applicação dada pelo prefeito do Departamento do Alto Acre, Dr. Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro, ao adiantamento que lhe foi concedido em janeiro deste anno (aviso n. 4.011).

## Policia do Districto Federal

Por actos de 11 do corrente :

Foram nomeados :

Tercero supplente de delegado de policia, para o 30º districto, Zoroastro Amador de Vasconcellos; 3º do 3º districto, Plinio Lincoln de Moura; 3º do 2º districto, Marcilio do Rego Martins Costa; 3º do 14º districto, Jayme de Barros Campello; 3º do 18º districto, Orlando Ferrão Gomes Calça; 1º do 4º districto, o bacharel José Mattos de Vasconcellos; 1º do 20º o bacharel Arthur Armando da Costa Pereira; 2º do 19º José Pinheiro Chagas; 3º do 9º Candido Muniz Barreto; 3º do 5º Alfredo Alves da Silva e 3º do 20º districto Annibal Elcodoro Xavier;

4º supplente do 12º, bacharel José Antonio Xavier Pinheiro; bacharel Jadhuel Vieira, 1º supplente do 21º districto; bacharel Paulo Martins, 1º do 23º; bacharel José de Araujo Coutinho Junior, 1º do 18º; bacharel Albino Augusto da Silva, 1º do 22º districto o bacharel João Gonçalves do Couto para 1º supplente do 17º districto.

—Foram exonerados, a pedido, os supplentes de delegados:

1º supplente do 25º districto, bacharel Daniel Pereira Bastos Filho; o 1º do 4º, bacharel Henrique Soido de Barros Falcão; 1º do 18º, bacharel Antonio Tolentino Rodrigues do Campos, e 3º do 20º, Mario de Araujo Jorge.

Foi mais exonerado de 1º supplente do 20º districto, bacharel Francisco Chagas.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos do 11 do corrente:

Foi nomeado Paulo Marinho de Carvalho para o lugar de 2º official aduanciro da Alfandega do Ceará;

Foi exonerado, a pedido, do mesmo lugar Antonio Marinho de Carvalho Filho.

## Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 129 — Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 307, de 13 de setembro ultimo, transmittindo a este ministerio, por cópia, o telegrama em que o intendente municipal do municipio de Cachoeira, estado do Rio Grande do Sul, pede licença de directos para ma-

chivismos agrícolas importados pelos agricultores Antonio Missau e Leonel Zinelli, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, no caso, devem os interessados dirigir-se ao inspector da Alfandega por onde vai ser feita a importação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 163—Atendendo ao que solicitou a delegacia fiscal do Thesouro de Matto Grosso, em telegramma de 25 do setembro ultimo, rogo a V. Ex. se digne permittir que passe a servir na referida delegacia o funcionario do extincto Arsenal de Guerra do mesmo Estado, Mario Olyntho de Almeida, cujos serviços serão de toda relevancia para o expediente da referida repartição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 94—Havendo o Dr. Augusto de Brito Belford Roxo, lente cathedratico interino da cadeira de mecanica applicada da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, solicitado pagamento dos vencimentos integraes de lente cathedratico effectivo, que se acha licenciado sem vencimentos, peço a V. Ex. se digne de emitir parecer sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas? N. 456—Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, em notas do tabellião do 15º officio, a fl. 71 do livro n. 1, foi lavrado em 23 de setembro ultimo, de accordo com os documentos que acompanharam o aviso desse ministerio numero 2.238, de 10 de junho anterior, a escriptura de doação de terrenos situados em Sacra Familia do Tingá, municipio de Vasouras, Estado do Rio de Janeiro, feito á Fazenda Nacional por José Augusto da Fonseca Confort e sua mulher.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e consideração.

N. 457—Transmittindo os inclusos papeis a que se acha annexo o officio da Secretaria da Camara dos Deputados, n. 352, de 16 de setembro proximo findo, e relativo ao requerimento em que J. C. Cakenfull pede pagamento da differença de cambio sobre 28.000\$, que lhe deviam ter sido pagos em Londres, em 1914, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Adhémor Delcoigne, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Belgica:

N. 268 — Em solução ao pedido feito por V. Ex., em notas de 29 de maio e 18 de setembro do corrente anno, no sentido de serem aceitas as procurações de subditos bolgas, aqui existentes, visto não lhes ser possivel dar provas de vida ou ratificar poderes nellas autorgados, respondendo essa legação pela validade dos mesmos documentos, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, submettido o assumpto ao exame da junta administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 30 do referido mez de setembro, foi preferido o seguinte despacho: «Prevalece o mandato, até ser revogado pelos meios communs de direito».

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro do Tribunal de Contas:

N. 149 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.258, de 31 de outubro findo, que abre a este ministerio o credito especial de 120.000\$ para pagamento de vencimentos e gratificações addicionaes devidas ao professor ca-

thedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Hilario Soares de Gouvêa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 141 — Em resposta ao officio n. 567, de 7 de agosto ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que este ministerio, para poder autorizar a aquisição da machina de calcular «Burroughs», de que necessita esse Tribunal, precisa conhecer o preço do mesmo objecto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 269 — Em resposta ao vosso officio numero 46.582, de 14 de agosto ultimo, secundando o pedido feito pelos Srs. Pereira, Leito & Comp., de S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, proprietarios de uma empreza organizada para o plantio do arroz, no sentido de ser autorizado o despacho, livro de direitos, de diversos instrumentos e machinas para lavoura, importados para aquella fima, cabe-me declarar-vos que este ministerio já despachou o requerimento dos interessados, mandando que elles se dirijam á Alfandega do Urugwayana, para a obtenção do favor pretendido.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 939—Em solução ao vosso officio n. 138, de 3 de setembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 do mez findo, que, segundo declarou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso sem numero, de 12 de agosto do corrente anno, ao inspector de chimica do mesmo ministerio incumbido, unicamente, a fiscalização das analyses e expedição de certificados para exportação dos generos cujo exame não se resume á simples inspecção macroscopica, incumbindo esta ultima á Junta dos Corretores.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 446 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de José Olympio de Paiva, agente postal em Agua Suja, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 247—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 197, de 31 de maio ultimo, em que o engenheiro civil José Estacio de Lima Brandão recorre do acto pelo qual indeferistes, por falta de fundamento legal, a petição em que aquelle engenheiro reclamara contra a cobrança da taxa de saneamento no periodo de janeiro a agosto de 1917, devido pelo predio de sua propriedade sito á rua S. Francisco Xavier ns. 266 e 268, visto tel-o adquirido por carta de arrematação de 19 de setembro do dito anno, e se julgar por isso devedor da alludida taxa sómente a partir desse mez, resolveu, por despacho de 1 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, indeferir o pedido.

— Sr. gerente da Brazilianische Elektrizitätsgesellschaft:

N. 469—Do ordem do Sr. ministro, peço-vos dignes de providenciar no sentido de ser installado um aparelho telephonico na sala do edificio da Caixa de Conversão, onde funciona a fiscalização dos bancos, correndo a despeza por conta deste ministerio.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 470—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 de agosto de 1916, autorizou a entrega da cadorneta desse estabelecimento n. 250.363, da 3ª série, de propriedade de Manoel Marques da Silva, com o deposito de 360\$, que se achava caucionada na thesouraria geral do Thesouro Nacional, em garantia de sua responsabilidade no cargo de agente postal de Gavião, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 86—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 274, de 25 de novembro de 1914, relativo ao credito de 1:366\$, solicitado para occorrer ao pagamento das diarias que deixou de receber o sargento quartel mestre, reformado, do Exercito, Francisco Mello, no periodo de 4 de abril de 1909 a 31 de dezembro de 1912, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 643, de 19 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 3 do mesmo mez, negar registro á despeza, por ter sido a mesma liquidada em importância menor do que a devida.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 215—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 de outubro proximo findo, resolveu approvar a nomeação encaminhada com vosso officio n. 279, de 24 de agosto ultimo, que faz o escriptivo da collectoria federal em S. José de Alem Parahyba, nesse Estado, de Levy dos Reis Rodrigues, para seu agente auxiliar.

N. 216—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 de outubro proximo findo, resolveu approvar a proposta, encaminhada com o vosso officio n. 305, de 23 de setembro ultimo, que fez o escriptivo da collectoria das rendas federaes em Campanha, nesse Estado, de Paulino de Araujo Ferreira Lopes, para seu agente auxiliar.

N. 217 — Remetto-vos o incluso titulo de 16 de outubro proximo findo, pelo qual foi nomeado o Dr. Francisco Diego de Vasconcellos para o lugar de collector das rendas federaes em Ouro Preto, nesse Estado.

N. 218 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 17 de outubro proximo findo, pelo qual foi nomeado Augusto Caetano de Lima para o lugar de collector das rendas federaes em Carmo do Parnahyba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 160 — Remetto-vos o incluso titulo de 16 de outubro proximo findo, pelo qual foi nomeado Julio Duraki para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

N. 161 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 de outubro proximo findo, resolveu approvar a proposta, encaminhada com o vosso officio n. 111, de 17 de setembro ultimo, que fez o escriptivo da collectoria das rendas federaes em Araucaria, Mario Balão de Targino Silva para seu agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 289 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 de outubro proximo findo, concedendo 60 dias de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Silvino Cavalcante Paes Barreto.

N. 290 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 de outubro proximo findo, concedendo 90 dias de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Antonio Elycio do Gusmão.

N. 291 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 de outubro proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio

n. 173 A, do 2 de setembro ultimo, pela qual nomeastes o bacharel José Borba para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo Luiz Felipe Carneiro de Lacerda, em gozo de licença.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 65 — Devidamente apostillado, incluso vos remetto o decreto de nomeação do 1º escripturario dessa delegacia fiscal, Antonio Luiz Cavalcanti do Barros.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 407 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 de outubro proximo findo, concedendo cento e vinte dias de licença ao 1º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, Adolpho Fredolin Fayet.

N. 408 — Remetto-vos o incluso titulo de 16 de outubro proximo findo, pelo qual foi nomeado o Dr. Luiz Lameira Ramos para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

N. 409 — Remetto-vos o incluso titulo de 14 de outubro proximo findo, pelo qual foi nomeado Benjamin Meirelles para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 698 — Remetto-vos o incluso titulo de 9 de outubro proximo findo, pelo qual foi nomeado Francisco Ferraz de Mesquita para o lugar de collecter das rendas federaes em Bica de Pedra, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 53 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 58, de 5 de setembro ultimo, relativo á pensão de montepio, pretendida por D. Anna Ramos, mãe do guarda da Alfandega de S. Francisco, Lourenço de Oliveira Ramos, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de setembro ultimo, providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 69 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 16 de outubro proximo findo, pelos quaes foram nomeados nessa delegacia fiscal: 1º escripturario, o 2º da mesma repartição, Elias do Rosario Montalvão e 2º escripturario, Clovis Fontes Cardoso.

N. 70 — Remetto-vos o incluso titulo de 9 de outubro proximo findo, pelo qual foi nomeado Pedro Barroso Rezende para o lugar de escripturario da collectoria das rondas federaes em Aquidaban, nesse Estado.

#### Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de novembro de 1918

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 38 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os livros e talões que serviram para a escripturação da receita e despesa da Collectoria das Rendas Federaes de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de outubro do corrente anno, de conformidade com a inclusa relação, enviada pelo escripturario respectivo, no exercicio do cargo de collecter.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 323 — Solicito vossas providencias no sentido de ser informado si já chegaram a esta directoria, remittidos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul no mez de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 88 — Remetto-vos o incluso relatório do inspector fiscal do imposto de consumo na 1ª zona desse Estado Sebastião Cavalcante de Albuquerque, relativo ao mez de outubro proximo findo, peço-vos informeis a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 107 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso officio n. 36, de 12 de setembro ultimo, do inspector fiscal do imposto de consumo na primeira zona desse Estado Sr. Armando Watson Carneiro sobre titulo de licença para venda de sellos adhesivos concedido a João A. Scoli, dessa capital.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 133 — Afim de informardes, remetto-vos a inclusa petição da Anglo Mexican Petroleum Company Limited, devolvida á esta directoria com o officio n. 330, de 15 de outubro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro.

#### Requerimento despachado

Ignacio Waler. — Selle os documentos, fs. 27, 28, 29, 30 e 35.

Dia 11

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 73 — Em relação ao requerimento datado de 9 de agosto do corrente anno, em que Matame Bassot pede a entrega de um kilo e 600 grammas de plumas e passaros para enfeites e dois pacotes contendo unguento medicinal *L'Etoile*, pesando bruto 16 kilos cada um, mercadorias apreheendidas á requerente no acto de desembarque do vapor nacional *Itatinga*, ontrado neste porto a 4 de julho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por acto de 31 de outubro ultimo, deu o seguinte despacho: «Attenda-se».

Acompanham os documentos do fs. 2 a 16.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 328 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por titulo de 9 do corrente, resolveu nomear o 3º escripturario do Thesouro Nacional com exercicio nesta directoria João Coelho de Souza e Oliveira, para exercer as funcções de secretar o do Conselho de Fazenda.

N. 329 — Communico-vos, para os fins convenientes, que no dia 7 do corrente Eugenio Damasceno Vieira tomou posse, nesta directoria, do cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por titulo de 31 de outubro proximo findo, tendo esta mesma directoria designado a 14ª circumscripção em Campos para aquelle agente fiscal ter exercicio.

#### Portarias

Sr. Eugenio Damasceno Vieira, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro:

N. 45 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, resolvi designar-vos para ter exercicio na 14ª circumscripção, com sede na cidade de Campos, ficando marcado o prazo de 15 dias para vos apresentar na respectiva collectoria.

N. 12 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collecter das rendas federaes em Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, que providencie no sentido de ser remittido á esta directoria o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Antonio de Souza Freiras & Comp.

N. 37 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collecter das rondas federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que resolveu mandar ter exercicio nessa circumscripção o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado Eugenio Damasceno Vieira, mar. an. 10.

lhe o prazo de 15 dias para sua apresentação nessa collectoria.

#### Requerimentos despachados

José Maria Portella. — Pague o sello a que está sujeita a escriptura de emancipação; quanto á revalidação n'lo ha que deferir por não ser o caso dessa penalidade.

Spinelli Giuseppe. — Selle o documento de fs. 3.

#### Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1918

N. 569 — Recommendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria quando foi recebido nessa repartição o *Diario Official* que publicou o decreto de 3 de julho ultimo, referente á aposentadoria de Fortunato Gomes Polonio no lugar de patrão das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro; devendo o dito funcionario apresentar certidão de seu tempo de serviço publico federal, nos termos da decisão n. 15, de 26 de janeiro de 1894.

N. 570 — Recommendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria quando foi recebido nessa delegacia o *Diario Official* que publicou o decreto de 5 de junho ultimo, relativo á aposentadoria de Severino Mauricio Gonçalves no lugar de 1º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, devendo o dito funcionario apresentar certidão de seu tempo de serviço publico federal, nos termos da decisão n. 15, de 26 de janeiro de 1894.

N. 571 — Recommendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria quando foi recebido nessa delegacia o *Diario Official* que publicou o decreto de 5 de junho ultimo, relativo á aposentadoria de José Francisco de Azevedo Torres, no lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, devendo o dito funcionario apresentar certidão de seu tempo de serviço publico federal, nos termos da decisão n. 15, de 26 de janeiro de 1894.

N. 572 — Tendo em vista o vosso officio n. 207, de 30 de agosto ultimo, com que foi remittida a esta directoria a demonstração do credito de 10:000\$5, necessario a essa delegacia para attender a despezas da sub-consignação n. 23 «Alugueis de casas para quartéis, etc.», da verba 14ª «Material», do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, declaro-vos que a dita demonstração foi encaminhada á Directoria Geral de Contabilidade do citado ministerio, ao qual compete providenciar a respeito.

Recommendo-vos, outrosim, providencias para que essa repartição observe sempre o disposto no n. X da circular n. 15, de 28 de fevereiro de 1902, a que deixou de dar cumprimento no caso presente.

N. 573 — Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, anexo ao vosso officio n. 220, de 4 de agosto de 1913 e relativo á divida de que se julga creator G. C. Dickinson, proprietario do Saladero Itaquy, nesse Estado, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação de fs. 34 v.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 40 — Cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa demonstração, enviada a esta directoria com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 307, de 30 de agosto ultimo e relativo ao credito de 10:000\$5 necessario á mesma delegacia para attender a despezas da verba 14ª «Material—23ª—Alugueis de casas para quartéis, c.c.», do orçamento vigente desse ministerio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 534 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do despacho de fs. 12 v/13,

junto vos devolve o processo, devidamente autuado, anexo ao vosso officio n. 194, de 23 de julho ultimo e relativo á divida de que se julga credor Fortunato Pereira da Silva Lemo, collector das rendas federaes em Bragança, nesse Estado.

— Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria:

N. 180—Communico-vos, para os fins convenientes, haver nesta data resolvido que tenha exercicio na 1ª pagadoria o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Espirito Santo Deodoro Ferreira, que servia nessa sub-directoria.

— Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria:

N. 181—Ficaes autorizado a desligar, nesta data, do serviço dessa Sub-directoria o 3º escripturario do Thesouro Henrique Guimarães Lagden, mandado ter exercicio na Procuradoria Geral de Fazenda, conforme consta da portaria n. 190, de 8 do corrente, do Sr. ministro.

— Sr. escripturario da 1ª pagadoria:

N. 179—Communico-vos, para os fins convenientes, haver nesta data resolvido que tenha exercicio nessa pagadoria o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Espirito Santo Deodoro Ferreira, que servia na 3ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 358—Afim de que essa delegacia proceda á rectificação de que trata a informação de fls. 58, junto vos devolve o processo, devidamente autuado, anexo ao vosso officio n. 174, de 4 de julho ultimo e relativo á divida proveniente de fornecimentos feitos em 1914, pela firma Miranda Souza & Comp. á Fiscalização do Porto desse Estado.

### Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1918

Sr. prefeito municipal de Nitheroy:

N. 259—Para que vos digneis de prestar os esclarecimentos necessarios á vista dos pareceres das sub-directorias, incluso vos remetto o processo originado com o requerimento da Companhia Commercio e Navegação, pedindo para que se proceda á cobrança de laudonio de um terreno de marinhas, situado na Freguezia de S. João Baptista, nesse municipio.

### Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Dia 11 de novembro de 1918

Sr. inspector de Seguros:

N. 914—Para que possa esta procuradoria emitir parecer sobre o requerimento de 8 do corrente, em que o coronel Victor Henrique da Silva, liquidante da Sociedade Anonyma de Peculios e Rendas A Gai, reclama contra o despacho dado á petição em que solicitou a essa inspectoría officiasse á Caixa de Amortização a respeito do estado de liquidação da referida sociedade, peço vos digneis enviar-me o processo em que foi proferido pelo Sr. ministro, a 30 de setembro findo, o despacho de entrega das 70 apolices ao liquidante.

Portaria

Sr. Dr. ajudante interino?

Communico-vos que resolvi designar para o desempenho dos serviços, a que se refere o art. 57, § 1º, do decreto n. 13.248, de 23 de outubro ultimo, os empregados abaixo indicados, com exercicio nesta Procuradoria Geral:

Srs. Eustachio R. de Brito Fernandes, James Garfield de Souza Botafogo, Pedro de Araujo Rangel Junior, Pedro José Tavares da Silva, Joaquim Melgaço Ferreira e o 2º escripturario, auxiliar da Procuradoria, Guilherme Malaquias dos Santos.

O funcionarios Botafogo e Rangel conjuntamente com os referidos serviços se incumbirão dos de quitação, e o auxiliar desta Procuradoria, além da direcção da secretaria, se encarregará de trabalhos relativos á mesma divida que lhe foram por mim commettidos.

### Requerimentos despachados

Jacob Fuoco, pedindo certidão.—Certifique-se o quo constar.

### INSTRUÇÕES PARA A COBRANÇA AMIGAVEL DA DIVIDA ACTIVA

O procurador geral da Fazenda Publica, para regular execução dos arts. 56 e seguintes do decreto n. 13.248, de 23 de outubro ultimo, na parte relativa á escripturação e cobrança da divida activa, resolvo que sejam observadas as seguintes instruções:

Art. 1.º Recebidas as certidões a que se referem os arts. 56 n. IX e 57 do decreto n. 13.248, de 23 de outubro do corrente anno, serão as mesmas distribuidas, pelo funcionario para tal fim designado, igualmente, entre os tres officiaes de que trata o art. 74 do referido decreto.

Quando, porém, as circumstancias o exigirem poderá ser alterada essa regra, attendendo-se sempre á quantidade, importancia, natureza e cobrabilidade das dividas.

Art. 2.º Para o fim indicado no artigo antecedente haverá um livro para cada official, em que será feito o lançamento das certidões mencionadas, as respectivas importancias, passando o official recibo no proprio livro em que lhe for feito o lançamento.

Os officiaes distribuirão as certidões de divida, com igualdade, pelos cobradores, attenta a segunda parte do artigo anterior.

Art. 3.º Cada official terá a seu cargo por sua vez 20 livros, correspondendo cada um delles a um cobrador e nellos lançarão as certidões que distribuirem ao cobrador a que corresponder o mesmo livro.

A distribuição será feita detalhadamente, certidão por certidão, com a importancia correspondente, e dellas passará recibo o cobrador, constituindo o mesmo recibo a sua carga.

Art. 4.º Cada cobrador não poderá ter em seu poder certidões representando somma superior á sua fiança, devendo prestar contas ao official que lhas distribuir, todas as vezes que tiver em seu poder quantia correspondente a um terço do valor das certidões recebidas, não excedendo tal prestação em todo caso o prazo de sete dias.

Art. 5.º Quando se tratar da divida igual ou superior á fiança o official autorizará o cobrador a diligenciar sobre a cobrança, e, no caso de ser effectuado o pagamento, cuja importancia deverá ser directamente recolhida aos cofres do Thesouro Nacional, a dita importancia será computada para o devido pagamento da porcentagem ao mesmo cobrador.

Art. 6.º A prestação de contas se dará escripturando o official ou o escripturario, que for designado para fazer a escripta dos livros, as quantias recebidas no credito do cobrador.

Art. 7.º Os officiaes fiscalizarão muito detalhadamente o serviço dos cobradores, sempre que tal julgarem conveniente ao serviço, devendo directamente e com toda a frequencia fiscalizar o respectivo serviço, cuerindo pessoalmente ao devedor, quer promovendo a cobrança da divida, quando os mesmos cobradores não o fizerem.

Art. 8.º Restituídas as certidões nao cobradas serão as mesmas levadas a credito dos cobradores.

Art. 9.º As quantias arrecadadas pelos cobradores serão, mediante guia, visada pelo official, recolhidas á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, abonando-se o pagamento no livro de lançamento, quando se tratar do imposto lançado ou na respectiva escripturação, quando a divida for de outra origem, sendo o abono em qualquer caso datado e assignado pelo funcionario que o fizer.

Art. 10. Terminados os prazos para a cobrança a que se refere o art. 62, do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, os officiaes, por sua vez, restituirão as certidões de divida não cobradas. Depois de feita a descarga destas no livro de que trata o art. 2º das presentes instruções, proceder-se-á á sua escripturação, para serem remetidas á cobrança executiva.

Art. 11. Os officiaes são obrigados a, com toda a minucia e cuidado, tomar as contas dos cobradores, ficando pessoalmente responsaveis por qualquer omissão ou desvio da renda proveniente da não tomada de contas no devido tempo.

Art. 12. Os officiaes farão a distribuição pelos cobradores do commum accordo, para o fim de não ser excedido o total distribuido a cada um delles do valor da respectiva fiança.

Art. 13. Os officiaes encarregados da cobrança amigavel da divida activa, os cobradores e os funcionarios a que se refere o art. 57, § 1º, do citado decreto n. 13.248, ficarão sob a direcção immediata do procurador geral da Fazenda Publica.

Art. 14. Os officiaes e os funcionarios a que se refere o artigo anterior assignarão o respectivo ponto diariamente e nas horas regulamentares, sendo o mesmo encerrado pelo Procurador Geral.

Os cobradores permanecerão diariamente, na Repartição, duas horas, afim de attenderem aos contribuintes que, por elles procurados em diligencia externa, venham ao Thesouro promover a quitação de suas dividas.

Art. 15. Para o abono das porcentagens a que se refere o art. 64 do decreto 13.248, ao Procurador Geral, aos officiaes e aos funcionarios de que trata o artigo anterior, será a respectiva arrecadação dividida em duodecimos, que corresponderão annualmente a... 1.700.000\$ e ao excesso de tal quantia.

Art. 16. Em livro proprio será escripturada a importancia arrecadada mensalmente e como deposito o que for devido aos funcionarios que tiverem direito ás porcentagens.

No fim de cada mez será organizada uma folha de pagamento, com a importancia especificada a que cada funcionario tiver direito, inclusive os cobradores.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 11 de novembro de 1918. — *Dilimo Agapito Fernandes da Veiga*, procurador geral.

### Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1918

Antonio da Costa Pinto. — Indeferido, á vista da informação.

Antonio Augusto da Silva. — Cumpra-se o alvará.

Luiz de Souza Loureiro. — Cumpra-se o alvará.

Maria Engenia Carmelia Santos. — Proceda a informação.

Orozimbo Muniz Barreto. — Cumpra-se o alvará.

Salvador José Martins de Souza. — Cumpra-se alvará.

Caixa de Amortização

Balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de outubro de 1918.

Receita	Total do valor dos títulos	Total réis
Saldo do mez anterior:		
Em dinheiro destinado á aquisição de apólices em c/c no Banco do Brasil.....	5.000\$000	—
Em dinheiro destinado á aquisição de apólices em poder do thesourero.....	.....	409:634\$000
Saldos do mez anterior em títulos:		
21.935 apólices uniformizadas do valor de... 1:000\$000	21.935:000\$000	
1 apólice uniformizada do valor de... 500\$000	500\$000	
40 apólices uniformizadas do valor de... 2:000\$000	2:000\$000	
113 apólices geraes de 4 % do valor de... 4:000\$000	4:000\$000	
11 apólices geraes de 4 % do valor de... 6:000\$000	6:000\$000	
2.097 apólices ao portador, do empréstimo de 1903, do valor de.....	2.097:000\$000	
7.322 apólices da emissão para construção de estradas de ferro, do valor de... 1:000\$000	7.322:000\$000	
494 apólices da emissão para saneamento da baixada do Estado do Rio, do valor de.....	494:000\$000	
<b>32.003</b>	<b>31.990:409\$000</b>	<b>409:634\$000</b>
<b>Despesa</b>		
Saldo que passa para o mez seguinte.....	31.990:409\$000	409:634\$000

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 11 de novembro de 1918.—Pelo thesourero, M. S. Carvalho.— O escripturario, O. M. Bistos.— Visto. O chefe Corréu de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 11 de novembro de 1918

Offícios:

- A' Directoria do Gabinete:
- N. 14 — Restituindo o requerimento de A. Bibiano & Comp.
- A' Directoria da Despesa Publica:
- N. 175 — Informando que o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos Juvenal de Oliveira Santos está pago de seus vencimentos até 31 de outubro ultimo.
- A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:
- N. 905 — Communicando a annullação da divida do imposto de industria e profissão, em nome de Mario José de Almeida.
- A' Collectoria Federal de Além Parahyba:
- N. 873 — Pedindo ser enviado a esta Recebedoria o processo instaurado contra Kalin Salomão & Filhos.

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1918

- Raul Rodrigues de Souza — Averbese a mudança, de accôrdo com o parecer.
- Adriano Antonio Bellenger. — Idem, idem.
- Eugenio Marrot. — Idem, idem.
- Deoclecio Nascimento. — Idem, idem.
- Pedro da Cunha Porto. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.
- Francisco Gonçalves da Silva. — Idem, idem.
- M. J. de Azevedo. — Idem, idem.
- Alfredo Francisco Morgado. — Idem, idem.
- Francisco Ignacio Areal Diz. — Idem, idem.
- Anna Belmira Bittencourt Nunes. — Idem, idem.
- Raoul Cauzard. — Idem, idem.
- Manoel Cal Paz. — Idem, idem.
- Antonio Pinto Ribeiro Junior. — Prove o allegado.
- Anna Luiza da Conceição. — Idem, idem.
- Carlos Francisco Soller. — Idem, idem.
- Manoel Joaquim Fernandes. — Idem.
- José Joaquim Rodrigues. — Idem, idem.
- Manoel Chrysostomo Borges. — Idem, idem.
- Alexandre Tavares. — Idem, idem.
- Manoel Joaquim Lopes. — Idem, idem.

- Domingos da Silva Marques. — Idem, idem.
- Manoel José Pereira Leite. — Idem, idem.
- Olyvia Martins Goulart & Comp. — Idem, idem.
- João Raymundo dos Anjos Motta. — Idem, idem.
- Joaquim Nunes Pereira. — Idem, idem.
- Pedro de Couto Pereira. — Idem, idem.
- Luiz de Almeida Moraes. — Idem, idem.
- Francisco Ferreira da Cunha. — Idem, idem.
- José Vicente. — Idem, idem.
- Pina Gouveia & Comp. — Satisfacçam a exigencia do parecer.
- Luiz Reis. — Idem, idem.
- Oscar Fructuoso F. Costa. — Idem, idem.
- João Paulo & Comp. — Idem, idem.
- A. Santos & Irmão. — Idem, idem.
- Custodio Joaquim Gonçalves de Albuquerque. — Idem, idem.
- Julio Ferreira Vianna. — Idem, idem.
- Fernando Pinto & Comp. — Idem, idem.
- Manoel Pereira da Silva. — Idem, idem.
- Manoel de Moura Pereira. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quem do direito, a importancia de 453\$609, classificando-se a despesa na forma proposta e para qual solicite-se o preciso credito.
- Laurinda Rosa da Silva Cunha. — Complete-se o lançamento pela forma proposta.
- João Antonaccio. — De-se baixa no exercicio corrente, de accôrdo com o parecer, e cancele-se a respectiva certidão de divida.
- Alexandre Ferreira Campos Guimarães. — Em face do parecer, annullem-se as dividas dos exercicios de 1911 a 1914, esta ultima constante da contra fé junta, e officie-se, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.
- Antonio Haller. — Selle devidamente o documento de fls. 3.
- Pedro Noronha. — Indeferido. Esta repartição não tem competencia para decidir com applicação do principio de equidade.
- Manoel de Souza. — Selle devidamente os documentos de fls. 2 e 3.
- Companhia Predial Hypothecaria Federal. — Nada ha que deferir, visto que o pedido já foi attendido.
- Gaspar Ribeiro. — Faça-se a transferencia ex-officio, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Manoel Soares de Campos. — De accôrdo com o parecer, realiza-se no exercicio de 1919, para 600\$ o valor locativo do negocio.

Dr. João Felipe Pereira. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Annie Hall. — Apresentada a patente do registro, faça-se a rectificação, de accôrdo com o parecer.

Grando Manufatura de Fumos Veado. — Complete o sello dos documentos de fls. 5 a 8.

Boaventura J. de Carvalho. — Selle devidamente o documento de fls. 2.

José Domingos Pereira. — Proceda-se do accôrdo com o parecer.

Glossop & Comp. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Natal Carelli. — Intime-se, de accôrdo com o parecer, ficando marcado o prazo de oito dias.

Carlos de Moraes Neves. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

Aydano Mesquita. — Faça-se a transferencia ex-officio, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Amaro da Rocha Nunes. — Em face do parecer, mantenho o despacho proferido em 30 de setembro de 1918.

Augusto da Silva Araujo. — Pague o imposto de industrias e profissões, em debito, de accôrdo com o parecer. Feito isto, volte o processo.

Hormann Oscar Jungstedt. — Faça-se, do accôrdo com o parecer, a annotação pedida. Quanto á restituição, requeira em separado.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado. — A' vista do parecer, e verificado, como ficou; produzir a fabrica tecidos de lã, não pôde ter logar a isenção pretendida.

Manoel de Souza Guimarães. — Satisfeita a exigencia quanto ao sello, entregue-se, mediante recibo.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 187, contra Gonçalves & Rodrigues

Refere o auto de fls. 2 a apprehensão de 15 maços de cigarros, effectuada no estabelecimento de Gonçalves & Rodrigues á rua Mariz e Barros n. 214, os quaes se achavam sellados com cintas já usadas por outros fabricantes, desacompanhados de nota de venda, e, segundo a rotulagem, procedentes da fabrica de José Rebello Costa, á Avenida Rio Branco n. 108, e rua da Alfandega n. 130.

A defeza apresentada, após a intimação regulamentar, pela firma Gonçalves & Rodrigues, nada prova em seu favor, pois, allegando ignorancia das infracções atuadas e da lei, declararam ainda ser os ditos cigarros de «um fabricante desconhecido».

Não tendo sido encontrado o fabricante José Rebello Costa pelo continue encarregado das intimações, foi esta feita por edital, publicado no Diario Official, a qual, desattendida, deu causa ao termo de revella lavrado a fls. 5.

— Em exame, verificaram os peritos da Casa da Moeda «que todas as cintas apresentavam signaes de carimbo em desacôrdo com os dizeres dos rotulos, o que seria bastante para provar que foram usadas anteriormente, si isso não fosse ainda confirmado não só por haver um maço sellado com fragmento do centro de duas cintas, como porque existe um outro, cujo sello ainda conserva uma parte do papel em que esteve antes collado».

Informado o processo pelo agente fiscal atuante, emittir parecer o Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, neste districto, no qual, julgando plenamente provadas as faltas atuadas, declarou ter havido applicação de rotulos de fabrica não existente, entendendo, porém, que os atuados Gonçalves & Rodrigues não podem responder por esta falta, visto não constar da

do auto-nem terem sido intimados para della se defendem.

Assim, tudo examinado, e tendo em vista as conclusões do alludido parecer: Julgo procedente o auto de fls. 2, e imponho a Gonçalves & Rodrigues a multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$), maximo da pena estabelecida no art. 178, lettra l, n. 1, combinado com o art. 182, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intimem-se.

#### Auto n. 188, contra Macedo & Mello

Pelo que foi apurado neste processo, de referencia ao auto de fls. 12, e tendo em vista não só a informação prestada pelo inspector fiscal atuante, como também o circunstanciado e minucioso parecer de fls. 21 a 24, emittido pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, neste districto: Julgo procedente o referido auto e provadas as infracções arguidas no mesmo processo, para o fim de impôr a Macedo & Mello, estabelecidos á rua Maris & Barros n. 134, e a Azevedo Torres, estabelecido á rua da Quitanda n. 199, aos primeiros, a multa de trezentos mil réis (300\$), gráo maximo da pena comminada no art. 178, lettra j, ns. VIII, XII e XXV, e ao segundo, a de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$), minimo do mesmo artigo, lettra n, n. II, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intimem-se.

### Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de novembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.303, 1.304 e 1.305. — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando contas de diversas firmas.

Ns. 1.306 a 1.311 — Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para os seguintes operarios: Gustavo José Teixeira, Etelvina Adelia da Cunha, Cyro da Silva Rosas, Gil Afonso do Espirito Santo, Alberto de Azevedo e Accacio H. da Trindade.

N. 1.312 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição de licença do operario Antonio da Silva Carvalho.

N. 1.313 — Idem, restituindo a petição da ex-operaria Aurora Machado, que acompanhou o officio n. 179, de 31 de outubro do corrente anno.

#### Requerimentos despachados

Macrino Fernandes Machado. — Sim.

Manoel Diniz na Costa e Silva. — Sim.

João Antonio Garcez Palha. — Sim, em termos.

Inarez C. da Silva. — Sim, em termos.

Francisco Fausto de Avila. — Indeferido.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente José Veloso Pederneiras do cargo de commandante do aviso-pharoleiro *Tenente Lahmeyer*, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Benicio Montinho da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso-pharoleiro *Tenente Lahmeyer*;

O 2º tenente pharmaceutico Orlando Paranhos para servir no Sanatorio Naval em Nova Friburgo;

De accordo com o art. 43 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, o operario de 1ª classe da officina de limadores da Directoria de Ma-

quinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Antonio Baptista para exercer o cargo de contramestre da mesma officina;

O ex-sargento Jovianio Manoel Afonso para exercer o cargo de mestre de gymnastica e natação da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul. — Foram promovidos, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 7.741, de 9 de dezembro de 1909: . . . . .

Por antiguidade, no corpo de sub-officiaes da Armada, a mergulhador de 1ª classe, sargento ajudante do mesmo corpo, o de 2ª classe primeiro sargento Elbano Bertini;

Por merecimento, no corpo de sub-officiaes da Armada, a fcl de 1ª classe, sargento ajudante do mesmo corpo, o de 2ª classe, primeiro sargento Octavio Lourenço Sanjurjo.

### Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 8 de novembro de 1918

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em officio n. 43, de 2 julho de 1915, solicitastes não somente esclarecimentos sobre a tomada de contas do 2º tenente commissario Alfredo Carlos da Conceição, como também a relação citada no officio n. 23, de 11 de outubro de 1906, do commando do encouraçado *Floriano*, relativamente ao processo de tomada de contas do capitão-tenente commissario Edmundo Victor Maciel.

Em resposta, tive a honra de remetter-vos, em aviso n. 3.105, de 30 de agosto de 1915, conjuntamente com as informações sobre o processo de tomada de contas do 2º tenente commissario Alfredo Carlos da Conceição, a relação que se achava annexa á 2ª via do processo de tomada de contas n. 621, da responsabilidade do capitão-tenente commissario Edmundo Victor Maciel, a bordo do *Floriano*, relativa ao periodo de 5 de junho de 1902 a 5 de maio de 1903, que a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio presumia ser a reclamada por esse instituto e que, de facto, deveria ter acompanhado a 1ª via.

Penso, assim, haver satisfeito o pedido constante de vosso officio n. 82, de 23 de setembro ultimo.

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.632 — Achando-se esgotada a respectiva verba, conforme informação telegraphica do delegado fiscal do Thesouro Nacional de Santa Catharina, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser áquella delegacia concedido o augmento de 40:000\$ nos creditos mencionados na distribuição geral do corrente anno, á conta da verba «6ª—Marinheiros, foguistas e taifa—Pessoal», para pagamento dos marinheiros e foguistas servindo no alludido Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica feita a necessaria annullação.

Aproveito a oportunidade para declarar-vos que a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha não tem recebido os documentos de despeza do referido Estado, referentes á escola, fortaleza de Santa Cruz e delegacia fiscal, por onde possa verificar a despeza realizada.

N. 4.633 — Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias constante do aviso deste ministerio n. 3.736, de 31 de agosto ultimo, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe com o credito de 3:143\$075, á conta da verba «6ª—Marinheiros, foguistas e taifa—Pessoal», do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento de vencimentos a diversas praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes em serviço naquelle Estado.

N. 4.636 — Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias constante do meu aviso n. 4.056, de 22 de setembro ultimo, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba com o credito de 987\$700, por conta da verba «6ª—Marinheiros, foguistas e taifa—Pessoal», do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento de vencimentos a diversas praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado, durante os mezes de setembro a dezembro do corrente anno.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.627 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi mandar dar baixa ao serviço da Armada ao marinheiro nacional de 1ª classe, n. 2.357, da SE companhia, Manoel Vicente de Oliveira.

N. 4.630 — Mandar elogiar em ordem do dia desse estado-maior o capitão de corveta Alvaro Rodrigues de Vasconcellos pela correção com que desempenhou as funções de addido naval do Brasil em Londres e de encarregado do expediente da Commissão Naval na Europa, no exercicio das quaes sempre se esforçou por imprimir rapido andamento ás encomendas feitas pelo nosso Governo, a quem prestou, com intelligencia e zelo, durante um periodo anormal, os melhores serviços.

N. 4.633 — Elogiae em ordem do dia desse estado-maior os segundos tenentes engenheiros machinistas Paulino de Azevedo Soares e Camillo de Andrade Netto, por terem, com a maxima proficiencia, auxiliado a construção de um hydroplano typy «Curtiss», demonstrando, assim, escrupuloso zelo, dedicação e interesse pelo desenvolvimento, entre nós, da quarta arma de guerra.

N. 4.634 — Elogiae, em ordem do dia desse estado-maior, o capitão de mar e guerra Antonio Alves Ferreira da Silva pelo zelo, intelligencia e dedicação com que exerceu as funções do cargo do commandante do navio-escola *Benjamin Constant*, concorrendo, assim, em grande parte para os excellentes resultados colhidos pela turma de guardas-marinha embarcada na referida unidade, em sua ultima viagem de instrução.

Devereis, igualmente, elogiar, nominalmente, o immediato, officios, instructores, sub-officiaes, inferiores e praças daquelle navio, pela eficiencia, boa ordem e disciplina de que deram mostras, cooperando para o bom exito da commissão que lhes fora confiada.

N. 4.640 — Transmitto-vos, afim de que mandeis publicar em ordem do dia desse estado-maior, o aviso, em cópia incluso, que ora dirigo ao capitão de mar e guerra Carl. T. Vogelgesang, da Armada Americana.

— Sr. capitão de mar e guerra Carl. T. Vogelgesang:

N. 4.617 — No momento em que sois chamado a serviço de vosso paiz, a gloriosa Republica dos Estados Unidos da America do Norte, sinto-me no dever de agradecer-vos os excellentes serviços prestados na direcção da cadeia de estrategia, tactica e jogo de guerra da Escola Naval de Guerra, onde demonstrastes sempre a maior competencia e interesse pelo ensino, que foi subministrado com muito methodo e apreciaveis resultados para os alumnos, tornando-vos, assim, credor de elogios pela contribuição que prestastes á eficiencia da marinha brasileira.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 4.625 — Tendo resolvido autorizar-vos a renovar o contracto celebrado com o medico-oculista Dr. Henrique Guedes de Mello, para prestar seus serviços profissionais a este ministerio, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.638 — Satisfazendo a exigencia constante do officio desse tribunal n. 64, de 6 de

agosto ultimo, tenho a honra de restituir-vos a inclusa factura de Alberto de Almeida & Comp., na importancia de 644\$750.

— Sr. capitão de corveta Alvaro Rodrigues de Vasconcellos:

N. 4.629 — Tendo resolvido dispensar-vos do cargo de encarregado do expediente da Commissão Naval do Brasil na Europa, assim vos declaro para os devidos effeitos.

*Requerimentos despachados*

Deolinda Caminha. — Compareça na Directoria do Expediente (1.631 — 1ª — I. Marinha).

Alvaro Castro & Comp. — Não convem (proposta 7 de outubro).

Bernardino Pires dos Santos. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda (req. 7 de novembro).

Olindo Lavra da Silva Pinto. — Indeferido (1.593 — S. Navegação).

*Dia 11*

Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 4.649 — Para os devidos fins, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso termo de desaparecimento do moço de convés do vapor fluvial S. Luiz Estanislau da Silva Baptista.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada: N. 4.652 — Autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada, por conclusão de tempo legal, ao marinheiro nacional, foguista, n. 3.583, de 1ª classe, Manoel José dos Santos Barreto.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 4.655 — Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio n. 407, de 3 de outubro ultimo, sobre o projecto n. 28, deste anno, que equipara o posto terminal no quadro dos pharmaceuticos da Armada ao quadro dos pharmaceuticos do Exercito.

Sobre o assumpto, cabe-me informar-vos que, já em mensagem de 19 de maio de 1910, o Poder Executivo externou a sua opinião francamente favoravel á referida providencia o que, na quadra actual em que os serviços navais tiveram grande expansão, não posso sinão ratificar o parecer então expendido.

A equiparação determinada no projecto, amparado pelo art. 83 da Constituição, terá consequentemente a mesma patente e vantagens ao director do Laboratorio Pharmaceutico da Armada, já possuidas pelo director do Laboratorio Pharmaceutico do Exercito, que exercem cargos de categoria correspondente nas duas corporações.

Julgo, por tanto, que se conciliarão os interesses da Fazenda Nacional com as necessidades do serviço com a adopção do seguinte quadro:

	Mensaes
1 capitão de mar e guerra.....	1:450\$000
1 capitão de fragata.....	1:200\$000
2 capitães de corveta.....	1:900\$000
4 capitães-tenentes.....	3:000\$000
4 primeiros-tenentes.....	2:300\$000
10 segundos-tenentes.....	4:500\$000
<b>Total.....</b>	<b>14:350\$000</b>

Este quadro attendo ás necessidades do serviço e produz a economia mensal de 4:375\$000.

*Requerimentos despachados*

Hilario Corrêa da Silva. — Aguardo oportunidade (1.491 G. Est. Maior).

José Corrêa Magno do Carvalho. — Junta dos documentos (req. 8 nov.).

José Casemiro Lopes. — Indeferido (1.618 — I. Marinha).

Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited. — Declare o nome do navio a que se destina o aparelho (req. 7 nov.).

Diogo Francisco dos Santos. — Compareça no gabinete (req. 7 nov.).

Raymundo Nonato do Nascimento. — Indeferido (832 — Ars. Pará).

Alfredo F. de Siqueira. — Não convém (407 — Ars. Rio).

Capitão-tenente commissario José Marianno de Faria Dias. — Indeferido (1.378 — Contabilidade).

**Ministerio da Guerra**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO,

*Dia 31 de outubro de 1918*

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, da quantia de 1:533\$332 ao 1º tenente pharmaceutico adjunto Virgilio Pereira da Silva (aviso n. 1.429).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, declarando que o capitão medico da força policial do dito Estado Dr. Marcello dos Santos Libanio, que solicitou pagamento de gratificação por haver inspeccionado da saude praças do Exercito em 53 sessões realizadas no 59º batalhão de caçadores, das quaes se destinaram 21 ao exame do sortoados, não pôde ter essa gratificação pela inspecção em sorteados nas 21 sessões, conforme resoluções do Ministerio da Guerra, com base no art. 186 do regulamento approved por decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, devendo, entretanto, nos dias das 29 sessões restantes, pagar-se-lhe vantagens de medico adjunto, 2º tenente, nos termos das instrucções approvadas por portaria de 16 do outubro de 1915.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando não ser possível attender-se ao pedido que fez, relativamente ao adiamento do prazo para a entrega das theses dos candidatos inscriptos em concurso na dita escola, porque já foram entregues algumas dellas, podendo, porém, ser recebida até o dia marcado uma prova, em machina, manuscrita ou em prova typographica, ficando prorogado até 15 dias o prazo para a apresentação dos demais exemplares.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta que faz o commandante da 1ª brigada de cavallaria do 1º tenente Seraphim Rogis de Alencastro para servir interinamente como seu assistente;

Que o logar occupado no dito departamento pelo fallecido auditor de guerra bacharel Eugenio de Sá Pereira foi supprimido pelo art. 52 do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1915, revigorado pela lei do orçamento do exercicio de 1916 e art. 87 da lei do corrente anno;

Que o capitão reformado Manoel Henrique Cardim Junior tem direito, conforme pediu, a contar pelo dobro o periodo decorrido do 2 a 23 de setembro de 1903, em que serviu no 15º batalhão de infantaria, o qual fez parte da expedição ao Estado do Amazonas.

Que são nomeados:

Ajudante de ordens do commandante da 3ª região militar, o 2º tenente Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, sendo dispensado do dito logar, conforme pediu, o 1º tenente Carlos Augusto Cardoso, afim de se recolher ao corpo a que pertence;

Auxiliar do inspector de tiro no Estado de Mato Grosso, o 2º tenente Alberto da Silva Pereira;

Secretario da junta de alistamento militar do municipio de Bella Vista, em Coyz, o al-

fores João Lucindo de Paula, sendo dispensado do dito logar, conforme pediu, o major Antenor de Amorim Nascimento.

Ministerio da Guerra — N. 461. — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918.

Sr. director do Material Bellico — Tendo o contra-mestre electricista da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Francisco Privitera Soldano, engenheiro electricista pela Universidade de ~~vago~~, consultado, como consta do officio do respectivo director numero 800, de 24 do mez findo, si á semelhança que fazem os medicos, pôde ter consultorio tecnico particular; si, sem prejuizo de suas funcções no referido estabelecimento, pôde ser consultor tecnico de uma firma ou, sob qualquer titulo, empregado da mesma; e si tambem, sem prejuizo de taes funcções, pôde exercer sua profissão particularmente, declaro-vos, para que tenha sciencia o interessado, que essa consulta se resolve affirmativamente, pois o caso é identico ao dos medicos, engenheiros, etc.

Outrosim vos declaro, quanto á duvida suscitada pelo mesmo director em relação ao segundo item, concernente á possibilidade de fazer-se a fiscalização, na entrada de artigos de electricidade, pelo consultante, no caso de ser consultor tecnico commercial, compete áquelle director providenciar para que o material fornecido no caso citado seja examinado por pessoas que não tenham interesses ligados á casa fornecedora.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918 — Circular aos directores dos collegios militares.

Sr. .... — De accordo com o parecer do inspector do ensino militar, declaro-vos que deverão ministrar-se, no corrente anno, aos alumnos do 1º anno do curso, apenas as 61 primeiras lições do programma de arithmetica, guardando-se para o 2º, em 1919, as restantes do dito programma, sendo que esta providencia transitoria é tomada em razão da mudança do regulamento dos collegios militares e dos motivos expostos pela directoria do Collegio Militar do Rio de Janeiro em officio n. 174, de 7 de corrente.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

*Dia 5 de novembro de 1918*

Ao Sr. ministro da Fazenda, submettendo á sua consideração o requerimento em que o 1º sargento do Exorcito Severino da Silva Côrtes, ao qual se conferiu a medalha do distincção de 1ª classe, pede se lhe faça o fornecimento da dita medalha mediante indemnização das respectivas despesas por descontos mensaes em seus vencimentos (aviso n. 1.480).

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, autorizando a receber do capitão medico Dr. Getulio Florentino dos Santos quatrocentos exemplares do livro de sua lavra intitulado «Livro do enfermeiro e enfermeira», e a distribui-los pelos hospitales e enfermarias regionaes e dos corpos do Exercito.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Guerra, declarando que, em vista da epidemia reinante, a Directoria de Saude da Guerra foi autorizada a admitir medicos, pharmaceuticos, enfermeiros e sorventes civis para auxiliarem os do Exercito.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado encarregado do deposito do material bellico da 2ª região militar o 1º tenente reformado Sérgio Henrique Cardim;

Que o commandante da 3ª região militar foi autorizado a nomear o 1º tenente medico reformado Dr. Arthur Figueiredo Rebelo para

servir como auxiliar do serviço de saúde da guarnição do Estado da Bahia, enquanto durar a epidemia.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1918

AO Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir os requerimentos em que o 2º sargento Francisco José de Mello, incluído no Estado do Rio Grande do Norte, pede ser recolhido no mesmo asylo, e o aspeçada Francisco José de Andrade, também asylado, pede permissão para residir fóra do asylo, Aracajú.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o engenheiro civil José Clemente Gomes, fiscal geral da Inspectoria Federal das Estradas, addido, resolve declarar-o em disponibilidade, de accordo com o paragrapho 4º do art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. —  
A. Tavares de Lyra.

Por portaria de 11 do corrente, foi resolvido manter interinamente o engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas José de Almeida Campos Junior, no lugar de engenheiro fiscal de 1ª classe durante o impedimento do engenheiro fiscal desta categoria Francisco de Abreu e Lima Junior, nomeado chefe de divisão interino da Estrada de Ferro de Bauri á Porto Esperança, continuando aquelle a ter exercicio na 3ª secção da dita inspectoria.

#### Expediente de 11 de novembro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por se tratar de materia da competencia do ministerio a vosso cargo, o incluso requerimento de Otto Oppelt (aviso n. 40/V 2).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvo remover o engenheiro fiscal de 1ª classe, interino, Manoel Luiz Martins do 6º para o 3º districto dessa inspectoria, conforme propuzestes em officio n. 6.636/S, de 7 do corrente (aviso n. 236/V 2).

Declaro-vos que, attendendo ao que propuzestes em officio n. 663/S, de 7 do corrente, para attender a necessidades urgentes do serviço, resolvo autorizar que tenha exercicio temporariamente na 2ª secção dessa inspectoria o engenheiro de 2ª classe, em commissão, Balduino Ernesto de Almeida, da fiscalização dos estudos e construção do ramal do Paranapanema e das linhas de Barra Bonita e Rio do Peixe (aviso numero 235/V 2).

#### Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

#### Expediente de 15 de outubro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construção do prolongamento do ramal do

Paranapanema, de S. José a Ourinhos, de accordo com o contracto anexo ao decreto n. 12.491, de 31 de maio de 1917, a quantia de 86:087\$456, referente á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de abril do corrente anno; no trecho comprehendido entre os kilometros 60 e 80, conforme os documentos juntos, deduzindo-se para reforço da caução nos termos da clausula 13 do contracto a que se refere o decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, a quota de 5%, no valor de 4:304\$373, e effectuando-se o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.985, de 24 de abril do corrente anno (aviso n. 3.652).

Dignae-vos ordenar que seja considerado sem effeito o aviso n. 2.359, de 12 de julho ultimo, referente ao pagamento da quantia de 9:309\$ á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e seja paga á dita companhia a inclusa conta, na importancia de 9:000\$ proveniente de transporte, no corrente anno, de 300 toneladas de trilhos para a linha de Tubarão a Araranguá, conforme o certificado junto.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.985, de 24 de abril do corrente anno. Junto se acham, para serem submettidos á apreciação do Tribunal de Contas os escriptamentos requisitados pelo officio do mesmo tribunal n. 329, de 14 de agosto ultimo, constante de cópia do officio da Inspectoria Federal das Estradas n. 610-Z, de 8 do corrente, e outros documentos (aviso n. 3.653).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, a quantia de 70\$, e á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, a quantia de 104\$028, provenientes de fornecimento de gaz, luz e energia electricas, para o edificio da secretaria deste ministerio, durante o mez de agosto ultimo, conforme as inclusas contas.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material—Consumo de energia electrica e iluminação do edificio da secretaria, verba 1ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.654).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 29\$600, a A. Placido Marques & Comp.; de 61\$350, a Mayrinck Veiga & Comp.; de 77\$200, a J. L. Costa & Comp.; de 42\$630, a Arnaldo Braga & Comp., em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de julho e agosto proximo passado.

A despeza, na importancia total de 210\$780 deverá ser por conta da consignação—«O necessario á Sub-directoria de Contabilidade» verba 3ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.655).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Dr. Alberto de Faria, a quantia de 2:700\$, em que importa a inclusa conta relativa ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral da Iluminação, durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material—Aluguel de casa, para a repartição» da verba 10ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.656).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Cardinal & Comp., 210\$, e Rodrigo Vianna Junior, 419\$, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, no corrente anno.

A despeza, na importancia de 329\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», da verba 2ª «Correios», art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.657).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Car-

dinal & Comp., na importancia de 2:530\$400 e Rodrigo Vianna Junior (2), na de 14:937\$, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, no corrente anno.

A despeza, na importancia de 17:493\$400, deverá correr pela sub-consignação «Artigos de expediente e escriptorio, etc.», da verba 2ª «Correios», art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.658).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja para a inclusa fêria, na importancia de 120\$, do pessoal empregado em setembro ultimo, nos serviços do almoxarifado geral e officinas da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza deverá ser por conta da consignação «Pessoal» titulo — Almoxarifado geral e officinas — da verba 8ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.659).

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Standard Oil Company of Brasil, 1:653\$: Bolido Maia & Comp., (2), 1:449\$075; Augusto Alves, 1:920\$; Veira & Comp., 1:680\$; Isnard & Comp., 109\$800; Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 101\$183 e The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., 240\$50, provenientes de fornecimentos feitos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no corrente anno.

A despeza, na importancia total de réis 7:146\$308, deverá correr por conta da consignação «Material de consumo, calçamentos, etc.», da verba 16ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.661).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja para a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construção do prolongamento do ramal do Paranapanema, de S. José a Ourinhos, de accordo com o contracto anexo ao decreto n. 12.491, de 31 de maio de 1917, a quantia de 50:074\$237, sendo: 2:229\$342 referentes á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de maio do corrente anno, entre os kilometros 60 e 80; e 28:874\$235, referentes á medição provisoria dos trabalhos executados durante o referido mez, entre os kilometros 80 e 192.500, conforme os inclusos documentos, deduzindo-se para reforço da caução, nos termos da clausula 13 do contracto a que se refere o decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, a quota de 5% ou 2:501:713, e effectuando-se o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto numero n. 12.985, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 3.662).

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias de 17:271\$600 a Decocleiano de Souza Amero; de 9:242\$400 ao Dr. João Assis Lopes Martins e de 32:315\$400 a M. Lopes da Silva & Comp., em que importam as inclusas contas de fornecimentos de combustivel á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despeza, no total de 58:829\$400, deverá ser escripturada na consignação «Para combustivel» da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.663).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias de 52:969\$500 a Virgilio Machado; de 4:62\$ a Antonio Pereira da Silva; de 4:389\$ a Botelho & Oliveira e de 31:632\$ a Cicero de Figueiredo, em que importam as inclusas contas de combustivel fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despeza, no total de 93:613\$500, correrá por conta da consignação «Para combustivel» da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.664).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 8:103\$, a Cicero do Figueiredo; de 553\$, a João Vasco Cabral e de 18:402\$, a Francisco Santoro, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despeza, no total de 27:057\$, em que importam todas as contas, deverá correr por conta da consignaço «Para material das seis divisões» — da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.665).

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. A. Toscano, a quantia de 362\$500, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral da Illuminação, em setembro proximo passado.

A despeza deverá correr por conta da consignaço «Material—conservação e aquisição deapparehos» — verba 10ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.666).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp., a quantia de 189\$, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, no mez de agosto proximo passado.

A despeza deverá ser escripturada na consignaço «Material» — Transportes e passagens, custeio de uma lancha, expediente, etc., — verba 12ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.667).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, a quantia de 560\$, em que importa a inclusa conta, relativa ao aluguel de casa occupada pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, durante o mez de setembro proximo passado.

A despeza deverá ser escripturada na consignaço «Material» — Aluguel de casa — da verba 12ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.668).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a F. Costa & Comp., a quantia de 396\$500, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, em agosto ultimo.

A despeza deverá ser escripturada na consignaço «Material» — Conservação e aquisição de apparehos — verba 10ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.669).

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 1:750\$, a José Pereira; de 2:203\$, a Carlos Leal & Filhos; de 1:621\$270, a Porphirio Gonçalves e de 6:649\$270, a José Borges Leal, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despeza, no total de 6:649:270, deverá ser escripturada na consignaço «Material» — Revisão da rede—Novas canalizações, etc., da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria. Este pagamento é o a que se refere o Tribunal de Contas em officio n. 395, de 9 do corrente (aviso n. 3.679).

Dia 26

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias para que seja distribuida a quantia de 23:009\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, á disposição do chefe do 2º districto da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, afim de occorrer ás despezas com os serviços da

construção de açudes publicos naquelle Estado.

A distribuição correrá por conta da 7ª sub-consignaço da consignaço «Material» — da verba 7ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.680).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1918

Olympia de Almeida Ferreira, pedindo a pensão do montepio, instituida pelo seu finado marido José Antunes Ferreira, ex-2º escripturario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco. — Deferido.

Maria do Carmo Chaves de Figueiredo e outras, viuva e filhas de Henrique de Siqueira Figueiredo, ex-desenhista de 2ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, pedindo os favores do montepio. — Façam rectificar a certidão do casamento de Maria Olivia de Figueiredo Rocha, na qual erradamente, figura com o nome de Maria Oliveira Figueiredo.

Marianna Freire de Carvalho, irmã de João Monteiro Freire de Carvrlho, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo seja encaminhada uma petição de recurso dirigida ao Sr. ministro da Fazenda, vitto não se conformar com determinadas exigencias desta directoria. — Encaminhe-se.

Emilia de Azambuja Marck, irmã viuva de Antonio Alves de Azambuja, chefe da fiscalização do porto do Rio Grande do Sul, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 11 do corrente, foi promovido, por merecimento, a 3º official da Administração dos Correios do Estado do Pará, o amanuense da mesma administração Luiz Gonzaga de Carvalho Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 11 de novembro de 1918

Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos, a inaugurar diversas estações telephonicas no Estado de Minas Geraes;

A Estrada de Ferro Central do Brasil, a abonar ao machinista de 2ª classe, aposentado, Manoel Ferreira Drummond a gratificação adicional de 20% sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1 de abril de 1911 e até a vespera do seu desligamento do serviço (aviso n. 644 T).

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Manoel Ferreira Drummond, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, acompanhado da cópia do aviso que autoriza a mesma repartição a abonar ao citado inactivo a gratificação adicional de 20% (aviso n. 645 T).

Requerimento despachado

Mario Gusmão, engenheiro e geographo diplomado pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, solicitando registro do respectivo diploma. — Registre-se.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1918

Cicero Ribeiro de Castro, praticante de 2ª classe desta Directoria Geral, pede 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo.

Sebastião Caiuby da Costa Soares, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pede 25 dias de licença, para justificação de faltas. — Concedo 25 dias para justificação de faltas, sem vantagens.

Miguel Manoel de Aguiar, praticante de 1ª classe do Espirito Santo, recorrendo da pena de suspensão imposta pelo administrador. — Teudo em vista a gravidade da falta e do que consta do processo, mantenho o acto do administrador.

Aristides Freitas, estafeta interino da Administração dos Correios do Estado da Bahia, solicitando a rectificação de seu nome para Aristides Simões de Freitas Filho, seu verdadeiro nome. — Requeira ao administrador, provando o que allega.

Anna Lins do Albuquerque, agente postal de Jaraguá, no Estado de Alagoas, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo, nos termos da lei.

Florianio Rodrigues Simões, aljueto da agencia postal de Dons Corregos, no Estado de São Paulo, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo.

Fausto Bustamante, conductor de malas da linha de Soledade a Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

O mesmo, pedindo 15 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

João Balbino do Nascimento, estafeta da linha de São João d'El-Rey a Estação, no Estado de Minas Geraes, pedindo licença para justificação de faltas. — Concedo, nos termos do art. 470 do regulamento.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1918

Hercilio Braga Barbosa, José Lopes Coelho e Leocicio Lopes de Souza. — Deferidos, de accordo com as informações do Trafego.

Companhia Rede Telephonica Bragantina. — Deferido, de accordo com as informações.

Emilio Gonçalves de Mattos. — Deferido, e vista da informação da Thesouraria.

Erigarj Vieira da Silva. — Compareça na Sub-directoria do Trafego.

Borlilo Maia & Comp. — Restitua-se.

Camilo Mendes de Lima. — Restituam-se, mediante recibo.

Abaixo assignado, empregados do 7º deposito. — Dirijam-se á directoria da Caixa.

Pericles Dolberth Pinheiro. — Aceito a fiadora proposta.

Carlos Xavier de Gouvêa. — Sim, submettondo-se previamente ao exame de habilitação e, posteriormente, ao concurso regulamentar, ficando certo de que a inhabilitação neste importará perda do logar, sem direito a reclamação.

José Torquato Guerra e Edelvira Soares do Castro. — Certifique-se o que constar.

José Roberto Fortes. — Certifique-se.

Sampaio Corrêa & Comp. — Mantenho o despacho anterior.

Joaquim Ribeiro de Souza. — Aceito, de accordo com a informação da 3ª divisão.

Arthur Thompson. — Indeferido. Sendo o peticionario desenhista da secção de construç.

ção e tendo sido mandado trabalhar exactamente no serviço de construção, nenhuma daria lhe pôde ser abonada *ex-vi* do disposto no art. 185 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

Alberto José Ferreira.—Indeferido, á vista das informações.

Alfredo Lemos Junior e Dias Irmão & Comp.—Indeferidos.

### Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 8 de novembro de 1918

O Sr. Dr. director officiou:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, relativamente aos planos e plantas referentes ao prolongamento das linhas desta estrada até Angra dos Reis;

Ao mesmo, remetendo relação dos empregados que obtiveram licenças durante o mez de outubro transacto;

Ao mesmo, informando serem de absoluta necessidade todos os bens moveis e immoveis pertencentes a esta estrada;

Ao mesmo, devolvendo, devidamente informados, os requerimentos de Manoel Dias, Venero Caetano, Olavo Moreira e Amoroso Costa & Comp.;

Ao mesmo, propondo a promoção a machinista de 1ª classe do machinista de 2ª classe Joaquim Ramalhão.

Ao Sr. inspector do Thesouro em Belo Horizonte, relativamente á exclusão do imposto de passagens no balancete de julho deste anno.

Aos Srs. Ribeiro Andrade & Meirelles e Ribeiro & Chagas, relativamente a irregularidades verificadas nas linhas telephonicas desta estrada, nos pontos em que são atravessadas pelas linhas daquellas empresas (2).

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remetendo, para os devidos fins, as cópias do contracto celebrado com Manoel Nicoláo Junior, para o fornecimento de diversos materiaes.

— A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes foram requisitados os seguintes pagamentos:

Officio n. 271, Manoel Nicoláo Junior, 704\$000;

Officio n. 280, José Carneiro Felipe, 120\$; Nicoláo Januario Valerio, 498\$600; Manoel Corrêa & Sobrinho, 420\$; João Sampaio, 487\$800 e Dias Garcia & Comp., 219\$030;

Officio n. 283, Manoel Nicoláo Junior, 41.376\$650.

### Requerimentos despachados

Antonio Honorio dos Santos, Rufino José de Faria, Luiz França Mourão, João Lage Junior, Haroldo L. Braga, Alfredo Perdigão, Francisco Cola, José Domingos da Silva, Manoel Antonio, Antonio Mourão, Luiz Ribeiro, Jovino Ricardo dos Santos, Ignacio Pereira Matta, Luiz da Costa Mello, José Loureiro Gomes, Antonio Lombello da Rocha, Aristides Rodrigues Pereira, Arlindo Hilario Viegas, Plinio Waldemar, Alzido Nogueira, Dimas Justiniano de Figueiredo, Francisco Hermenegildo, Alfredo Luiz Gonçalves, Jovino Eugenio de Padua, José Baptista dos Santos, José de Miranda Pinto, Guilherme Senna, Francisco Xavier, Antonio Bedeschi, Francisco Carvalho, Carlos Filgueiras, Anastacio Silva, Joaquim dos Santos e José Castorino da Silva.—Concedo, com dous terços.

Avelino Ferreira de Aguiar, João Gurgel Valente, Mariano Meirelles, Laurindo Paiva, Esperidião Pereira Pinto.—Deferido.

João Segismundo Maia, Humberto Ferreira Alves, Luiz do Pinho, João Carvalho e Dante Andrade.—Concedo, sem vencimentos.

Felippa Mitre.—De accordo com a lei e as informações, indeferido.

Antonia Trimoulet Preila.—Deferido, nos termos do parecer do Trafego e da Contabilidade.

Dr. Augusto Gonçalves do Souza Moreira e outros.—Sellem a petição.

Dr. Zacarias A. Franco.—Sim; opportunitamente.

Adriano de Almeida Mauricio.—Concedo, nos termos da proposta do Trafego, quanto ao frete.

Joaquim de Oliveira.—Concedo, com a diaria integral, na forma da lei.

Bento Francisco Soares e Felix Fernandes.—Concedo, como permissão para se ausentarem.

Alberto Campos.—Concedo, como informa a divisão.

Oscar Salles.—Indeferido. O imposto foi regularmente cobrado.

Joaquim Coutinho.—Já se acha organizada a folha respectiva.

Arlindo Hilario Viegas.—Concedo 30 dias, com dous terços.

José Gonçalves de Freitas.—A linha, para providenciar.

Joaquim Alves Cordeiro.—Indeferido.

José Loureiro dos Santos.—Concedo 30 dias.

José Christostomo Balbino.—Concedo, como informa a divisão.

Singer Sewing Machine Company.—A vista da informação, não pôde ser attendida.

Vicente Tortomano.—Deferido, por conta dos responsaveis indicados no parecer do Trafego.

João Victor Janot Pacheco.—Sim. Providencie-se.

Villela Fonseca & Comp., Humberto Saboia & Comp., Joaquim Coelho & Filho, João Baptista da Costa (dous requerimentos).—Pague-se a importancia reclamada, por conta do responsavel indicado.

Souza Filho & Comp.—Autorizo o pagamento da importancia reclamada, por conta desta estrada.

José Martiniano de Souza.—Em face do estatuido no art. 128 do Código Commercial, archive-se.

Francisco Ribeiro de Paiva.—Indeferido, em face do estatuido no art. 168, alinea d, do regulamento de transportes.

José Mourão.—Autorizo o pagamento da importancia de 31\$300, por conta desta estrada, sob a responsabilidade do emprego indicado.

Avellar & Comp.—Autorizo o pagamento da importancia de 52\$, por conta desta estrada, sob a responsabilidade do fiador do conferente indicado.

Salomão Nepomuceno & Guimarães.—A estrada não dispõe do material pedido.

José Ferreira de Souza.—Seja submettido a concurso.

Alzido Nogueira.—Concedo 30 dias, com dous terços.

Nicolau Filord.—Concedo.

Manoel Nicolau Junior.—Sim, depois da assignatura do contracto.

Oscar Marques.—Autorizo o pagamento da importancia de 120\$, por conta desta estrada, sob a responsabilidade do conferente indicado.

Indefonso & Irmãos.—Pague-se a importancia de 504\$070, por conta do responsavel indicado.

Simões Baeta & Comp.—Pague-se a importancia reclamada, sendo 324\$333 por conta dos empregados indicados e 29\$563 por conta do fiador do ex-conferente.

Lobato & Filhos.—Pague-se a importancia de 108\$, por conta do responsavel indicado.

Afonso Viseu & Comp.—Autorizo o pagamento da importancia de 423\$, por conta desta estrada, sob a responsabilidade do conferente Alberto Campos.

### Repartição Geral dos Telegraphos

Por portaria de 29 de outubro ultimo, foi promovido, por merecimento, a 3º escripturario, o 4º Odillo Piuto.

— Por outras da mesma data, foram nomeados 4º escripturarios ou auxiliares Arthur Adacto Pereira de Mello Filho, Octavio Diogo Tavares e o 3º escripturario da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá Paulo de Lyra Tavares.

— Por outras de 9 do corrente, foram promovidos a telegraphistas de 3ª classe, por merecimento, os de 4ª Tertuliano José de Oliveira e Jayme Victor Duarte.

— Por outras da mesma data, foram nomeados telegraphistas de 4ª classe, por merecimento, os de 5ª Agario Siqueira Corrêa de Araujo, Appio Claudio de Oliveira, Elpidio Bittencourt Azambuja, Luiz Nascimento e por antiguidade José Augusto de Aguiar e Euclydes de Miranda Santos.

— Por outras ainda da mesma data, foram admitidos como telegraphistas de 3ª classe os auxiliares de estações Colombo Felizola Zucarrino, Isaias Caldas, Homero Olivas, Rodrigo Soares Duque Estrada, Luiz Brígido Nunes de Mello e Sylvio Lindolpho Fernandes e como auxiliares de estações os praticantes habilitados Herminio José Pereira, Abelardo Antonio da Fonseca, Francisco da Silva Coelho, Diogo Alvos Pinto, Julio de Menezes Mello, Daniel Guimarães e Benedicto Gomes dos Santos.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Agricultura

#### Primeira secção

Por portaria de 11 do corrente foi declarada sem effeito a de 15 de março de 1915 que nomeou o professor ambulante Arthur da Cunha Barros para exercer o cargo de instructor agricola do Serviço de Agricultura Pratica, tendo sido o referido funcionario, por igual titulo da mesma data, declarado addido no cargo de professor ambulante de lactinios.

— Por igual acto da mesma data, ficou resolvido que cesse a disponibilidade em que se encontrava o escrevente, addido, da Inspectoria Agricola, Cilieneo de Araujo, que, por igual acto ainda da mesma data, foi nomeado para exercer o cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, no Estado de Goyaz.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi nomeado Manoel Felix de Souza para exercer o cargo de auxiliar da referida Fazenda Modelo de Criação.

— Por portaria tambem de 11 ficou resolvido que volte a servir na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica o auxiliar agronomo, addido, da referida directoria, Joaquim de Avellar Figueira de Mello.

— Por igual acto da mesma data foi tornada sem effeito a portaria de 22 de janeiro de 1914, que exonerou o Dr. Justino de Menezes do cargo de medico da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, declarando-o addido no referido cargo, nos termos do art. 177 da vigente lei orçamentaria.

— Ainda por igual acto da mesma data foi nomeado o engenheiro João Paulo de Mello Barreto para exercer o cargo de auxiliar verificador de carnes junto a Brazilian Meat Company, com séde em Mendes.

**Expediente do dia 8 de novembro de 1918**

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia :

Declaro vos, para os fins convenientes, que resolvi autorizar-vos, de accordo com o artigo 13 § 5º do regulamento approved pelo decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915, a admitir dois observadores extranumerarios com a diaria de \$4 cada um, conforme os termos da proposta constante de vosso officio n. 628, de 16 de outubro ultimo (aviso numero 369).

—Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro :

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser transportada gratuitamente, desta Capital á cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a taça «Wenceslau Braz», destinada ao Governo daquelle Estado, correndo as despesas por conta deste Ministerio (officio n. 2.123);

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser transportada gratuitamente, desta Capital ao porto de Paranaguá, a taça «Ministro Pereira Lima», destinada ao Governo do Estado do Paraná, correndo as despesas por conta deste Ministerio (officio n. 2.124).

—Sr. agente da estação de Paranaguá, da Estrada do Ferro do Paraná:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar gratuitamente, dessa estação á de Curitiba, a taça «Ministro Pereira Lima», destinada ao governo desse Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.125).

—Sr. agente da estação Central, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar gratuitamente, dessa estação á de Belo Horizonte, a taça «Onaga», destinada ao governo do Estado de Minas Geraes, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.126).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar gratuitamente, dessa estação á de Rezende, uma taça destinada á Empresa Agro-Pecuaria, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.127).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar gratuitamente dessa estação á do S. Paulo, duas taças destinadas ao Sr. Charles C. Fenley, residente em Nova Odessa, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.128).

—Sr. agente da estação de S. Paulo da Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar gratuitamente, dessa estação á de Jundiáhy, duas taças destinadas ao Sr. Charles C. Fenley, residente em Nova Odessa, correndo as despesas por conta deste ministerio. (Officio n. 2.129).

—Sr. agente da estação de Jundiáhy, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar gratuitamente, dessa estação á de Nova Odessa, duas taças destinadas ao Sr. Charles C. Fenley, correndo as despesas por conta deste ministerio. (Officio n. 2.130).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos as providencias necessarias no sentido de, com a maxima urgencia, ser impresso, como original, em papel Hollanda, o regulamento da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, cujas provas, devidamente revistas, junto vos remetto.

Outrosim, peço-vos que do mesmo regulamento e igualmente com a possivel brevidade sejam tirados 3.000 folhetos, destinados a distribuição aos interessados sobre o assumpto. (Officio n. 2.131).

**Requerimentos despachados**

Anisio Vieira de Almeida Ramos, pedindo 20 saccos com sementes de capim.—Satisfaça as exigencias da lei do sello.

Tiro de Guerra 459 (Rio Branco), solicitando a cessão de arame farpado.—O ministerio não dispõe do material em questão.

**Dia 9**

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tendo o Sr. Isidoro Honorio Doin, concessionario da construcção da estrada de rodagem para autos, de Pontaleta a Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes, terminado a construcção do segundo tracho da mesma estrada com todos os requisitos legais e requerido a inspecção recommendada pelas instrucções deste ministerio, de 21 de março do corrente anno, afim de receber a subvencção federal, de accordo com a vigente lei orçamentaria, communico-vos, para os devidos efeitos, que nesta data o Sr. ministro preferiu o seguinte despacho: «A Agricultura Pratica» para designar o inspector agricola da regio afim de proceder ao exame do local. (Officio n. 2.133).

**Dia 11**

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, em Thezina, Estado do Piahy, ao encarregado do Centro Agricola «David Caldas», Leandro Pereira da Cunha.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. (Aviso n. 361).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar, nesta data, o ajudante da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores Sr. Leopoldo Meira para, até 31 de dezembro proximo futuro e sem outras vantagens além dos vencimentos correspondentes ao seu cargo, servir no Patronato Agricola de Caxambú, no Estado de Minas Geraes. (Aviso n. 362).

—Sr. director do Patronato Agricola do Caxambú, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data foi o Sr. Leopoldo Meira, ajudante da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, designado para, até 31 de dezembro proximo futuro e sem outras vantagens além dos vencimentos correspondentes ao seu cargo, servir nesse patronato agricola (officio n. 2.134).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos efeitos, que por portaria de 7 do corrente foi nomeado o Dr. Henrique Carlos de Magalhães para exercer, interinamente, o cargo de secretario do Museu Nacional (officio n. 2.135).

—Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que por portaria de 7 do corrente foi nomeado o Dr. Henrique Carlos de Magalhães para exercer, interinamente, o cargo de secretario dessa repartição (officio n. 2.136).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que por portaria de 6 do corrente foi nomeado Balthazar Jardim para, em commissão, enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de professor do Patronato Agricola de Pinheiros (officio n. 2.137).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que por portaria de 6 do corrente foi nomeado Balthazar Jardim para, em commissão, enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de professor do Patronato Agricola de Pinheiros.

Outrosim, communico-vos que a respectiva portaria foi entregue ao director do Posto Zootecnico do Pinheiro (officio n. 2.138).

—Sr. superintendente de The Leopoldina Railway Company:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida ao pomologista contractado, Dr. Horace Albert Carlinell, uma caderneta de tres mil kilometros, nessa companhia, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.139).

**Segunda secção****'Requerimento despachado'**

Dia 11 de novembro de 1918

George Honold, pedindo transporte para tres caruciros South Devon.—Inscreva-se.

**Directoria Geral de Industria e Commercio****Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 4 de novembro de 1918

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil e do superintendente da S. Paulo Railway Co. no sentido de serem transportados, por conta deste ministerio, da estação da Central á do Norte e de S. Paulo a Santos, respectivamente, como bagagem, dous volumes contendo uma soula e accessorios, no mesmo trem em que seguir o engenheiro J. A. Bourne, que os apresentará e que se destinam a sondagens no porto de Santos.

**Dia 5**

Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de serem fornecidas a esta Directoria Geral duas assinaturas do *Diario do Congresso Nacional*, incluindo os numeros já publicados, desde que se iniciou a edição em separado.

**Dia 7**

Communicou-se ao director da Escola e Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo que o Sr. ministro resolveu não attendere o pedido de diversos alumnos daquelle escola, no sentido de serem, aos sabbados, dispensados das aulas do curso nocturno.

—Remetteu-se ao director da Racedoraria do Districto Federal, de accordo com o art. 45 do regulamento approved pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1909, afim de revalidado, nos termos do art. 50 do mesmo regulamento, por não estar sellado, o memorial em que F. Paulo de Freitas pede reconsideração do despacho que ordenou exame prévio para a sua invenção de «anuncios ou reclames em serpillinas de papel ou de outro material adequado».

**Segunda secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 6 de novembro de 1918

Designou-se o Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, na qualidade de director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro, e no caracter de commissario geral, para dirigir e organizar os preparativos do 1º Congresso de Expansão Economica e Ensino Commercial Americano, que deverá realizar-se em fins de janeiro e ser encerrado em fevereiro de 1919 proximo, na cidade de Montevideo, auxiliando-o como secretario, o vice-director do alludido estabelecimento Dr. Francisco de Avellar Figueira de Mello.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de novembro de 1918

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices de S. Paulo que, por portaria de 31 de outubro ultimo, foi exonerado, a pedido, Sebastião Adolino de Almeida Prado do cargo de professor do curso primario daquella escola.

## Remetteram-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Sergipe, para os devidos fins, a portaria admitindo Oséas do Espirito Santo para exercer, interinamente, o cargo de adjunto de professor do curso de desenho daquella escola.

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de S. Paulo, a portaria que concede a Eugenio Bruno Severino, mestre da officina de electro-mecanica da mesma escola, dous mezes de licença para tratamento de sua saude.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

## Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo, em 11 de novembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SERVIU DE SECRETARIO O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos e Afonso de Miranda, que tomou parte nos julgamentos por motivo de molestia do Sr. desembargador Pitanga.

## JULGAMENTOS

## Reclamações

N. 79 — Reclamante, Sebastião Afonso Alves, distribuidor do 3º officio. — Deferiu-se o pedido da instrucção.

N. 80 — Reclamante, o advogado Dr. Theodoro Augusto Ribeiro Magalhães. — Julgada improcedente.

N. 81 — Reclamante, Francisco Bastos Ribeiro; reclamados, Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil e o escrivão do mesmo juizo. — Decidiu-se avocar o processo para correição.

N. 83 — Reclamante, Antonio Carneiro da Rocha. — Julgada improcedente.

N. 84 — Reclamante, Adelino Nunes; reclamado, o Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal. — Julgada improcedente.

N. 85 — Reclamante, a Empresa Industrial da Gavea, representada por Ludolf, Santos & Comp.; reclamado, Dr. Hygino de Bastos Mello. — Não se conheceu por falta do objecto.

N. 86 — Reclamante, o advogado Dr. Heitor Lima. — Não se tomou conhecimento por falta de objecto.

N. 87 — Reclamante, Dr. Ary Coelho Barbosa. — Provida para ser relevada a multa.

N. 88 — Reclamante, Dr. Duarte de Abreu, 2º official do registro de titulos e documentos. — Mandou-se ouvir o 4º distribuidor.

## Conflictos de jurisdicção

N. 106 — Suscitante, Leon Levy Strass; entro o Dr. juiz da 4ª Pretoria Civil e o Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil. — Procedente, para que prosiga o juiz de direito da 1ª Vara Civil.

N. 107 — Suscitantos, Francisco Thedim de Siqueira, seus filhos e netos; entre os Drs. juizes de direitos da 1ª e 2ª Varas Civeis. — Procedente e declarado competente o juiz de direito da 5ª Vara Civil.

N. 108 — Suscitantos, os syndicos da liquidacão forçada da Companhia União Sorocabana

e Ytuana; entre os Drs. juizes de direito da 3ª e 5ª Varas Civeis. — Procedente e declarado competente o juiz da 5ª Vara Civil.

N. 109 — Suscitante, Francisco Germano Barreira; entro o juiz da 7ª Pretoria Civil e o Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Ausentes. — Procedente para que prosiga o juiz da 7ª Pretoria Civil.

Sessão da Primeira Camara, em 11 de novembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA.

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira, Cicero Seabra, Machado Guimarães e Saraiva Junior, que foi convocado no impedimento de juizes da Camara.

## JULGAMENTOS

## Appellação civeis

N. 668 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, M. R. de Paiva e outros; appellados, tenente Elisario Pereira Pinto e sua mulher e o Dr. curador geral de ausentes. Conhecendo preliminarmente da appellação, negaram-lhe provimento, unanimemente. — Tomou parte no julgamento o desembargador Saraiva Junior, no impedimento dos desembargadores Machado Guimarães e Torquato de Figueiredo.

N. 2.344 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, João Salerno da Costa e sua mulher. — Deram provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, unanimemente.

N. 2.353 — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Antonio Habib e outro; appellados, Abrahão Zehure e outro. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, mandar os prejuizos sejam liquidados na execução, contra o voto do desembargador Sá Pereira, que negava provimento ao recurso.

N. 2.361 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, José Martins Leite; appellada, D. Francisca de Carvalho Rio Negro. — Negou-se provimento, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Sá Pereira, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Miranda.

N. 2.620 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; 1º appellante, Gesa Remenyi; 2º appellante, Felix Ignacio Moses; appellado, David Seidmann. — Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente. Presidiu o julgamento, no impedimento ocasional do desembargador Miranda, o Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 2.844 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio José Martins Tinoco; appellado, Eduardo Augusto de Almeida. — Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Sá Pereira, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Afonso de Miranda.

N. 2.964 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Hermann Friedenber; appellado, Dr. Manoel Pio Correa. — Negou-se provimento á appellação contra o voto do Sr. desembargador Machado Guimarães, designado relator o Sr. desembargador Cicero Seabra.

Presidiu o julgamento no impedimento ocasional do Sr. desembargador Afonso de Miranda o Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 3.034 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Augusto Tello de Menezes Cabral; appellada, a Sociedade Anonyma Brasil Mercantil. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 3.057 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, o juizo; appellados,

Carlos de Castro Carvalho e sua mulher D. Dolores Azevedo Motta. — Negaram-se provimento á appellação, unanimemente.

## PASSAGENS DE AUTOS

## Appellações civeis

Ns. 2.967 e 2.969. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

## EM MESA

## Appellação civel

N. 2.933.

## COM DIA

## Appellações civeis

Ns. 2.999, 2.901, 2.553, 2.256 e 2.806.

## ACCORDÃO PUBLICADOS

## Appellações civeis

Ns. 2.976, 3.057, 2.401, 1.949, 2.657, 1.193, 2.059, 504, 1.892, 1.255, 1.592, 508 e 2.681.

## Embargos de nullidade

N. 1.779

## EDITAES

## Juizo Federal da Primeira Vara

De praça, com o prazo de nove dias, pelo preço da adjudicação, com o abatimento da 4ª parte sobre a avaliação de 23.000\$, liquidado 21.000\$, do predio e terreno á travessa Marechal Bittencourt n. 3 e o terreno sem numero ao lado do mesmo predio, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Emilia Barbate de Souza

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, sobre o preço de adjudicação em o dia 21 do corrente, ás 13 horas, ás portas das audiencias deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241, os bens abaixo declarados, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Emilia Barbate de Souza: Predio asobradado á travessa Marechal Machado Bittencourt n. 3, moderno (estação do liachuelo), tendo na frente quatro janellas de peitoril e quatro mezaninos e uma porta ao centro, com escada de marmore de 12 degrãos e gradil de ferro; ao lado direito deste predio existe outra entrada com escada de cimento e gradil de ferro, sua construcção é de pedra e cal e tijollos, feito de plátibanda e portadas de cantaria e mede da frente 12m,60 por 9m,40 de corpo de casa, tendo em seguida um puxado que mede de extensão 10m,30 por 5m,75 de largura; este predio é dividido em duas salas e tres quartos e no puxado em 1 quarto, despensa, banheiro e privada, sendo todos os commodos forrados e assoalhados, excepto a cozinha e banheiro que são ladrilhados. Este predio está edificado, em 7m,0 para dentro do alinhamento da rua em um terreno fechado na frente por portão e gradil sobre beldrames de tijolos, ao lado direito por folhas de zinco e arame, ao esquerdo e fundos até as vertentes do morro. Aberto, encostando ainda neste terreno uma ligeira construcção com banheiro e tanque para lavagem, mede da frente 18m,30 por 158m,0 mais ou menos de fundos até as vertentes do morro. São avaliados este predio e terreno em vinte contos de réis (20.000\$000). Terreno sem numero ao lado do predio acima descripto, fechado na frente por muro de tijollos e portão de ferro, tendo ao

fundo uma pequena construcção de frontal, com porta e janella na frente e portadas de madeira, sendo dividido em dois commodos, medindo de largura 3<sup>m</sup>.95 por 6<sup>m</sup>.15 de comprimento. Mode este terreno 27<sup>m</sup>.10 de frente por 158 metros mais ou menos de extensão até as vertentes do morro, e avaliado em oito contos de réis (8:00)\$900). Avaliação total 28:00\$, abatimento da 4<sup>a</sup> parte pelo preço da adjudicação; liquido 21:00\$900. E quem no mesino quizer lançar deverá comparecer neste juizo no dia e hora acima designados. E para constar se passou o presente, que será publicado e affixado no logar do costume e pela imprensa. Dado e passado nesta Capital em 11 de novembro de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

### Juizo Federal da Segunda Vara

Para citação dos herdeiros de Joaquim Caetano Pinto Junior (conde Caetano Pinto), residentes em logar incerto e não sabido, com o prazo de trinta dias.

O Dr. Octavio Kolly, juiz federal da 2<sup>a</sup> Vara no Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para citação dos herdeiros de Joaquim Caetano Pinto Junior (conde Caetano Pinto), residentes em logar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticia tiverem, e a quem interessar possa, que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, se processam uns autos de acção do excussão de penhor, nos quaes o autor Manoel Antonio de Oliveira, como cessionario dos direitos creditorios do extincto Banco Rural e Hypothecario, requerou a intimação de José Caetano Pinto Junior (conde Caetano Pinto), para vir a primeira audiencia ver se lhe assignar o prazo de cinco dias para contestar a dita acção, sob pena de, findo este prazo, se proceder á avaliação e arrematação dos titulos dados em penhor, constantes da cantella n. 457, representando 390 acções do Banco Constructor do Brasil e do certificado n. 45, representando 450 ditas do Banco Paris o Rio, com o protesto de, nos termos da clausula quinta do respectivo contracto, haver a indemnisação de qualquer differença que se verificar, si a venda do penhor não produzir garantia sufficiente para pagamento integral do emprestimo, juros da mora e custas, cujo valor, embora se eleve a mais de cem contos de réis, é estimado para todos os effeitos, inclusive a taxa judiciaria, em vinte contos de réis: na qual petição foi proferido o seguinte despacho: — Sm. Rio, nove—novecentos e dezito. — O. Kelly. E porque seja fallado José Caetano Pinto Junior (conde Caetano Pinto), conforme certificou o official encarregado do intimal-o, devendo por isso a acção correr contra sua viuva e herdeiros, mas como não sejam estes conhecidos, foi pelo autor justificada a ausencia delles em logar incerto e não sabido e após haver sido julgada procedente a justificação, mandei expeir o presente edital pelo qual são citados os herdeiros do réo a comparecer á primeira audiencia deste juizo, depois do decorrido o prazo de 30 dias, afim de contestarem a referida acção de excussão de penhor, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado neste Districto Federal aos dez de outubro de mil novecentos e dezito. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão que subscrevi. — Octavio Kelly.

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: ns. 2.256, appellante, Francisco Bianco Mendes; appellados, os liquidatarios da Sociedade Anonyma «União Interna-

cional; n. 2.553, appellantes, Nacles Karam e Arnim Matar; appellado, Raphael Farah; n. 2.806, appellantes, Albino Alves Pinto Ferreira e Joaquim Alves Pinto Ferreira; appellados, Ribeiro Costa ou Antonio Ribeiro da Costa e Antonio Ribeiro da Costa Faro; numero 2:901, appellantes, Chaves & Comp.; appellada, Veneravel Ordem 3<sup>a</sup> dos Minimos de S. Francisco de Paula; n. 2.999, appellante, o juizo, appellados, Dr. Amilcar Armando Botelho de Magalhães e sua mulher D. Ercilia Botelho de Magalhães, terão logar na sessão da Primeira Camara do dia 14 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de novembro de 1918. — No impedimento occasional do Sr. secretario e no do official, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1<sup>a</sup> Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que por parte de Maria Adelina Serour me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1<sup>a</sup> Vara Cível. — Diz D. Maria Adelina Serour, residente nesta Capital que em 30 de agosto de 1913 perante MM. Dr. juiz da 1<sup>a</sup> Prefeitura Cível a supplicante se casou com Jean Serour, (documento que se junta) que se dizia negociante nesta Capital á rua do Ouvidor n. 68. Acontece que decorrido certo prazo a supplicante veio a verificar que seu marido não se chamava Jean Serour mas sim Nagib Serour, e que não era negociante mas que vivia da exploração do lenocinio, dahi a razão pela qual usava de um falso nome; soube ainda a supplicante que seu marido viera corrido de outros paizes em consequencia da infame profissão que exercia. Esses factos determinaram a separação do casal ainda mais que sob perseguição da policia o supplicado foi forçado a se ausentar desta Capital. Do exposto se verifica que no casamento houve por parte da supplicante erro essencial sobre a pessoa do outro conjuge, por haver falta de identidade, equívoca na honra e boa fama, facto que uma vez verificado tornou insupportavel a vida em commun (Cod. Civil Brasil, art. 219 n. 1). Que em vista disto a supplicante propoz contra seu marido Jean ou Nagib Serour a necessaria acção de nullidade de casamento e como o supplicado se ache no estrangeiro em logar incerto e não sabido vem requerer a supplicante a V. Ex. que, justificado o allegado, se expeçam editaes com o prazo de sessenta dias afim de que fique o supplicado intimado para na primeira audiencia ordinaria desse juizo, findo esse prazo, lhe ver propor uma acção ordinaria na qual se pede seja decretada a nullidade do casamento, assignando-se o prazo para contestação, ficando intimado para todos os termos da acção até final sentença e sua execução. Na supracitada audiencia a supplicante offercerá o libello civil em que melhor exporá sua intenção. Nestes termos. D. A. E. D. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1918. — José Pires Domingues Junior, advogado. (Devidamente sellado). Despacho. D. A. justifique. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1918 — Alfredo Russell. E tendo a justificação justificado com testemunhas, que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos a minha conclusão e nellos proferi a sentença do teor seguinte: Sentença. Julgo por sentença a justificação e expeçam-se editaes com o prazo de 60 dias. Custas pelo justificado. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1918. — Alfredo Russell. Com o teor do qual chamo cito e hei por citado Jean Serour, para, dentro

do prazo de 60 dias, que correrão da data da affixação e publicação deste, vir á primeira audiencia deste juizo assistir a proposta de uma acção ordinaria, para annullação de casamento na qual a autora apresentará o libello e assignar-se-ha o prazo para contestação, ficando tambem intimado para todos os termos da acção até final sentença e sua execução, e sciente de que as audiencias do juizo são as segundas e quintas-feiras de cada semana ás 12 1/2 horas na sala das audiencias, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente edital com outro de igual teor que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de setembro de 1918. Eu, José da Silva Lisboa, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — Alfredo Russell. Devidamente sellado. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1918. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de M. Couto & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De ordem do Dr. juiz participo que a primeira assembléa de credores desta fallencia foi novamento designada para o dia 12 de novembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1918. — No impedimento do escrivão, o escrevente juramentado Rello.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Gatho & Rodrigues

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia do Gatho & Rodrigues que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918. — Pelo, escrivão, o escrevente juramentado Rello.

### Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos situados á rua Barão de Mesquita n. 412 e á rua Araújo Lima ns. 8 e 10, penhorados no executivo hypothecario que a Sociedade de Socorros Mutuos União Familiar Perfeita Amizade move a Antonio Pereira da Costa e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz interino da 4<sup>a</sup> Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente a Sociedade de Socorros Mutuos União Familiar Perfeita Amizade e exequatarios Antonio Pereira da Costa e sua mulher,

dos quaes consta a petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível—A Sociedade de Socorros Mutuos União Familiar Perfeita Amizade no executivo hypothecario que move contra Antonio Pereira da Costa e sua mulher requer que se digne V. Ex. de mandar expedir e publicar editaes de praça dos bens penhorados, sob os termos e prazos legais, visto já terem sido avaliados os mesmos bens. Rio, 8 de novembro de 1918. —Alfredo Gomes de Almeida. (Estava legalmente sellada). Despacho: J. Sim, em termos. Em 8 de setembro de 1918. —Eurico Cruz. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste juizo, no Forum á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 3 de dezembro futuro, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, os bens penhorados no referido executivo hypothecario, constantes da avaliação seguinte: «Predio terreno sito á rua Barão de Mesquita n. 442, esquina da rua Araujo Lima edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas portas e uma dita no canto em recuo, com portadas de cantaria, e pela rua Araujo Lima duas portas e duas janellas de peitoril, tendo na parte do quintal um portão de ferro, circulado de platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos sobre baldrames de pedra e cal em regular estado de conservação, achando-se dividido em loja ladrilhada e forrada, e os fundos em uma sala e dous quaries forrados e assoalhados e cosinha ladrilhada, tendo na parte do quintal meia agua abrigando tanque para lavagens, banheiro e privada. O predio mede de frente 6<sup>m</sup>,20, canto em recuo com 2<sup>m</sup>,10 e de extensão 15<sup>m</sup>,10 inclusive o puxado. O terreno pertencente ao predio mede de frente em linha sadada inclusive a área edificada 7<sup>m</sup>, canto em recuo com 2<sup>m</sup>,10, e de extensão pela rua Araujo Lima 20<sup>m</sup>,80, tendo na linha dos fundos uma recantrancia com 4<sup>m</sup>,55 de largura para os fundos do predio visinho, achando-se a parte do quintal toda fechada por muros a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de 10:000\$ (dez contos de réis). Predio assobradado sito á rua Araujo Lima n. 8, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas de peitoril com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com portão de ferro, escada de cantaria, patamar ladrilhado para onde deitam tres portas e duas janellas. De construção moderna de vez de tijollos sobre baldrames de pedra e cal com a parede lateral direita de meiação, achando-se dividido em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tudo do accôrdo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 5<sup>m</sup>,65 por 14<sup>m</sup>,95 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente 7<sup>m</sup> formando um dente na linha lateral esquerda alargando na linha dos fundos para 8<sup>m</sup>,60, e de extensão 17<sup>m</sup>,60, achando-se a parte do quintal toda fechada por muros a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de 10:000\$ (dez contos de réis). Predio assobradado sito á rua Araujo Lima numero 10, edificado no alinhamento tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas de peitoril com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com portão de ferro, para onde deitam portas e janellas, escada de cantaria e patamar ladrilhado. Construido de vez de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, com a parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, e mais dependencias ladrilhadas tudo de accôrdo com as posturas em vigor em regular estado de con-

servação. O predio mede de frente 5<sup>m</sup>,65 × 14<sup>m</sup>,95 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente 6<sup>m</sup>,80 inclusive a area edificada e de extensão 17<sup>m</sup>,5), achando-se a parte do quintal toda fechada por muros a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio deram o valor do 9:000\$ (nove contos de réis). Importa a avaliação no total de 29:000\$ porquanto vão os immoveis a esta 1ª praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, advertidos de que a venda será mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1918. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — Eurico Torres Cruz.

### Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de João Henriques Silveira

*Edital de citação com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de João Henriques Silveira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de João Rodrigues Teixeira Junior, como syndico definitivo da dita fallencia, na forma abaixo*

Pelo presente faço publico que as contas de João Rodrigues Teixeira Junior, na qualidade de syndico definitivo da fallencia de João Henriques Silveira, estão e se acharão em cartorio durante 10 dias á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revolta, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito, na forma do artigo 71 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para constar passei o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de outubro de 1918. —Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

### Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

*De praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos livros dados á penhora pela filial da casa editora do Dr. Francisco Vallardi, em autos de execução que lhe move G. R. d'Aragona*

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 12 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação á quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descritos e avaliados; Dictionario Encyclopedico de medicina e cirurgia do Dr. Alberto Enlemburgo, em 14 volumes, seis exemplares a 100\$, 600\$; Encyclopedica de pharmacia em seis vol. por 50\$; Atlas das molestias de pelle e das mais importantes molestias venereas, tres volumes brochados, seis exemplares, a 20\$, 120\$; Compendio de anatomia humana, de Tenchini, em dous volumes, 10 exemplares a 3\$, 30\$; Tratado de obstitricia e genecologia, de Cuzzi, cinco exemplares a 15\$, 75\$; Pathologia medica e therapeutica, 10 exemplares em seis volumes, 10 exemplares a 20\$ (autor Strümpell), 200\$; Tratado de molestias internas e de molestias de pelle, venereas e sy-

philiticas, de Mering, 10 exemplares em tres volumes, a 20\$, 200\$; Methodo de exame clinico—Manual de Saloli, 10 exemplares em oito folhetos, a 8\$, 80\$; Tratado de therapeutica e pharmacologia em tres volumes, de Suller, quatro exemplares, a 10\$, 40\$; Diagnostice differencial das molestias internas, de Leub, em tres volumes, 10 exemplares, a 10\$, 100\$; Tratado elemental de clinica terapeutica de Sym em um volume, cinco exemplares a 4\$, 20\$; Tratado de Psychiatria de Kraepelin, em dous volumes, cinco exemplares a 10\$, 50\$; Debiere em 10 volumes, tres exemplares a 2\$, 6\$; Tratado de pathologia geral e especial de cirurgia de Tellmannes em tres volumes, brochado, dous exemplares a 12\$, 24\$; O Constructor em seis volumes, oito exemplares a 60\$, 480\$; Architectura de Archienti em tres volumes, tres exemplares a 30\$, 90\$; Arte do Engenheiro por Stabilini, em tres volumes brochados, 10 exemplares a 5\$, 50\$; Engenharia Sanitaria de Spataro em um volume, 20 exemplares a 25, 40\$; Theoria das machinas motoras de Garassa, em um volume, 10 exemplares a 2\$, 20\$; Engenharia Civil e Industrial, de Nicoli, em um volume brochado, 10 exemplares a 2\$, 20\$; Metalurgia de Berlotio, em um volume brochado, 10 exemplares a 2\$, 20\$; Engenharia Sartori, em um volume brochado, 10 exemplares a 2\$, 20\$; Berliot, engenharia, em um volume brochado, 10 exemplares a 2\$, 20\$; Construcção hydroaulica de Parazi, em um volume brochado, 10 exemplares a 2\$, 20\$; Azione, em um volume, 10 exemplares a 2\$, 20\$; Bandy Saccotinerie em um volume, 110 volumes encadernados a 3\$, 330\$; Seculo XIX, em um volume, 120 exemplares a 5\$, 600\$; Sereicon Ecclesiastico, em um volume, oito exemplares a 5\$, 40\$; Gaze, em um volume, 10 exemplares a 4\$, 40\$; Dictionario industrial, em quatro volumes, 40\$; total da avaliação 3:625\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 53) § 2º do regulamento 737 de 1830 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de outubro de 1918. Eu, João Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. —Cesario da Silva Pereira. Rio, 11 de outubro de 1918. —João Souza Pinto Junior, escrivão.

### Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

*Edital de praça com o prazo de uma audiencia, para venda e arrematação do predio da rua Pereira Nunes n. 68, penhorado a D. Amelia Rodrigues Martins, em autos de executivo hypothecario que lhe move Julio Francisco de Souza*

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, não se tendo realizado á 18 de outubro proximo findo, devido á epidemia reinante, a primeira praça do predio da rua Pereira Nunes n. 68, penhorado por Julio Francisco de Souza a D. Amelia Rodrigues Martins, em um executivo hypothecario, conforme os respectivos editaes publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* de 27 de setembro, 6 e 18 de outubro ultimos, deverá a mesma praça ter lugar no dia 12 de novembro corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos numero 152. Dado e passado nesta cidade do Rio

de Janeiro, aos 6 de novembro de 1918. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira.*

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1918: — João de Souza Pinto Junior.

### Juizo da Sextá Pretoria Cível

*De praça, para venda e arrematação dos bens penhorados a Carlos Ortiz, no executivo por nota promissoria que por este juizo lhe move Delphina de Oliveira Alves*

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercício nesta Sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de praça vierem que no dia *quartzo* do corrente mez, logo após a audiência do estylo, que terá lugar ás doze horas no predio á rua Dr. Archias Cordeiro, numero duzentos e dez. (Meyer), o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados por Delphina de Oliveira Alves a Carlos Ortiz, no executivo por nota promissoria que por este juizo lhe move, e cujos bens foram descriptos e avaliados pela fórma seguinte: Laudo de avaliação—Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do excellentissimo senhor doutor Edgardo Limoeiro, juiz primeiro supplente em exercício na Sexta Pretoria Cível e a requerimento do Delphina de Oliveira Alves, nos dirigimos ao lugar denominado «Morro da Reunião», na freguezia de Jacarepaguá, para avaliarmos o predio a Carlos Ortiz, no executivo que lhe move a requerente e ahi verificamos que o referido predio fica situado nos fundos do predio que tem o numero seis do citado lugar denominado «Morro da Reunião» e faz frente para uma estrada ao lado direito do dito lugar. Examinando o predio em questão verificamos que é em feição de *chalet* com dous pavimentos, coberto de telhas francezas e de construção de uma vez de tijolos no corpo principal, tendo tres janellas na fachada e porta ao lado sobre um patamar descoberto; mede no corpo principal oito metros e dez centimetros de comprimento e compõe-se: o pavilhão superior de uma sala e um grande quarto e o inferior de uma sala, tendo ainda um puxa-to com a cozinha, tanque e compartimentos para objectos domesticos. O predio descripto está construído dentro de um terreno que tem sessenta e quatro metros de testada, pela estrada já referida e por onde está fechado com cerca de arame farpado e cincoenta metros mais ou menos de extensão para os fundos, tendo no referido terreno ao lado esquerdo do predio uma construção em ruinas. Avaliamos o immovel descripto na quantia de réis tres contos e quinhentos mil réis. Rio de Janeiro, vinte e tres de setembro de mil novecentos e dozoito. — João Ferreira Cavalcanti. — Dólio Guaraná de Barros. E quem pretender arrematar o immovel deverá comparecer no dia e hora acima designados, digo, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar a praça e serem os mesmos bens acima arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, na fórma da lei e dous de igual teor, que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Rio, nove de novembro de mil novecentos e dozoito. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Edgardo Limoeiro.* Nada mais se continha em o dito edital aqui selmente

transcripto e ao qual me reporto. Sexta Pretoria Cível, em 9 de novembro de 1918. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Edgardo Limoeiro.*

### Juizo Federal da Secção do Amazonas

*Edital de protesto com o prazo de 30 dias*

O Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, juiz federal na Secção do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias vierem que, por parte do London & Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, que tendo a Municipalidade de Manáos, por contracto celebrado na cidade de Londres, realizado um emprestimo da somma de trezentos e cincoenta mil libras esterlinas (£ 350.000), ficou declarado na clausula sexta do mesmo contracto «que o serviço de juros e amortização será cobrado por uma annuidade de £ 21.743, em duas prestações pagaveis durante cada semestre ao London & Brazilian Bank, Limited, em Manáos, em moeda corrente do paiz, na importancia correspondente a £ 12.372.40/-, á taxa do cambio corrente em esterlino, do dia do pagamento, para letra á vista sobre Londres, pagamentos que serão effectuados integralmente até 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada anno. Essa annuidade será applicada em primeiro lugar ao pagamento dos juros sobre todos os titulos em circulação, e o saldo, deduzida a quantia de £ 245, commissão do mesmo banco pelo serviço do emprestimo, constituirá o fundo accumulativo da amortização.» Sem embargo desta tão formal obrigação contida naquella contracto, a Municipalidade de Manáos nem se deixou de pagar as prestações vencidas em 28 de fevereiro e 31 de agosto de 1917 e 28 de fevereiro do corrente anno, designadas pelos *coupons* de ns. 22, 23 e 24, como tambem não pagou integralmente a prestação vencida em 31 de agosto de 1916, a que se refere o *coupon* n. 21, por não ter completado a somma destinada á respectiva amortização. Dess'arte se evidencia que houve da parte da Municipalidade de Manáos um flagrante inadimplimento daquella referida obrigação. Porque esta infracção da mencionada clausula contractual, aliás não justificada cumpridamente e opportunamente, importa em um descaso da Municipalidade de Manáos na execução do referido contracto, prejudicando assim direitos e interesses dos portadores dos respectivos titulos e do supplicante, este, para o fim de resguardar e conservar estes direitos, e por bem da fiel execução de todas e de cada uma de per si das clausulas do mesmo contracto, vae protestar perante V. Ex., como realmente protesta, contra o não cumprimento da obrigação contida na clausula sexta do contracto de 30 de abril de 1906, celebrado pela Municipalidade de Manáos, protestando, tambem, haver em todo o tempo o pagamento das mencionadas prestações e respectivos juros da móra. Nestes termos, o supplicante requer a V. Ex. se digne ordenar que seja este protesto tomado por termo, intimando-se delle a Municipalidade de Manáos, na pessoa do seu representante legal, Sr. Dr. Antonio Ayres de Almeida Freitas, superintendente municipal, e ao Sr. Dr. procurador seccional da Republica, depois do que, publicado por trinta dias no *Diario Official* do Estado e no da União, sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. Pede deferimento. Manáos, 30 de agosto

de 1918. — London & Brazilian Bank, Limited, L. W. Turner, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: Au'uada. Como requer. Manáos, 30 de agosto de 1918. — *Cunha Mello.* Em vista do que se tomou o seguinte: Termo de protesto. Aos trinta e um dias de agosto de mil novecentos e dozoito, nesta cidade de Manáos, capital do Estado do Amazonas, em o meu cartorio no edificio da Justiça Federal compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente nesta cidade, Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como de facto reduz, o protesto constante da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse e protestou, lavro este termo que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão interino, escrevi. — L. W. Turner. Certidão. Certifico que, nesta data, fóra de cartorio, intimei do conteúdo da petição, despacho e termo do protesto retro ao Dr. Antonio Ayres de Almeida Freitas, superintendente municipal da capital e ao Dr. José Matheus Gomes Coutinho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade; dou fé. — Manáos, trinta e um de agosto de mil novecentos e dozoito. O escrivão, Albertino de Souza Barros. Em cumprimento ainda do mesmo despacho se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias para que produza os seus devidos e legaes effectos. Para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados se passou o presente, que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado em Manáos, capital do Estado do Amazonas, aos 3 dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, escrevi. — *Francisco Tavares da Cunha Mello.*

Está conforme. — O escrivão, Albertino de Souza Barros.

### Juizo Federal da secção do Amazonas

*De protesto, com o prazo de 30 dias*

O Dr. Francisco Tavares da Cunha e Mello, juiz federal na secção do Estado do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias vierem ou delle noticia tiverem que por parte do London and Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, na qualidade de portador de seis mil seiscentas e cincoenta e cinco (6.655) apolices de ns. 846 a 7.500 das sete mil e quinhentas com as quaes o Estado do Amazonas pagou á Manáos Improvements Limited o preço da transferencia e cessão que lhe fez de todas as obras, bens moveis e immoveis, direitos e acções, que faziam objecto da concessão de que gosava a mesma companhia, nos termos do contracto de rescisão entre esta e o dito Estado, lavradas nas notas do tabellião João Reis (hoje Raymundo Monteiro) em 18 de novembro de 1916 e no Contencioso do Thesouro do Estado, em execução da lei estadual n. 50, de 12 de agosto de 1916, que não tendo o Estado lhe pago a importancia correspondente aos juros de cinco por cento das mesmas apolices, relativos ao semestre vencido em 30 de junho do corrente anno, quando tacs juros são pagos pela renda do imposto de transmissão de propriedade e o do selio, que não poderão tor outra applicação e que para este fim serão depositados quinzenalmente pelo Thesouro do Estado na filial do London & Brazilian Bank, Limited, nesta cidade, na fórma da clausula terceira do referido contracto, que não cum-

priu o Estado, pois deixou, no referido semestre, como está deixando no corrente, de fazer o depósito daquella renda; por outro lado, importando esse não pagamento dos juros e a falta desse depósito uma flagrante inobservancia daquelle contracto, bem de ver é que o supplicante, como portador dessas apolices, está soffrendo grave prejuizo nos seus interesses patrimoniaes. E, por não convir que se reproduza a infracção da supradita clausula contractual; o supplicante desde já protesta perante V. Ex. contra o alludido acto do Estado do Amazonas não effectuando e com a necessaria pontualidade aquelle pagamento dos juros das apolices acima declaradas e infringindo, portanto, o expresso dispositivo daquelle clausula. Por isso, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo este seu protesto, e que do mesmo sejam intimados o Exmo. Sr. Dr. governador do Estado e o Dr. procurador seccional da Republica, mandando, outrosim, publical-o por termo de 30 dias no *Diario Official* do Estado e no da União, e que sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. Assim, A. E. deferimento. Manaus, 14 de setembro de 1918. — London & Brazilian Bank, Limited. — L. W. Turner, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o despacho seguinte: A. Como requer, em termos. Manaus, 14 de setembro de 1918. — Cunha Mello. Em virtude do que se tornou publico o seguinte: Termo de protesto. Aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, em meu cartorio, no edificio da Justiça Federal, compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como effectivamente reduz, o protesto constante de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse e protestou, lavro este termo, que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, o escrevi. — L. W. Turner. Certidão — Certifico que, nesta data, fora de meu cartorio, intimei do conteúdo da petição e respectivo despacho de fls. 2, bem como do termo de protesto retro, ao Sr. Dr. Pedro de Alcantara Bacellar, governador deste Estado, e ao Dr. José Matheus Gomes Coutinho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade; dou fé. Manaus, 16 de setembro de 1918. — O escrivão, Albertino de Souza Barros. Em cumprimento ainda do mesmo despacho se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, para que produza os seus devidos e legaes effectos. Dado e passado em Manaus, capital do Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão federal, o escrevi. — Francisco Tavares da Cunha Mello.

Está conforme. — O escrivão federal, A. de Souza Barros.

## TERMOS DE CONTRACTOS

### Ministerio da Viação e Obras Publicas

#### Administração dos Correios de Goyaz

Contracto de arrendamento do predio numero treze, sito á rua Primeiro de Junho, nesta Capital, para nelle funcionar a Administração dos Correios do Estado de Goyaz, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezoito, na primeira seccão da Administração dos Correios do Esta-

do de Goyaz, nesta cidade de Goyaz, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgantes D. Laurinda Augusta de Padua Fleury e os interdictos Sebastião e Anna, representados pelo seu curador desembargador Maurilio Augusto Curado Fleury, e de outro lado, como outorgada arrendataria a mesma administração dos Correios, representada pelo respectivo contador, servindo de administrador senhor Raymundo Alves Pinto. E perante as duas testemunhas infra assignadas foi dito pelos outorgantes que são proprietarios do predio numero treze, sito á praça Primeiro de Junho, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe arrendamento, como effectivamente lhe dão o dito predio pelo aluguel annual de tres contos de réis, que será pago em prestações mensaes de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira—O arrendamento será feito pelo prazo de dous annos e tres mezes, a contar desta data, e terminando a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

Segunda—Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo de arrendamento para a sua conservação e completa segurança por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira—A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, podendo a mesma outorgada fazer as alterações internas e externas que forem necessarias para adaptal-o ao serviço, ficando, porém, obrigada a entregal-o nas condições que recebeu.

Quarta—A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto dos outorgantes e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta—A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta—O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico—Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta dos outorgantes, previamente avisados e na forma da clausula segunda.

Setima—Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava—Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona—O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correio, ou rescindido, no caso contrario e em qualquer tempo ou por inobservancia por parte dos outorgantes de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando os outorgantes somente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhes forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio.

Decima—A despeza proveniente deste contracto correrá, no corrente exercicio, por conta da verba segunda—Correios—Capitulo—Material—Sub-consignação, aluguel,

conservação, reparação de casas para as repartições postaes etc. do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado para esta administração, de accôrdo com a lei numero treze mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do anno corrente e, nos futuros exercicios, pela respectiva sub-consignação da lei orçamentaria da despeza.

Decima primeira—O sello proporcional, devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o artigo primeiro, numero vinte e nove, da lei numero dous mil novecentos e dezoito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Decima segunda—O presente contracto só produzirá effecto depois de approvedo pelo Excellentissimo Senhor Director Geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido e ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que acceita e assigna este contracto como está lavrado, o qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelos outorgantes e testemunhas. Eu, Franco Craveiro do Sá, praticante de primeira classe, o escrevi. Administração dos Correios em Goyaz, 1 de outubro de 1918.—Raymundo A. Pinto, servindo de administrador. — Laurinda A. de Padua Fleury. — Maurilio Augusto Curado Fleury, curador de seis irmãos interdictos Anna e Sebastião Curado Fleury. Como testemunhas: João Philemon de Lima. — Clara Augusto de Godoy.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas 6 estampilhas federaes no valor de 14\$000. Confere. — Paulo.

## INSTITUTO HISTORICO

### Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de outubro findo:

*Bibliotheca* — Publicações entradas: revistas nacionaes, 34; revistas americanas e estrangeiras em geral, 34; obras sobre historia do Brasil, 7; sobre geographia do Brasil, 3; sobre historia da America, 4; sobre viagens, 1; de litteratura e critica, 3; catalogos bibliographicos estrangeiros, 4; folhetos diversos, 10; obras adquiridas por compra, 3; volumes encadernados e reencadernados, 100.

*Arquivo* — Documentos historicos concernentes á Marinha de guerra, 1810 a 1887, ofertados pelo Exmo. Sr. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, 29.

*Sala de leitura publica* — Foi frequetada de 1 a 17 e de 28 a 31 por 160 leitores, que consultaram 82 obras impressas e 15 manuscritas.

*Museu Historico* — Foi visitado de 1 a 17 por oito pessoas.

*Secretaria* — Officios e cartas recebidos, 49; idem idem expedidos, 52; consultas dos Estados e do exterior, 35.

### Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil

Reuniu-se sabbado ultimo, 9 do corrente, no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a Commissão Directora do «Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do

Brasil, sob a presidencia do Sr. Dr. Ramiz Galvão, tendo comparecido mais os Srs. M. Fleiuss, almirante José Candido Guillobel, marechal José Bernardino Bormann, Drs. Antonio Olyntho dos Santos Pires e Basilio de Magalhães.

Lido o expediente, accusou-se o recebimento de varios telegrammas e das seguintes contribuições: do Estado de S. Paulo: (municipios) — Leme, Agua Choca, S. Bento de Sapucaby, Araraquara, Monte-Mór, Porto Feliz, Villa-Bella, Laranjal e Brotos; da Bahia, Itaberaba; do Rio Grande do Sul, Livramento; do Instituto Historico e Geographico do Pará; o Sr. Barão de Studart enviou mais tres biographias de cearenses illustres, e o Sr. Mario Mello uma monographia sobre Pau d'Alho e uma noticia sobre Asseca.

O almirante Guillobel e o marechal Bormann entregaram as suas contribuições.

A Comissão deliberou, por unanimidade, que se enviasse ao Sr. desembargador A. F. de Souza Pitanga, membro da mesma Comissão, um telegramma, fazendo votos pelo seu prompto restabelecimento.

Foram tomadas outras deliberações, ficando marcada nova reunião para o dia 23 do corrente, às 5 horas.

## NOTICIARIO

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 10º dia util, as seguintes folhas:

Aposentados da Viação J a Z, diversas pensões da Mariinha e Fiscoas de Consumo.

Relação dos menores destinados ao Patronato Agrícola Anitápolis embarcados em 25 de agosto no porto do Rio de Janeiro, no paquete 'Mayrink' da Empresa Lloyd Brasileiro e desembarcados em 1 de setembro de 1918 no porto de Florianopolis.

### Numeros — Graduação — Observações

1. Antonio Luiz do Nascimento.
3. Euclides Fernandes Machado.
4. Cosme Manoel Parreira.
5. Hypolito José Mauricio da Silva.
6. Arthur Baue.
7. Alfonso Martins.
8. José Soares.
9. Manoel Pinheiro dos Santos.
10. João Gomes.
11. Manoel Cassiano.
12. Gumercindo da Oliveira.
13. Emilio José da Penha.
14. Cabo Alvaro Morcira Braz.
15. 1º tenente Porphirio dos Santos, comandante B. Esc.
16. João Firmino.
17. 1º sargento Alberto dos Santos.
18. Cabo José Gonçalves.
19. 3º sargento Quintino Romfim.
20. anspeçada Oswaldo Manoel Francisco.
21. Oscar do Nascimento.
23. Alvaro Manoel Pereira de Souza.
24. José Domingos da Silva.
25. Octacilio Alves de Souza.
26. José Luiz.
27. José Eduardo.
28. Pedro Agostinho Monteiro.
29. Severiano João Pires.
30. Bernardino Castro Azevedo.
31. Waldemar Antonio.
32. Waldemar Machado de Araujo.
33. José Mattos.
34. Paulino Domingos de Freitas.
35. 2º tenente Sylvio Monteiro de Barbosa.
36. Lucas Teixeira.
37. 2º sargento Norberto Pinheiro, instructor de armas.
38. José Augusto.
39. Alcides Sabino dos Santos.
40. José Ambrosio.
41. Ary Corrêa Pinto.

42. Antonio José de Barros.	43.956	120\$000
43. Miguel Baptista.	26.372	120\$000
44. Antonio de Souza Neves.	39.720	120\$000
45. Anspeçado José Peixoto.	29.248	120\$000
46. Alvaro dos Santos.	3.674	300\$000
47. Aristides Theodoro Poreira.	16.960	120\$000
48. Julio Ayres.	28.556	120\$000
49. Geraldo da Silva.	21.074	120\$000
50. Oscar Ventura.	43.474	120\$000
51. José Pereira da Silva.	44.903	120\$000
52. Samuel Francisco da Cruz.	28.172	120\$000
53. Luiz de Oliveira.	3.644	120\$000
54. Oscar da Rocha.	33.993	120\$000
55. José de Araujo.	17.933	3:000\$000
56. Cabo João do Espirito Santo.	18.962	300\$000
57. Manoel da Silva.	15.915	120\$000
58. Hilario Luiz Ferreira Lemos.	14.367	300\$000
59. Cabo Benedicto de Sá.	14.996	120\$000
60. Arnaldo Lustosa da Silva.	34.935	120\$000
61. Anspeçada Antonio Firmino.	7.295	1:200\$000
62. Manoel Sá.	27.961	300\$000
63. Antonio Quintiliano.	19.195	120\$000
64. Fausto Eugenio.	8.731	120\$000
65. Manoel Alcino.	41.177	300\$000
66. José Antonio dos Santos.	76.124	120\$000
67. Eurico Francisco.	8.656	120\$000
68. Ramiro de Souza Vianna.	11.907	120\$000
69. José Ferreira de Souza.	14.660	120\$000
70. Durval dos Santos.	320	120\$000
71. João da Costa Leite.	10.659	120\$000
72. Waldemar David Lopes.	32.095	120\$000
73. Octavio dos Santos.	15.630	120\$000
74. Jayme Vecille.	45.898	1:200\$000
75. José Benedicto.		
76. 2º sargento Luiz Pereira de Aguiar.	32.243 e 32.245	130\$000
77. Pedro da Silva Oliveira.	17.932 e 17.934	110\$000
79. José Furtado dos Santos.		
80. Cabo Francisco Pereira da Silva.	32.244 a 32.250	30\$000
81. Eduardo Cabaes.	17.931 a 17.940	18\$000
82. Fernando Teixeira dos Santos.		
83. Manoel de Araujo Martins.	32.201 a 32.300	9\$000
84. Domingos da Roca Machado.	17.901 a 18.000	6\$000
85. João Alves.		
86. João Alberto Augusto Dias.		
88. Raymunde Anastacio.		
89. Carlos Pinheiro de Moraes.		
90. Luiz Angelo de Siqueira.		

Florianopolis: 2 de setembro de 1918. — Samuel Gomes Pereira, inspector. Está conforme o original. — José Alvares Costa, escrevente, a.l.dido. Visto. — P. Villaboim, chefe da 2ª secção e inspector da colonização.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 16ª loteria do plano 356, 204ª extracção do anno de 1918, realizada em 11 de novembro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

38.649	120\$000
20.324	120\$000
32.911	120\$000
4.629	120\$000
13.337	120\$000
33.333	300\$000
2.360	300\$000
23.693	120\$000
15.170	120\$000
35.783	120\$000
19.467	30\$000
1.265	120\$000
31.941	300\$000
13.537	120\$000
6.374	300\$000
26.182	120\$000
48.729	120\$000
19.273	300\$000
29.802	120\$000
20.368	120\$000
13.004	1:200\$000
2.600	120\$000
32.244	20:000\$000
23.661	300\$000

Aproximações	
32.243 e 32.245	130\$000
17.932 e 17.934	110\$000
Dezenas	
32.244 a 32.250	30\$000
17.931 a 17.940	18\$000
Centenas	
32.201 a 32.300	9\$000
17.901 a 18.000	6\$000

Todos os numeros terminados em 44 tem 65 e os terminados em 4 tem 3\$, exceptuando-se os terminados em 44.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	13 7/8	13 3/4
Sobre Paris	\$672	5685
Sobre Hamburgo	—	—
Sobre Italia	—	3586
Sobre Portugal	—	25348
Sobre Nova York	—	35733
Lib. esterlina em moeda	—	215309
Sobre Buenos Aires (peso, papel)	—	18677
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)	—	—
Sobre Montevideo (peso, ouro)	—	45360
Sobre Hespanha (pesetas)	—	3762
Sobre Hollanda (florim)	—	—
Sobre Suissa (franco)	—	3745
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %	—	917\$000
Apolices Emissão para estradas de ferro	—	909\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, de 5 %, miudadas, nom.	—	906\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.	—	904\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	—	194\$300
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.	—	192\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.	—	186\$300
Apolices do Estado de Minas Geracs de 1:000\$, 5 %, nom.	—	920\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 1%, port.	—	96\$000

Companhia Transporte e Carruagens, port.....	62\$000
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira).....	66\$250
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	101\$500
<i>Vendas a prazo</i>	
100, 200, 300 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira) v/c 30 dias.....	67\$500
100 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira) v/c 30 dias.....	68\$000
200 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira), v/c 30 dias.....	69\$000
1.000 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/v 30 dias.....	100\$000
500 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	104\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

Tomando conhecimento da communicação que lhe dirigiu a Companhia Luz Stearica, de ter sido resgatado o seu unico emprestimo de 2.500:000\$. dividido em 12.500 obrigações ao portador, de 200\$ cada uma, juros de 8 % ao anno, conforme a certidão da escriptura de quitação que apresentou, resolveu a Camara Syndical, em sessão de hoje retirar da cotação official da Bolsa as alludidas obrigações.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

## RENDAS PUBLICAS

### Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada do dia 4 a 9 de novembro de 1918	833:259\$533
Renda arrecadada em 11...	106:578\$357
Total.....	939:838\$190
Em igual periodo de 1917...	1.038:003\$026
Diferença para menos em 1918.....	98:161\$836

### Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 11:	
Em ouro.....	142:961\$270
Em papel.....	190:854\$064
Total.....	333:815\$334
Renda arrecadada de 1 a 11 do corrente.....	2.057:359\$670
Em igual periodo de 1917...	1.529:219\$846
Diferença a maior em 1918	528:139\$824

## MARCAS REGISTRADAS

N. 13.588

«Violeta» é a marca que distingue a banha de porco acondicionada em latas de folhas de Flandres de variadas dimensões do commercio dos abaixo assignados. Consiste esta marca em um ramo de violetas collocadas no centro, dentro de uma ellipse de traços simples e encimando a palavra «Violeta», impressa em caracteres de fantasia dentro de uma faixa e as palavras (garantida pura), podendo todos os dizeres variar em suas cores em typographia, lithographia ou estamparia, sobre etiquetas, ou rotulos collocados directamente o

estampados sobre os envelopros. Foram os caracteristicos da marca «Ramo de violetas» e a palavra «Violeta». Os depositantes são estabelecidos á rua de S. Pedro n. 77. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1918. — Assignados em estampilhas no valor de 600 réis, Kastrup & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 31 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.588 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918. — Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.643

Antonio Escalreira Gaspar, estabelecido com o commercio de perfumarias á rua dos Invalidos n. 171, adopta para distinguir as perfumarias de seu commercio a marca acima, consistente em um rotulo em forma de meia ellipse com filetes, tendo no centro a figura, em busto, de uma mulher e abaixo a denominação característica «Ondina». A referida marca secá applicada em vidros de qualoquer tamanho, caixas, estojos, potes, pacotes e em outros envelopros contendo as seguintes perfumarias, extractos, brillantinas, oleos, pós de arroz, crêmes, loções, cosmeticos, agua de Colonia, sabonetes, tinturas para cabellos, dentifricios, essencias, talco ou amido perfumado ou não e mais artigos de perfumarias de seu commercio, variando em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1918. — Antonio Escalreira Gaspar (sob 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas de 13 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.643 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### CERTIFICADO

N. 1.464

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Bettega» para madeiras, de exportação de João Bettga & Filhos, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob numero mil quatrocentos e sessenta e quatro, foi depositada nesta junta em vinte e oito do outubro proximo passado com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahio publicado. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 9 de novembro de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor de 1\$000). (Ao lado estava o carimbo da junta.)

N. 1.465

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca consistente na figura de uma ancora com um «S» maiusculo entrelaçando-a, vendo-se na parte superior os dizeres: «Sal Superior», que distingue os productos do commercio de Guerios & Seiler, registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil quatrocentos e sessenta e cinco, foi depositada nesta junta em vinte e oito de outubro proximo passado com um exemplar do *Diario Official*, daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 9 de novembro de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da junta.)

## EDITAES E AVISOS

### Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da segunda vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, de accordo com as publicações anteriores registrando alterações unificadas na designação dos edificios destinados a servirem de sede ás secções eleitoraes deste districto na corrente legislatura, para o fim de evitar quaesquer confusões ou duvidas de parte dos interessados abaixo, reproduz a relação geral desses locais:

Primeira secção da Gavea, Escola Municipal, rua Marquez de S. Vicente n. 238.

Segunda secção da Gavea, agencia da Prefeitura, rua Jardim Botânico n. 153.

Secção unica de Copacabana, agencia da Prefeitura, rua Barrozo n. 71.

Primeira secção da Lagôa, Escola Publica, rua Matriz n. 67.

Segunda secção da Lagôa, Escola Municipal, rua Sorocaba n. 39.

Terceira secção da Lagôa, rua Real Grandeza n. 169.

Quarta secção da Lagôa, Escola Municipal Joaquim Nabuco, rua General Severiano numero 152.

Quinta secção da Lagôa, Ministerio da Agricultura, pavimento terreo.

Primeira secção da Gloria, Escola Rodrigues Alves, rua do Cattete n. 147.

Segunda secção da Gloria, Syllogeu, praia da Lapa.

Terceira secção da Gloria, Instituto do Surdos e Mudos, rua das Laranjeiras n. 232.

Quarta secção da Gloria, agencia da Prefeitura, rua do Cattete n. 192.

Quinta secção da Gloria, Escola Publica, rua Ferreira Vianna n. 40.

Primeira secção de S. José, Escola Nacional de Bellas Artes, Avenida Rio Branco n. 199.

Segunda secção de S. José, Bibliotheca Nacional, Avenida Rio Branco.

Primeira secção da Candelaria, Repartição Geral dos Telegraphos, Praça Quinze de Novembro.

Segunda secção da Candelaria, edificio do Correio Geral, pavimento terreo.

Primeira secção de Santa Rita, Escola Municipal, Afonso Penna, rua Camerino n. 51.

Segunda secção de Santa Rita, edificio do externato do Collegio Pedro II.

Primeira secção de Ilhas, estação telegraphica de Zumbi.

Segunda secção de Ilhas, Escola Municipal, rua Formosa.

Primeira secção do Sacramento, escola Polytechnica, largo de S. Francisco de Paula.

Segunda secção do Sacramento, secretaria da Justiça, praça Tiradentes.

Terceira secção do Sacramento, agencia da Prefeitura, rua dos Andradas n. 95.

Primeira secção de Santo Antonio, 6ª Delegacia de Saúde, rua do Rezende n. 124.

Segunda secção de Santo Antonio, Escola Municipal, rua do Rezende n. 182.

Terceira secção de Santo Antonio, Repartição de Aguas e Obras Publicas, rua Riachuelo n. 287.

Secção unica de Santa Thereza, agencia da Prefeitura, rua do Aqueducto n. 70.

Primeira secção de Sant'Anna, agencia da Prefeitura, rua Frei Caneca n. 42.

Segunda secção de Sant'Anna, Escola Barão do Rio Branco, rua Frei Caneca n. 119.

Terceira secção de Sant'Anna, rua Frei Caneca n. 200.

Primeira secção da Gambôa, rua Barão de S. Felix n. 92.

Segunda secção da Gambôa, edificio da 2ª Pretoria Criminal, rua Sigma.

Terceira secção da Gambôa, rua do Livramento n. 106.

Quarta secção da Gambôa, Escola Publica, rua Barão de S. Felix n. 104.

Primeira secção do Espirito Santo, Deposito Publico, rua Machado Coelho n. 124.

Segunda secção do Espirito Santo, Escola Normal, largo do Estacio.

Primeira secção de S. Christovão, Internato do Collegio Pedro II, Campo de São Christovão.

Segunda secção de S. Christovão, Museu Nacional, pavimento terreno.

Secção unica do Engenho Velho, Agencia da Prefeitura, praça da Bandeira.

Primeira secção da Tijuca, Agencia da Prefeitura, R. Pinto de Figueiredo n. 41.

Segunda secção da Tijuca, Escola Publica, rua Corio do Bomfim n. 363.

Primeira secção do Andarahy, Escola Publica, rua Major Avila n. 83.

Segunda secção do Andarahy, Escola Publica, rua Visconde de Abricet n. 59.

Terceira secção do Andarahy, Escola Oswaldo Cruz, Boulevard 28 de Setembro n. 161.

Primeira secção do Engenho Novo, Escola Ramiz Galvão, rua D. Anna Nery n. 554.

Segunda secção do Engenho Novo, escola Publica, rua 24 de Maio n. 409.

Terceira secção do Engenho Novo, estação da Limpeza Publica e Particular, rua D. Anna Nery n. 474.

Primeira secção do Meyer, Escola Publica, rua Archias Cordeiro n. 259.

Segunda secção do Meyer, Agencia da Prefeitura, rua Dias da Cruz n. 158.

Terceira secção do Meyer, Escola Publica, Rua Archias Cordeiro n. 334.

Primeira secção do Inhaúma, Escola Publica, rua Dr. Manoel Victorino n. 133.

Segunda secção do Inhaúma, Escola Publica, rua Tavares (Encantado).

Terceira secção do Inhaúma, Escola Publica, rua Dr. Manoel Victorino n. 519.

Quarta secção de Inhaúma, Escola Publica, Quintino Bocayuva, rua Vital n. 26.

Quinta secção de Inhaúma, 7ª Pretoria Civil, rua José dos Reis n. 166.

Primeira secção de Irajá, Escola Publica Masculina, largo de Madureira.

Segunda secção de Irajá, Escola Publica rua da Estação (Penha).

Secção unica de Jacarapaguá, Escola Publica, largo do Campinho.

Primeira secção de Campo Grande, 8ª Pretoria Civil.

Segunda secção de Campo Grande, Escola Publica, praça Dom João Esbarard.

Terceira secção de Campo Grande, Agencia da Prefeitura.

Primeira secção de Santa Cruz, secretaria do Matafouros.

Segunda secção de Santa Cruz, Escola Publica D. João VI.

Secção unica de Guaratiba, Escola Raymundo Corrêa (Monteiro).

E para constar mandou o juiz expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de novembro de mil novecentos e dezoito. E eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi.—*Octavio Kelly.*

### Sexta Promotoria Publica

#### SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Galdino Siqueira, sexto promotor publico do Districto Federal e presidente da mesa da 2ª secção eleitoral do Santa Cruz:

Pelo presente edital são convocados os mesarios Dr. José de Almeida Reis e Carlino Pimentel Coelho, que constituem a mesa eleitoral desta secção, para que no dia 1º do corrente, ás 9 horas da manhã, compareçam na sede da escola publica sita á rua Dom João VI, em que se realizará a eleição para

preenchimento de uma vaga no Senado Federal e de um intendente municipal pelo 2º distrito desta capital, ficando igualmente convocados os eleitores desta secção. Para constar mandei passar o presente que vai publicado e afixado á porta do edificio respectivo. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de novembro de 1918. Eu, Pery Teixeira, secretario, o escrevi.—*Galdino Siqueira.* Está conforme.—*Pery Teixeira.* (•)

### Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

#### SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, presidente da mesa da 1ª secção eleitoral do districto de Santa Rita:

Pelo presente edital são convocados os mesarios Olympio de Mattos Campista e Sebastião Guerreiro, que constituem a mesa eleitoral desta secção, para no dia 17 do corrente ás 9 horas da manhã comparecerem na sede da Escola Alfonso Penna, sita á rua Camerino n. 51, em que se realizará a eleição para preenchimento de uma vaga de senador, ficando igualmente convocados os eleitores desta secção. Para constar mandou publicar o presente edital. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1918. Eu, José Pestana de Aguiar, escrivão secretario, escrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho.* Está conforme.—O escrivão, *José Pestana de Aguiar.* (•)

### Juizo da Setima Pretoria Criminal

#### SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, 7º promotor publico adjunto do Districto Federal e presidente da mesa da 3ª secção eleitoral do Andarahy:

Pelo presente edital são convocados os mesarios José da Silva e Souza e Francisco Rodrigues Barbosa, que constituem a mesa eleitoral desta secção, para no dia 17 do corrente, ás 9 horas da manhã, comparecerem na sede da Escola Modelo Oswaldo Cruz, situada no boulevard 28 de Setembro n. 168, em que se realizará a eleição para preenchimento de uma vaga no Senado Federal e de um intendente municipal pelo 2º districto desta Capital, ficando igualmente convocados os eleitores desta secção. Para constar mandei passar o presente que vai publicado e afixado á porta do edificio respectivo. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de novembro de 1918. Eu, Vital Bacellar, secretario, o escrevi.—*Alvaro do Rego Martins Costa.* Está conforme.—*Vital Bacellar.* (•)

### Ministerio da Justica e Negocios Interiores

#### Policia do Districto Federal

#### EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 12 do corrente, ás 13 horas e 30 m., nesta inspeccoria:

João Martins Junior, José Simões do Campos, Luiz Carvenale, Annibal dos Anjos Ferreira Abilio José da Silva, Waldemar Carlos de Menezes e Lisínio Napoleão Santos.

Supplementar — Antonio Pereira de Gouvea.

Prova pratica — Eduardo Linhares e Delphin Domingos de Azevedo.

Inspeccoria de Vehiculos. 11 de novembro de 1918.—O inspector, *D. Bernardes.*

### Ministerio da Fazenda

#### Recebedoria do Districto Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 40

De ordem do Sr. Director desta repartição, fica intimada a firma Miguel Abrantes, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 312 A, desta ci-

dade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho do mesmo director, proferido na representação n. 597, de 22 de julho de 1918, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 121\$ correspondentes ao registro do seu estabelecimento no anno de 1918 e multado em 120\$ por infracção dos arts. 6 e 13 C, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 10 de fevereiro de 1916.

Fica avisada de que não será accoita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o deposito previo das mencionada importancia.

Recobedoria, 9 de novembro de 1918.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios.*

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### 3ª SECÇÃO

Pela 3ª secção desta Alfandega, em virtude de ordem do Illmo. Sr. inspector, intima-se aos Srs. despachantes designados na relação abaixo transcrita que até a presente data não satisfizeram o imposto de industrias e profissões a que são obrigados, a virem satisfazer essa obrigação dentro do prazo de cinco dias, contados da presente data, sob as penas da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 9 de novembro de 1918.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Relação dos despachantes geracs desta Alfandega que até a presente data não pagaram o imposto de industria e profissões

1. Alcides Ferreira Horta.
2. Antonio Freitas Fonseca Ramos.
3. Carlos Ortiz.
4. João Evangelista Estoves.
5. Alfredo de Souza Araujo Monteiro.
6. Joaquim José de Brito.
7. Jacintho Cesar Botelho.
8. Luiz F. Mascarenhas Wildhagem.
9. Pedro Affonso Araujo Franco.
10. Samuel J. Meyer Paiva.

Terceira secção, 9 de novembro de 1918.—*B. Almeida,* 3º escripturario.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### 3ª SECÇÃO

Pela 3ª secção desta repartição em virtude de ordem do Illmo. Sr. inspector, intima-se aos Srs. despachantes abaixo designados, que até a presente data, não obstante notificações anteriores, não virem renovar as suas fianças, a virem satisfazer essa obrigação dentro do prazo improrogavel de cinco dias contados desta data, sob as penas da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 9 de novembro de 1918.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Relação dos despachantes geracs desta Alfandega que até a presente data não renovaram as suas fianças

1. Alcides Ferreira Horta.
2. Antonio Freitas Fonseca Ramos.
3. Carlos Ortiz.
4. Domingos Eugenio Ferreira Guimarães.
5. Luiz F. Mascarenhas Wildhagem.
6. Pedro A. Araujo Franco.
7. Samuel J. Meyer de Paiva.

Terceira secção, 9 de novembro de 1918.—*B. Almeida,* 3º escripturario.

**Caixa de Amortização**

Faço publico que, tendo-se extraviado as apólices da dívida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 483.579 a 483.584; e de 209\$, n. 7.851, do typo «uniformizadas», juro annual de 5%, papel, pertencentes a Victorino Vaz Pinto do Amaral (commendador), vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de novembro de 1918.—O inspector, *João Lindolpho Camara*.

**Superintendencia da Fiscalização dos Clubs**

EDITAL COM O PRAZO DE SETE DIAS

Tendo Sojré & Comp. requerido o cancelamento da carta patente n. 34, de 14 de fevereiro de 1918, que os autorizava a explorar clubs de mercadorias á rua Treze de maio n. 33, em Campos, são convidados os socios prestamistas, ou quaesquer interessados, a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs, no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação a fazer contra o pedido dos requerentes.

Superintendencia da Fiscalização, 28 de junho de 1918.—*Annibal Bessone Corrêa*.

**Ministerio da Guerra**

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que nesta directoria estará aberta durante 20 dias, a contar de amanhã, 9 do corrente, a inscripção para o concurso ao preenchimento de vagas de veterinarios do Exercito, que se verificarem durante o anno de 1919, conforme o edital publicado no *Diario Official*.

Os interessados poderão inscrever-se pessoalmente ou por meio do procurador idoneo.

Directoria de Saude da Guerra, 8 de novembro de 1918.—*Dr. Virgilio Tourinho de Dittencourt*, coronel graduado chefe do Gabinete.

**6º Regimento de Artilharia Montada**

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E FORRAGEM DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1919

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho administrativo deste regimento, faço publico que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, na sede do regimento no curato de Santa Cruz, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre do anno de 1919 proximo vindouro, dos generos alimenticios e forragens abaixo declarados: por kilo: arroz nacional, assucar refinado de 1ª, idem de 2ª, bacalhau de caixa, idem de tina, banha, batatas nacional, café moido, idem em grão, carne verde de vacca, idem de porco, idem de vitella, idem de carneiro, carne secca, (em mantas e patos de 1ª e 2ª) farinha de mandioca, feijão preto, lenha, manteiga nacional, matte, massa branca para sopa, goiabada, peixe salgado, queijo de Minas, toucinho, sal commun. pão de trigo de 100 e 120 grammas, tempões e verduras, sobremeza (ração de duas bananas ou duas laranjas), alfafa nacional, idem estrangeira, milho secco, por

litro, azeite doce, vinho do Rio Grande e vinagre nacional.

A concorrência obedecerá as condições especificadas nas instruções sobre concorrência e contractos, do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917 e publicadas no *Diario Official* de 6 de janeiro do corrente anno.

Para mais explicações na secretaria do regimento todos os dias uteis das 11 ás 14 horas.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 12 de novembro de 1918.—*Emygdio Serôa da Motta*, 1º tenente secretario.

**Deposito do Material Sanitario do Exercito**

EDITAL DE CONCURRENCIA

Artigos de escripturação, instrumental cirurgico e outros

De ordem do Sr. Dr. presidente do Conselho de Compras deste deposito, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento, durante proximo anno, de artigos de expediente e adventicios, material sanitario de paz e guerra, de cirurgia dentaria e de veterinaria, de accordo com os impressos que podem ser procurados, desde já, na secretaria desta repartição, no antigo Arsenal de Guerra.

As propostas serão recebidas no dia 26 do corrente mez, ao meio dia em ponto, pelo referido conselho, reunido em sessão, e devem ser apresentadas em tres vias (sendo uma sellada), datadas e assignadas, sem emenda, nem razura ou qualquer outro defeito que faça surgir duvidas, tendo o preço escripto por extenso e por algarismos, tudo contido em um envolvero fechado.

Em um outro envolvero, tambem fechado, os licitantes farão encerrar a guia de deposito de 1:000\$, feito na Directoria de Contabilidade da Guerra para garantia da assignatura do contracto, referindo-se essa quantia aos que concorrerem aos grupos de material de paz e de guerra, dentario e de veterinaria. Para os de expediente e adventicios a guia será, apenas, de 100\$900.

Esse envolvero deverá conter tambem: a prova de que é negociante dos artigos de que faz objecto a concorrência e de que está quite com a Fazenda Nacional e Municipal, quanto ao pagamento dos impostos e alvarás de licença de negocios, profissão e industria para o exercicio corrente; prova tambem de que é negociante matriculado e tem casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, e finalmente prova de que está constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma.

No caso de já ter sido fornecedor, o licitante fica obrigado a provar que cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo.

Os proponentes devem declarar que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao deposito, os de expediente e adventicios, de 100\$, e os dos grupos restantes, de 1:000\$, ficando entendido que não se admittirão cações menores de que as acima referidas.

A todos os concurrentes serão ministrados os esclarecimentos pedidos até as 2 horas da tarde do ultimo dia util anterior ao da concorrência.

O proponente accetido deverá comparecer no prazo de quatro dias uteis para assignar seu contracto e para isso será chamado pelo *Diario Official*. A não observancia desta clausula importa na perda da caução depositada para tal fim.

Só depois de concluidos o exame e a idoneidade dos licitantes e publicadas as propos-

tas, previamente rubricadas por todos os concurrentes, é que serão apurados e accetitos pelo conselho os menores preços apresentados, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a mesma proposta.

Antes da abertura será feita a notificação dos preços maximos além dos quaes o Governo se reserva o direito de annullar a concorrência no todo, ou em parte.

Em caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo o referido artigo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os contractantes terão o prazo de 120 dias para a entrada do artigo pedido, podendo esse prazo ser prorogado pelo Governo por motivos justificados.

Este prazo não se entende com os artigos de uzo corrente, os quaes, quando pedidos em pequena quantidade, devem ser fornecidos immediatamente.

As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes se sujeitam á condições do presente edital e mais disposições em vigor.

Não serão abertas as propostas dos concurrentes julgados não idoneos pelo conselho.

O fornecedor que não entrar com qualquer artigo para o almoxarifado do deposito, dentro do prazo estipulado no seu contracto, incorrerá na multa de 10 % do valor do artigo, ou artigos não entregues; se, porém, o excesso de prazo for maior de quinze dias, a multa será de 20 %, sendo em ambos os casos imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior, provado perante o Ministerio da Guerra.

Será rescindido o contracto se o excesso do prazo attingir a um mez, podendo o contractante toda a importancia da caução realitzada.

No caso de não comparecimento do proponente, ou de seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1918.—*Dr. Hildegarde de Noronha*, 1º tenente medico-adjunto, ajudante e secretario.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas**

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no 1º trimestre de 1917, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares, e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

148. Agente embarcado paquete *Brasil Severino Rodrigues*, Joaquina C. B. Gusmão, Pernambuco.

333, Fabrica das Chitas, Quintina L. do E. Santo, Auta Maria de Jesus, Estado do Rio.

536<sup>a</sup>, Meyer, Julia Isabel M. Conceição, Emygdio Geraldo, Estado do Rio.

3.494, Rua do Catteto, Fermio Pires, Maria Magdalena, Rio Grande, S. Francisco.

6.633, 7<sup>a</sup> secção (Rio), João Alexandrino da Silva, Luiz Alexandrino da Silva, Pernambuco.

1.773, Fabrica das Chitas, Ephigenia A. de Oliveira, ignorado, Barra Mansa.

306<sup>a</sup>, Meyer, Agencia da Malcina Sewing, Maria Teixeira Soares, Rio de Janeiro.

767 B, Ipanema, Antonio José Vieira, Deodora, Magé, (Estado do Rio).

184, Estacio de Sá, Barreto Lisboa & Comp., Anísio de C. Palhano, Pará.

18.061, Praça Quinze de Novembro, Scarra Curumen, Giovanni, Italia.

538 V, Praça Duque, João Jeronymo da Silva, Eduardo C. de Castro, Ceará.

2.305, Arsenal de Marinha, Jacintho Rocha Pacheco, Manoel Antonio Pereira, Nova Friburgo.

27.778, Praça Quinze de Novembro, Heifor Marcial, Noé Marcial, S. Paulo.

879, Praça de Santo Christo, Alfredo Garrido, Emílio Bogodo, Bahia.

125, Praça Tiradentes, Anna Gelli, Attilio, Italia.

329 B, Largo de Santa Rita, Francisca L. de Souza, Barão de Saramenha, Minas Geraes.

1.931, Rua da Passagem, Francisco Felix de Araujo, Maria Luiza, Angra dos Reis.

4.119, Estação Central, Mathilde A. Pires, João Marinho, S. Paulo.

43, Agente embarcado paquete Bahia, Pedro Dias da Silva, ignorado, Espirito Santo.

1.215, Campo Grande, capitão Dr. Moreira da Silva, Antenor F. Rodrigues, Rio de Janeiro.

104, Agente embarcado paquete Bahia, Maria Pinto da Silva, ignorado, Rio Grande do Norte.

3.106 B, Avenida Central, Viuva Leonor R. Azevedo, Ponciano Ramalho, S. Paulo.

5.991, Meyer, Domingos G. de Carvalho, Manoel Bittencourt, Barra do Piraby.

2.388, S. Francisco Xavier, Leopoldina Vidal, Maria Magdalena, Petropolis.

1.039, Praça Municipal, Maria B. da Conceição, Marcellino Bispo dos Santos, Alagoas.

Primeira Secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 22 de julho de 1918.—Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

**Directoria Geral dos Correios**

**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO**

*Correspondencia cahida em refugo*

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno findo (1917), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhe ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro—Procedencia — Destinatario — Remittente — Destino

N. 4.627 A, Avenida Central, Aurora Cabral, ignorado, S. Paulo.

N. 10.530, 7<sup>a</sup> secção (Rio), José Antonio da Silva, Victoria R. Silva, Campos.

N. 4.103 A, Avenida Central, Avelino J. Ferreira, ignorado, Pernambuco.

N. 4.646 A, Avenida Central, Hygino Nunes Martins, Casemiro Martins, Pader-Mont-Serrat (Rio).

N. 5.813, 7<sup>a</sup> secção (Rio), João Joaquim Oliveira, Jô. Alves Oliveira, Viçosa, Alagoas.

N. 3.409, Estação Central, Marcolino C. Araújo, ignorado, Sergipe.

N. 3.038, Estação Central, Maria Rita Rego Barros, Maria Cândida Nascimento, Pernambuco.

N. 3.094, Avenida Central, Francisca Rosa Conceição, João Climaco Serra, Maranhão.

N. 9.063, Estação Central, Francisca Jacob, Luiz Sapinoza, Estado do Rio.

N. 1.907, Estação Central, Dursolina M. Conceição, Elisa Lima Araujo, Barra Mansa.

N. 277, Estação Central, Francisca Cruz Amieiro, David, S. Paulo.

N. 33.924, 7<sup>a</sup> secção (Rio), Valeriana, Almir Agapito Serra, Pará.

N. 292 C, Arsenal de Marinha, Antonia Rosa Conceição, Orminda Pereira Santos, Sergipe.

N. 4.830 A, Riachuelo, Elvira Mello V. Ferreira, Luquisiuha, Estado do Rio.

N. 102, Estação Central, José Domingos, Rosa de Leite, Rio.

N. 1.229 A, Avenida Central, Antonio J. Giovanni, Vivizinga, Minas.

N. 5.323, Estação Central, Fabiliana Santos, Theolora, Pombal.

N. 3.271 A, Avenida Central, Brasilina M. Almeida, M. Macedo, Campos.

N. 4.153 A, Avenida Central, Manoel Val, C. F. S. Christovão, Rio.

N. 32.364, Praça Quinze de Novembro, Aristides B. Moreira, Damasia Francisca Silva, Estado do Rio.

N. 325 C, Arsenal de Marinha, Maria Francisca Moraes, José Bonifacio Moraes, Natal.

N. 4.683 A, Avenida Rio Branco, Antonio Thomaz Nascimento, Djanira Nascimento, Estação da Concência.

N. 2.861, Estação Central, Sebastiana C. Avellar, José Costa Avellar, Barra do Pirahy.

N. 3.439 A, Rio, Osvaldo Neves, Arminda P., S. Paulo.

N. 6.693, Estação Central, Andreolina F. Pereira, Octavio, Bahia.

N. 289 C, Estacio de Sá, Maria J. Conceição, Antonio Damasceno Filho, Bahia.

N. 533, Dr. Frontin, Paschoal de Sá, Maria Francisca, Estado do Rio.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 30 de setembro de 1918.—Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

**Directoria Geral dos Correios**

**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO**

*Correspondencias cahidas em refugo*

De ordem do Sr. sub-director do Trafego Postal, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo (1917), a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

N. 990 A — Avenida Central — Paulo dos Santos Tercilia — Petropolis — Estado do Rio.

N. 5.094 A — Avenida Central — Serafina Maria Conceição — Ignorado—Ponta Negra—Estado do Rio.

4.049—Praça da Bandeira—Maria Octavia—Amelia e Marianna — Estação Paradiuha — Estado do Rio

N. 41.528 — Rio de Janeiro — Francisco Rocha Callado — Luiz F. Santes — Pernambuco.

N. 409—Rua Leopoldo—Prospero Oliveira—Justino Cach. do Fumil—Estado do Rio.

N. 6.038 — Avenida Central — Antonia M. B. Carvalho—Idalina A. Soares — Campos—Estado do Rio.

N. 5.202 A—Avenida Central — Mathematico—Afonso C. Amaral — C. Correio numero 1.308—Rio.

N. 970 A - Avenida Central — Dr. Porsio Pentecado—Alice (?)—Posta Restante—Rio.

N. 26.807—Rio de Janeiro—José Candido Machado — G. Seabra — Campos — Estado do Rio.

N. 349 B—Engenho de Dentro — Frederico Ferreira do Valle — Domingos O. Gomes—Angra dos Reis—Estado do Rio.

N. 648 — Rio de Janeiro — Fernandes & Irmão — Serafim Clare & Comp. — Belém — Minas.

N. 36.282—Rio de Janeiro—Antonio Almeida Silva — Ignorado — Florianopolis — Santa Catharina.

N. 754 B—Avenida Central—Administração da Provincia do Pará — Thomaz Nowolauds Junior—Belém do Pará.

N. 3.241—Estação Central—José Rodrigues de Faria—Esmeraldo—Maceió—Alagoas.

N. 6.836—Rio de Janeiro—Maria Luz Viana—Dorothea Costa—S. Luiz do Maranhão.

N. 5.119 B — Avenida Central — Maria S. Cardoso Tavares — Zizinha — Therezina — Piahy.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 8 de novembro de 1918.—Servindo de secretario Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem da directoria, convido o conferente de 3<sup>a</sup> classe desta estrada Carlos Braga, a comparecer na inspeccoria do 1<sup>o</sup> districto da 2<sup>a</sup> divisio, na Estação Maritima, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 5 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem da directoria, convido o conferente desta Estrada Aureo Ottoni de Mendonça a comparecer na Inspectoria do 1<sup>o</sup> districto da 2<sup>a</sup> divisao, na estação Maritima, dentro do prazo de quinze dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRES MOTORES A OLEO BRUTO PARA ACCIONAR BOMBAS CENTRIFUGAS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 de novembro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

2 motores typo «Uto», constructor M. Koch, a 2 tempos, para oleo bruto, com as seguintes caracteristicas:

Força: 10 H P;

Velocidade: 365 revoluções por minuto;

Volante de: 1030×100<sup>mm</sup>;

Palia de: 450/260;

Consumindo: 270 grammas de oleo combustivel, de 10.000 calorías, por cav./hora, e 80 grammas de oleo lubrificante por hora;

Preço maximo de cada motor com um recipiente de combustivel e 5 metros de tubos, 9,62\$000.

1 motor Semi-Diesel «Weber», vertical, 2 tempos, typo A. R. G.:

Força: 5 a 6 cav. vapor;

rotações: 600 p. minuto;

Polia: 250/160 <sup>m</sup>/<sub>m</sub>;

Volante normal de 600/60 <sup>m</sup>/<sub>m</sub>;

Consumo de combustível 290 gr. p. c./h.; de 1.000 calorías. Agua de resfriamento 45 litros p. c./h. Oleo lubrificante, 60 grammas por hora.

Bomba d'agua; reservatorio de combustível completo; pote de escapamento; 4 parafusos para fundação; 1 caixa de ferramentas e 2 jogos de sobressalentes A. R.

Preço máximo de 6:859\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estipuladas, entregues na intendencia dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceptará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 10 TONELADAS DE ARAME LISO DE FERRO GALVANIZADO

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 16 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 10 toneladas de arame liso de ferro galvanizado de quatro millímetros de diametro, necessarias ao augmento de linhas telegraphicas dos ramaes de Mariana e Montes Claros; preço maximo de kilo, 1\$75c.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo do material supra indicado entregue na Intendencia, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido, não serão acceptas.

A entrega será feita dentro do prazo de oito dias, contados da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação de ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de novembro de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPAS E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 4 de dezembro do corrente na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:

10.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do kilo 1\$000;

25.000 kilos de estopa de lã, sendo o preço maximo do kilo 3\$500;

90.000 kilos de estopa de algodão, sendo o preço maximo do kilo 1\$600.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na intendencia.

A graxa e a estopa de lã serão entregues dentro de um prazo de tempo de 90 dias e a estopa de algodão em quantidades mensaes não inferiores a 20.000 kilos, contando-se os prazos a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

As quantidades não entregues nos prazos marcados darão a estrada o direito de compra no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a differença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 20% a 1:000%, conforme entendimento da administração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes de estopas deverão exhibir o recibo da caução de 2:000\$ e os que propuzerem somente graxa deverão exhibir da caução de 500\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A graxa deverá satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concurrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concorrência as amostras das estopas que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A tara das pipas do graxa será de 64 kilos.

A questão de idoneidade dos proponentes e aceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE CARBURETO DE CALCIO EM PEDRA PARA A 3ª DIVISÃO EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 de novembro do corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

34.000 kilos de carbureto de calcio em pedra, de boa qualidade, sendo o preço maximo do kilo \$1800.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilo de carbureto entregue na intendencia ou qualquer estação da estrada, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo indicado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DURANTE O ANNO DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:

250.000 litros de oleo para carros;  
200.000 litros de oleo para cilindros;  
200.000 litros de oleo para machina;

A entrega será dentro do prazo de 40 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado dará a estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a differença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 20% a 1:000%, conforme entendimento da administração.

Para effectividade das penas em que incorrer, ficará o fornecedor obrigado a integralizar, immediatamente, a caução todas as vezes que ella for desfalcada.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;  
2º, indicar o nome e marca do artigo;  
3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convem que sejam encerradas em um mesmo envolvero propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada, e entregues na intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cais do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir

para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 0,23 do dollar para o litro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concorrência as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

A questão de idoneidade dos proponentes e da analyse e aceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerceer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Patentes de invenção

- N. 10.152, de A. Brazil & Comp.;
- N. 10.153, de The Relay Automatic Telephone Company, Limited;
- N. 10.154, de Robert Wood;
- N. 10.155, da Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited;
- N. 10.156, da Sonora Phonograph Corporation;
- N. 10.157, da Vickers Limited;
- N. 10.158, da American Moistening Company;
- N. 10.159, de Antonio Tavoliéri;
- N. 10.160, de R. F. Morçira & Comp.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 13, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopos que contem os relatórios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 11 de novembro de 1918.— O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MIL E QUINHENTOS (1.500) METROS DE CANNOS DE FERRO GALVANIZADO DE UMA E MEIA POLLEGADAS COM AS RESPECTIVAS PEÇAS, CONSTANTES DE 24 (VINTE E QUATRO) JOELHOS, TRINTA E SEIS T.T., DOZE CAPS E TRINTA E SEIS CURVAS, DESTINADOS Á ESTACÃO DE POULCULTURA DE PEDORO

De ordem do Sr. ministro e de accordo com o edital publicado no *Diario Official* no periodo de 30 de outubro ultimo a 8 de novembro corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que naquella ultima data, ás quatorze horas, foram recebidas e abertas nesta directoria, depois de julgada a idoneidade dos concorrentes, as seguintes propostas para o fornecimento dentro de cinco dias, de mil e quinhentos metros de cannos de ferro galvanizado de uma e meia pollegadas, vinte e quatro joelhos, trinta e seis t. t., doze capps e trinta e seis curvas.

1.ª *Dias Garcia & Comp.*, estabelecidos á rua General Camara ns. 39, 41 e 43, propuzeram fornecer o alludido material pela importancia total de vinte e quatro contos novecentos e cinquenta mil réis (24:950\$000). Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918. — Por procuração, *João Ferreira*. (Proposta apresentada em duplicata, tendo a data e assignatura em ambas as vias, sobre uma estampilha federal no valor de seiscentos réis).

2.ª *Hime & Comp.*, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, propuzeram fornecer o alludido material pela importancia total de vinte e cinco contos cento e vinte cinco mil réis (25:125\$000). Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918. — Por procuração de *Hime & Comp., Clodovino Lopes*. (Proposta apresentada em duplicata tendo a data e assignatura em ambas as vias, sobre duas estampilhas federaes no valor de trezentos réis cada uma).

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 11 de novembro de 1918.— *Dias Martins* director.

Junta Commercial

ELEICAO DE TRES SUPPLENTES

São convocados os eleitores das cinco secções do Collegio Commercial, a 1.ª, composta dos da letra J; a 2.ª, dos da letra A; a 3.ª, dos das letras B, C e F; a 4.ª dos das letras D, E, G, H, I, K e M; e a 5.ª dos das letras L, N, O, até Z, a comparecer no dia 27 de corrente, ás 10 horas da manhã, no salão do edificio da Associação Commercial, com entrada pela rua Primeiro de Março, para a eleição de tres supplementes á Junta Commercial, para o quadriennio de 1919 a 1922.

A lista dos eleitores se acha affixada com este edital no saguão do dito edificio, com entrada pela rua General Camara, para os compartimentos occupados por esta Junta e publicada no *Diario Official* de 23 de setembro deste anno.

Junta Commercial da Capital Federal, 11 de novembro de 1918.— *Ajostinho José Rodrigues*, presidente da 1.ª secção.

*Joaquim José da Silva Fernandes Couto*, presidente da 2.ª secção.

*Jorge Conceição*, presidente da 3.ª secção.

*Guilherme Diniz Rodrigues*, presidente da 4.ª secção.

*Alfredo Augusto de Almeida*, presidente da 5.ª secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado....	£ 1.000.000
Fundo de reserva...	£ 1.000.000

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1918

Activo

Accionistas, entradas a realizar.....	8.888:888\$880
Letras descontadas.....	8.510:396\$490
Emprestimos, contas caucionadas e outras.....	15.017:839\$850
Letras a receber.....	21.286:419\$570
Caixa matriz e filiaes.....	14.663:763\$740
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, credito, etc.....	58.657:486\$830
Diversas contas.....	3.576:083\$570
Caixa, em moeda corrente.....	13.944:173\$940
	<hr/>
	144.545:106\$870

Passivo

Capital.....	17.777:777\$770
Contas correntes com o sem juros.....	16.153:183\$590
Contas correntes com juros a prazo.....	16.369:990\$750
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.873:186\$130
Caixa matriz e filiaes....	8.299:353\$030
Titulos em caução e deposito.....	83.307:999\$160
Letras a pagar.....	9:203\$900
Diversas contas.....	734:309\$130
	<hr/>
	144.545:106\$870

S. E. ou O — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918.—Pelo The British Bank of South America, Limited, *F. Dodd*, gerente.—*R. J. McNair*, contador.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.130 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo typo de couro ornamentado e methodo para o produzir, para que pretende privilegio Albert Otto Trostel, domiciliado em Milwaukee, Condado de Milwaukee, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America*

Refere-se a minha invenção a um novo typo de couro ornamentado, que é destinado a ser usado em calçado, cintos, carteiras e para muitos outros usos em que é importante que o couro tenha um bonito aspecto.

O principal objecto da minha invenção é dar ao couro um acabamento em que está incorporado um desenho ou padrão, que posso variar á vontade, mantendo ao mesmo tempo no couro a sua lisura substancialmente todo o seu grão original. Estou bem sciente de que se tem produzido padrões em couro por meio de estampagem ou compressão, para se obter um padrão em relevo, mas não conheço ninguém que tenha conseguido produzir em padrão em couro conservando este a sua textura, lisura e substancialmente todo o seu grão original e sem parecer ter sido comprimido ou enrugado artificialmente. A dificuldade com que o couro tem sido estampado é devido á desigualdade da sua superficie; os logares mais altos deformam-se facilmente e o couro não conserva a sua forma, mas fica distendido desigualmente e imprestavel para muitos fins. Estes defeitos são obviados pelo meu processo.

No desenho junto: a fig. 1 representa um desenho que appliquei ao couro e que consiste em manchas claras e escuras de forma irregular distribuidas irregularmente; a fig. 2 representa um pedaço de couro em que está incorporada a minha invenção e que tem um padrão chamalotado; a fig. 3 representa um pedaço de couro que tem o desenho geometrico de uma estrella. A superficie de cada um destes pedaços de couro é lisa, pois que o padrão não é em relevo.

Para fazer o meu novo typo de couro, começo por comprimir o lado do grão do couro em contacto intimo com uma matriz ou chapa em que está um pouco levantado ou rebaixado o padrão que desejo imprimir no couro. Esta estampagem em relevo é apenas temporaria, e algumas vezes dou-lhe o nome de *estampagem transitoria*, pois que o relevo desaparece e não fica no resultado final. Em seguida submetto o lado do grão do couro á acção de uma roda de polir, regulando a abrasão conforme a quantidade do grão que desejo remover e a differença de cor que desejo fazer apparecer.

As partes da superficie do couro que foram levantadas pela acção da matriz ou chapa são submettidas a mais acção de desbastar ou de abrasão da roda de polir, do que resulta ser removido mais grão e por consequencia mais cor e textura destas partes do que das partes que não foram levantadas. Acho que se obtém melhor resultado e se póde regular melhor a acção differencial da roda de polir si o padrão na matriz ou chapa consistir de areas muito subdivididas.

Isto não significa que o padrão em si mesmo deva ser pequeno, ou cobrir a superficie total do couro, mas que deve ser composto de partes ou areas relativamente pequenas em contacto umas com as outras. Dando muito pouca altura ao padrão na matriz ou chapa, posso levantar muito pouco as superficies correspondentes do couro, porém o sufficiente para permittir que a acção differencial da roda sobre a superficie levantada.

e a superfície rebaixada do couro dê em resultado ficar o couro substancialmente liso depois de acabado de polir. Disto resulta serem obviados logares altos que são sujeitos à deformação, o um couro que não fica deformado.

Pela expressão *substancialmente liso* aqui usada o nas reivindicações, não quero significar que deva ser eliminado qualquer vestígio de estampagem ou que o couro deva ser plano e não uma superfície curva, porém sim que o relevo deve ser praticamente eliminado.

Si se preferir ou si se desejar differença mais pronunciada de cor ou textura do que a que se pôde obter por uma leve impressão do padrão no couro, faço a matriz ou chapa com uma impressão um pouco mais profunda, e neste caso não pulo o couro até obter uma superfície lisa.

Si operar por este modo, de preferencia submetto em seguida o couro a uma forte compressão entre chapas lisas para reduzi-lo de novo à sua forma lisa original. Em seguida dou ao couro o acabamento pelo modo ordinario. Deste processo resulta um padrão na superfície do couro, ficando o couro liso e mantendo a sua forma e força originaes, e não sendo sujeito a distorcer-se nem o desenho sujeito a defr. nações por causa de desigualdades no couro.

Posso também tornar mais visivel o padrão e produzir alguns effeitos muito artisticos tingindo o couro com uma cor basica differente da cor superficial. Por exemplo, posso tingir o couro com cor basica azul e a cor superficial castanha, dando em resultado, quando este couro for tratado pelo meu processo, serem os claros altos do padrão representados em azul sobre um fundo castanho. Mesmo que se não faça isto, ha sempre uma differença notavel de cor.

Por exemplo, as partes removidas pela rola de polir em couro preto ficam azues, com couro branco, enquanto a cor seja a mesma, o aspecto é differente. Em couro castanho as manchas altas são castanhas, porém o aspecto é differente. Posso assim variar tanto o aspecto e tom como a cor e posso obter um padrão constituido, por exemplo, por uma arvore ou uma estrella verde sobre um fundo castanho. Posso também identificar o meu couro marcando nelle o meu nome, de preferencia na mesma cor e muito de leve apparecendo no producto acabado como uma marca de agua apparece no papel.

Comquanto empregue o meu processo no lado do grão do couro, não me limito a isto, e posso applicar-o ao lado da carne do couro, ou ao lado por que o couro tiver sido fendido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de tratar couro para produzir no mesmo uma superfície ornamentada, que consiste em começar por estampar no couro em baixo relevo um padrão de areas muito subdivididas e em seguida desenvolver e incorporar physicamente este padrão no couro, sem distorsão ou damno da textura do couro e sem remoção notavel da sua substancia, pela produção de um contraste entre as partes em relevo e em recesso do padrão por meio de abrasão, em grão limitado, das ditas partes em relevo;

2º, um processo segundo a reivindicação 1, em que substancialmente todos os vestígios de desigualdade da superfície (como por exemplo as partes em relevo e em recesso) que ficam depois da abrasão são removidos e a superfície do couro é restaurada substancialmente à sua lisura original;

3º, um processo segundo a reivindicação 1 ou 2, em que antes de produzir o padrão em

baixo relevo transitorio no couro, se dá a este um acabamento superficial de cor differente da sub-superficial, pelo que a abrasão das partes em relevo expõe a cor sub-superficial, enquanto que a cor superficial fica intacta nas partes em recesso;

4º, como novo producto industrial, couro com um padrão superficial, e que tem uma superfície chata e lisa, e um padrão incorporado integralmente de areas muito subdivididas, diferenciadas, produzidas por abrasão differencial;

5º, couro com padrão superficial e methodo para produzir substancialmente como se descreveram.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1917. —  
Por procuração, *Leclerc & C.*

*N. 10.131—Memorial descriptivo da invenção de «Um processo de resfriamento de carnes», para que pretende privilegio Alfredo Augusto Mendes Franco, domiciliado em São Gonçalo de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro*

Este processo applicavel a todas as especies de carnes destinadas à alimentação do homem, consiste no resfriamento das mesmas, por occasião da lavagem dos vasos sanguineos dos animaes abatidos para esse fim.

Logo após a lavagem vascular, ou mesmo durante essa operação, um pouco antes da sua terminação, resfria-se a solução empregada, por qualquer meio conhecido, quer gradativa quer instantaneamente, de modo a transmitir ao corpo do animal, através do aparelho circulatorio, a temperatura assim baixada.

Para tanto se conseguir, basta um segundo deposito de solução à temperatura mais baixa do que a da solução empregada na lavagem propriamente dita. Uma torneira dupla permitirá ao operador substituir a passagem da solução normal pela resfriada, sem ser preciso mover a canula introduzida na arteria do animal no inicio da lavagem. Pela combinação das duas soluções, a mudança da temperatura poderá ser gradual ou brusca, dependendo tão somente do manejo da torneira dupla communicando os dous depositos com a derivação que alimenta a canula.

Dentre as vantagens evidentes e incontestaveis deste processo, destacam-se as seguintes:

a) poder-se proceder ao resfriamento durante a esfola do animal, sem augmento de tempo nem de despezas sobre a lavagem simples dos vasos;

b) rapidez e uniformidade de resfriamento, visto como a solução fria attingirá todo o corpo do animal, até às regiões capillares;

c) poder-se esquarterar as rezes e acondicionar os quartos; immediatamente após a esfola, em virtude de se acharem ellas completamente exangues, euzulas e já resfriadas nessa occasião;

d) expedição sem demora das carnes à medida que forem sendo resfriadas e esquarteradas, desoccupando assim espaço dos mais preciosos nos matadouros.

e) aproveitamento da lotação total dos carros ou vagões empregados no transporte das carnes assim tratadas, pois não carecem sinão de diminutos espaços entre os quartos para assegurar a ventilação durante o transporte;

f) augmento da eficiencia já assegurada pelas carnes tornadas exangues pela lavagem vascular, nos transportes a grandes distancias, sem precisar resfriar os carros, quer em demanda das camaras frigorificas ou dos entrepostos de carnes verdes, conforme se destinem à exportação ou ao consumo immediato;

g) completa dispensa das ante-cameras de resfriamentos, nos estabelecimentos frigorificos,

podendo estes receber as carnes já esquarteradas e acondicionadas, directamente dos matadouros.

A economia de tempo e dinheiro resultante dessas e muitas outras vantagens asseguradas por este processo, salta aos olhos de qualquer leigo, dispensando por isso maiores detalhes explicativos.

Embora seja a solução isotonica a mais apropriada para o caso, por não produzir modificação alguma nos tecidos da carne, não devo, contudo, enfraquecer a presente invenção amarrando-a a esta ou a qualquer outra solução, visto como até a agua distillada ou qualquer outro liquido igualmente innocuo dá resultado accetavel, sem fallar no ar filtrado que também pôde servir de vehiculo para transmittir a baixa temperatura através do aparelho circulatorio, embora com menos eficiencia.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo de resfriamento de carnes de animaes de corte, pelo aproveitamento dos vasos sanguineos como conductor do frio, tendo este por vehiculo qualquer liquido ou ar adrede preparado, cuja temperatura dependerá do grão de resfriamento desejado.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1917. —  
Por procuração, *Leclerc & C.*

*N. 10.132—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos de fogões de cozinha e seu vasilhame», para que pretende privilegio Joaquim Pires de Oliveira, domiciliado nesta cidade*

Refere-se esta invenção a fogões de cozinha munidos de buracos para panellas, e um forno ou mais, ou de forno ou fornos e caldeira, e ao vasilhame (panellas, chaleiras, etc.) destes fogões, e tem por objectos aperfeiçoamentos nestes fogões e no seu vasilhame com o fim de se utilizar melhor do que até hoje a acção do fogo, e reduzir, portanto, o consumo do combustivel.

A invenção consiste em dar altura de seis centimetros ou mais ao espaço entre a chapa superior dos fogões e a parede superior do forno (ou dos fornos), e entre a dita chapa superior e a caldeira se o fogão for também munido da caldeira. Nos fogões de cozinha já conhecidos do typo acima mencionado, este espaço tem sido feito com altura menor do que seis centimetros. O dar altura de seis centimetros ou mais ao vão, tem por fim permitir que a parte inferior de cada vasilha collocada em um dos buracos do fogão por cima do forno ou da caldeira penetra até à altura mais do que seria possivel com os fogões actuaes, no dito vão ou espaço, para que a vasilha apresente uma grande superfície à acção directa dos gazes da combustão. Actualmente as vasilhas collocadas nos buracos do fogão apresentam a acção directa do fogo ou dos gazes da combustão somente a parte plana do seu fundo, o resto da superfície externa das vasilhas está exposto ao ar exterior, e portanto o aquecimento faz-se muito menos rapidamente do que quando uma parte substancial do cada cavilha ficar alojada no interior do fogão.

Para este effeito pode-se escolher vasilhas communs, cujo diametro diminua successivamente desde uma certa altura até ao fundo.

A parte inferior de cada vasilha penetrará no buraco do fogão até a altura em que o diametro da vasilha for igual ao diametro do buraco. Porém pelo seu proprio peso addicionado com a agua e substancias alimentares contidas, estas vasilhas tendem a ficar abertas nos buracos do fogão, sendo necessario fazer um esforço relativamente grande para tiral-as do fogo, e ao serem tiradas estão sujeitas a trazer comigo o anel movel do buraco do fogão, com risco de este anel cair no chão e quebrar-se.

Para evitar estes inconvenientes, a invenção também tem por objecto munir o corpo de uma vasilha de fogão (panella, ou chaleira, etc.) de uma saliência periphérica, ou de uma série de saliências, situada entre a bocca e o fundo, para que a vasilha possa penetrar no buraco de um fogão até que a saliência ou a série de saliências repouse sobre a chapa do fogão.

Uma vasilha munida desta saliência ou série de saliências pôde ser collocada em um buraco do fogão com diametro igual ou maior do que o da parte da vasilha situada abaixo da dita saliência ou série de saliências, e a saliência ou saliências impedirão que a vasilha fique acunhada no buraco.

Na fig. 1 do desenho junto está representada em secção diametral uma panella que segundo a invenção tem uma saliência periphérica obtida dando-se á parte inferior da panella diametro menor do que o superior, e ligando-se estas partes por uma parede annular plana *a*. A panella na fig. 2 tem diametro igual tanto na bocca como no fundo, e é munida de uma saliência ou flange periphérico *b* formado ou fixado na panella. A chaleira na fig. 3 tem um flange *c* similar ao flange *b* da panella na fig. 2. A panella representada em planta na fig. 4 tem quatro orelhas ou saliências *d*, situadas no mesmo plano e destinadas a assentár sobre a face superior do fogão quando a vasilha estiver collocada em um dos buracos. Na fig. 5 está representado um fogão munido de vasilhame segundo a invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um fogão de cozinha com buracos para o seu vasilhame, forno ou fornos, e com e sem caldeira, caracterizado por ter o vão entre a chapa dos buracos e o tecto do forno da parede superior da caldeira (havendo-a) altura igual ou maior do que 6 centímetros para os fins especificados;

2º, uma vasilha para fogão de cozinha, cuja parte inferior tem diametro menor do que o da parte superior sendo estas duas partes ligadas uma á outra por uma parede annular plana ou quasi plana;

3º, uma vasilha para fogão de cozinha munida de um flange plano exterior entre a bocca e o fundo;

4º, uma vasilha para fogão de cozinha munida de tres saliências ou orelhas ou mais situadas numa circumferencia horizontal entre a bocca e o fundo da vasilha.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.—P. p. Leclerc & Comp.

**N. 10.133 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em grelhas de fornalhas», para que pretende privilegio Joaquim Pires de Oliveira, domiciliado nesta cidade**

A invenção tem por objecto os aperfeiçoamentos abaixo descriptos em grelhas de fornalhas com o fim de as tornar aptas a queimar um combustível constituído por pequenos fragmentos, ou por um pó grosso, como por exemplo carvão, serragem de madeira, residuos de vegetaes, e especialmente os residuos da batadura e da cardação de algodão.

A applicação destes últimos residuos como combustível constitue o objecto da minha invenção para que requeiro patente nesta data.

A invenção consiste essencialmente em construir as grelhas de fornalhas por modo tal que nas mesmas fique formado um numero de compartimentos separados uns dos outros por paredes com forma de grelha, podendo tambem a grelha dividida assim em compartimentos ter forma externa adequada a formar com as paredes lateraes da fornalha outros compartimentos.

Em compartimentos alternados (e portanto não contiguos) introduz-se o combustível em pequenos fragmentos, ou pó grosso.

Os compartimentos vazios operam como canaes formados por paredes com aberturas atravez das quaes o ar que alimenta a combustão entra em contacto com uma superficie muito grande do combustível contido nos compartimentos contiguos aos ditos canaes.

Com grelhas assim construídas pôde-se introduzir na fornalha uma carga de combustível em pequenos fragmentos muito maior do que seria possível com as grelhas usadas até hoje.

Com estas ultimas grelhas, a camada de combustível em pequenos fragmentos deve ter pequena espessura, para que o fogo não seja abafado pelo proprio combustível.

Com as grelhas segundo a presente invenção a camada de combustível em cada compartimento pôde ter altura relativamente grande, pois que a tiragem é assegurada pelos canaes formados pelos compartimentos vazios da grelha.

Na fig. 1 do desenho junto está representado em secção vertical um fogão de cozinha, cuja fornalha é munida da grelha usual sobre a qual repousa uma grelha construída segundo a presente invenção.

A fig. 2 é uma planta schematica desta ultima grelha.

A fig. 3 é uma perspectiva da mesma.

No desenho, 1 indica o fogão, 2 o seu forno, 3 o cinzeiro, 4 a abertura a que está ligada a chaminé 5, e 6 a grelha usual porém collocada mais abaixo do que é costume em fogões do typo representado.

Sobre esta grelha está collocada uma grelha 7, construída segundo a invenção. As barras desta grelha estão dispostas em planos verticaes e formam um numero de paredes verticaes ligadas umas ás outras por modo tal que esta grelha é dividida por estas paredes em cinco compartimentos *a, b, c, d, e* respectivamente, cujo conjunto tem em planta (fig. 2) a forma de uma cruz, cujos braços são os compartimentos *b, c, d, e* contíguo ao compartimento central *a*.

Com as paredes da fornalha (indicadas em linhas pontuadas na fig. 2) a grelha 7 forma mais quatro compartimentos *f, g, h, i*. Nestes compartimentos *f, g, h, i*, e no compartimento central *a* introduz-se o combustível em pequenos fragmentos, até ao topo da grelha, que fica ao nível do tecto do forno 2. Ou pôde-se introduzir o combustível sómente nos outros compartimentos *b, c, d, e*. Atcia-se fogo a accendalhas collocadas previamente no fundo dos compartimentos, constituído pela grelha 6 e o fogo attinge primeiramente a base do combustível nos compartimentos de uma parte dos gazes da combustão da base acompanhados do ar que entra pelo cinzeiro sobre pelos compartimentos vazios e opera atravez das aberturas das paredes divisorias da grelha 7 para esquentar e pôr fogo ás camadas superiores do combustível.

A grelha 6 poderia estar ligada á grelha 7 e formar parte integrante desta.

As barras da grelha 7 em vez de serem dispostas verticalmente, poderiam ser dispostas horizontalmente. Os compartimentos para combustível, ou para circulação de gazes de uma grelha, segundo a invenção, tam oem podem ser formado cada um por uma unica barra enrolada helicoidalmente, formando uma especie de tubo. Os vãos entre os diversos tubos constituirão os outros compartimentos da grelha.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma grelha de fornalha feita de uma só peça, ou de partes separavais, cujas barras formam uma parede horizontal ou obliqua inferior e diversas paredes verticaes que formam umas com as outras compartimentos;

2º, uma grelha segundo a reivindicação 1, que tem forma externa adequada a formar compartimentos com as paredes lateraes da fornalha.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — Por procuração, Leclerc & C.º

**N. 10.134 — Memorial descriptivo da invenção de um processo para fabricar alcohol de madeira ou de partes lenhosas de plantas», para que pretende privilegio Manoel Rubessi de Faria, domiciliado na cidade de Santos, Estado de S. Paulo**

A invenção tem por objecto um processo para fabricar alcohol de madeira ou de partes lenhosas ou de partes fibrosas de vegetaes e especialmente das partes fibrosas da bananeira.

Este processo consiste conjuncto das operações successivas seguintes:

1) Cortar em pedaços pequenos a madeira ou as partes lenhosas de plantas, o triturar estes pedaços;

2) Collocar a massa e o liquido produzidos pela trituração dentro de um recipiente de metal ou de madeira, forrado de chumbo e munido de um aparelho agitador movido manual ou mecanicamente; introduzir neste recipiente agua fervendo com uma solução de acido chlorhydrico; cosinhar a mistura á temperatura de cerca de 95º C. afim de desagregar a cellulose e outros elementos componentes dos vegetaes e separar a glucose necessaria á fermentação do liquido acido saccharificado;

3) Deixar o liquido em repouso pelo tempo necessario para sedimentação das fezes, e depois desta sedimentação decantar e filtrar o liquido;

4) Adicionar ao liquido leite de cal em quantidade sufficiente para neutralizar o acido acetico formado, que impediria a fermentação, e deixar o liquido em repouso até completa fermentação;

5) Levar ao alambique o liquido para distillação do alcohol produzido, pela fermentação.

O alcohol obtido por este processo tem cor um pouco amarelada, cheiro pronunciado de extracto de pyrolinhto, e densidade de 0.870 a 20º C.; é muito combustível e substitue perfeitamente qualquer outro liquido combustível para uso em motores de explosão de officinas, fabricas, automoveis e outros vehiculos movidos por motores de combustível liquido.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. O processo de fabricar alcohol de madeira ou de outras partes lenhosas ou fibrosas de vegetaes, que consista das operações successivas seguintes: Triturar a madeira ou as partes lenhosas de vegetaes, depois de cortadas em pequenos pedaços; introduzir a massa e o liquido produzidos pela trituração em um recipiente de metal ou madeira, forrado de chumbo, e munido de agitador movido manual ou mecanicamente; introduzir tambem no mesmo recipiente agua fervendo com uma solução de acido chlorhydrico; cosinhar a mistura á temperatura de cerca de 95º C.; decantar e filtrar o liquido depois de repouso sufficiente para sedimentação das fezes; juntar ao liquido filtrado leite de cal para neutralizar o acido acetico; deixar reousar o liquido neutralizado até sua completa fermentação; finalmente levar o liquido fermentado a um alambique para distillação do alcohol produzido pela fermentação;

2º. Alcohol extrahido de madeira ou de partes lenhosas de vegetaes pelo processo reivindicado em 1;

3º. Alcohol extrahido de partes fibrosas de vegetaes (de bananeira por exemplo).

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1918. — Por procuração, Leclerc & Comp.

40.142 — *Memorial descriptivo de um novo systema do preparo e conservação de sardinhas e outros peixes», invenção de P. Elefteriadis & Comp., estabelecidos em Itacurussá, Estado do Rio de Janeiro*

O systema «Grego», do preparo e conservação de sardinhas e outros peixes, comquanto seja simples, não tendo mistura chimica ou outra substancia nociva, pôde caracterizar-se bastante complicado, devido ás condições technicas e precisas, como abaixo se segue.

A unica substancia usada na industria de conservação dos nossos productos salgados é unica e exclusivamente o puro e filtrado sal, que usado em tempos determinados, com exactidão na primeira, segunda e terceira salgação, levando em conta os necessarios pesos sobrepostos, conforme o peixe, quantidade e vasilhame, dá á materia prima aquelle fino sabor, aquelle agradável paladar e duravel conservação, enfim aquella diaphanidade, propri, digo, propriedades estas, que podem facilmente serem, com attenciosa verificação observadas na amostra que apresentamos em duplicata.

O processo para se obter o preparo e conservação das sardinhas e outros peixes, que faz objecto da presente invenção é o seguinte: Depois de pescadas, frescas, vivas ainda as sardinhas ou outros peixes, é feita a primeira salga, dentro de tanques especiaes, bem tapados e recobertos e sobre a tampa são collocados pesos analogos na proporção do conteúdo do que se quer salgar. Nessa primeira salga ficam os peixes de 6 até 12 horas, conforme as condições climatericas, quando lavam-se bem, dentro da primeira salmoura, previamente feita, pondo-se dentro de pequenos cestos confeccionados a proposito, onde ficam tres horas mais ou menos, para escorrerem as impurezas do peixe. Em seguida são horrifadas com salmoura concentrada e depois de enxutas, procede-se á segunda salga, dentro de vasilhames apropriados, collocados em camadas successivas de peixe e sal.

Uma vez cheios esses depositos, são collocados sobre os peixes os relativos pesos, que ficam durante o tempo de 60 dias e mais, tendo-se o maior cuidado de trazer sempre limpa a superficie da salmoura, retirando-se com escumadeiras as impurezas que afloram á superficie desta salgação.

Depois de retirados os peixes, são nova e cuidadosamente lavados, postos a enxugar, escolhidos e seleccionados para serem postos em latas ou em barris, em camadas certas, com pequena quantidade de sal, ultimando-se com regular quantidade de salmoura mixta, filtrada e da propria, para o fechamento a soldagem ou a pressão.

É este o processo cuidadoso e hygienico, que dá ás sardinhas e outros peixes, que servem para conserva, as qualidades especiaes, taes como: grande duração, tornando-se pelo tempo sempre melhores na sua conservação e paladar, serem usadas como aperitivos ao alcance de todas as bolsas, ser um alimento fortificante, hygienico e aperitivo, poderem ser comidas, cruas em sandwich, com pão e manteiga, ou lavadas em vinagre, para saladas frias, não devendo nunca serem fritas.

Reivindicação — Um novo systema do preparo e conservação de sardinhas e outros peixes denominado «Grego», ob-

tido pela salga dentro de tanques especiaes, bem tapados e recobertos, com pesos analogos na proporção do conteúdo dos peixes, ficando estes de seis a 12 horas, conforme as condições climatericas, lavando-se-os bem, dentro da primeira salmoura, previamente feita e pondo-se-os dentro de pequenos cestos apropriados, onde ficam tres horas mais ou menos, para escorrerem as impurezas, sendo em seguida horrifados em salmoura concentrada e depois de enxutas, salgados segunda vez, dentro de vasilhames proprios e collocados em camadas successivas de peixe e sal; ficando durante o espaço de 60 dias nesses vasilhames, com pesos relativos, evitando-se as impurezas que afloram á superficie dessa salgação, sendo depois desse prazo, retirados e nova e cuidadosamente lavados, postos a enxugar, escolhidos e seleccionados e postos em latas ou em barris, em camadas certas, com pequenas quantidades de sal, ultimando-se com regular quantidade de salmoura mixta, de salmoura filtrada e da propria, para o fechamento a soldagem ou a pressão.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.  
— Por procuração, *Oscar da Cruz Costa*.

## ANNUNCIOS

### CODIGO CIVIL BRASILEIRO

#### Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

### Sociedade Anonyma Cooperativa Sul Americana

Acham-se á disposição dos interessados os documentos a que se refere o § 1º do art. 7º do capitulo 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, em nosso escriptorio á rua de S. José n. 51.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918.  
— *Os incorporadores*.

### Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

São convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, no salão do predio á rua Visconde de Inhaúma n. 38, ás 14 horas do dia 26 de novembro corrente, afim de tratar-se da reforma do diversos artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918.  
— *Antonio Fernandes dos Santos, presidente*.

### A Transoceanica

#### Assembléa geral extraordinaria

São convocados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Transoceanica para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se no proximo dia 14 de novembro do corrente anno, ás 4 horas da tarde, na sede da companhia á rua Sachot n. 37, especialmente convocada para os seguintes fins:

a) eleição de cargos vagos na directoria e no conselho fiscal;  
b) tomar conhecimento dos actos de gestão da directoria resignataria;  
c) deliberar sobre varios assumptos de importancia para os interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1918.  
— *A directoria*.

### Cooperativa Providencia Domestica

#### Sociedade anonyma de responsabilidade limitada

Acha-se á disposição dos interessados os documentos a que se refere o § 1º do art. 7º do capitulo 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, em nosso escriptorio, á rua do Hospicio n. 21.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918.  
— *Os incorporadores*.

### Cooperativa Nacional

#### Sociedade anonyma de responsabilidade limitada

Acham-se á disposição dos interessados os documentos a que se refere o § 1º do art. 7º do capitulo 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, em nosso escriptorio, á rua do S. José n. 51.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918.  
— *Os incorporadores*.

### A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

#### TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido numero para a assembléa geral convocada para esta data, são convidados novamente os Srs. mutuarios a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 19 do corrente, ás 13 horas, na sede da sociedade, para cumprimento do art. 21 dos estatutos e conhecimento do relatorio, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918.  
— *A directoria*.

### Banco Hypothecario do Brazil

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria no dia 30 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, na avenida Rio Branco n. 48, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao anno de 1917 e elegerem novo conselho fiscal e seus suplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 147 do decreto n. 437, de 4 de julho de 1891.

As transferencias de ações ficarão suspensas a partir de 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918.  
— *Pela directoria, Raymond de Burtet, presidente interino*.

### C. Nelson

#### A Praça

Charles Nelson Atlee, estabelecidos nesta Capital, á rua da Quitania n. 165, sobrado, sob a razão social de C. Nelson, com escriptorio de commissões e consignações, vem comunicar a todos os seus freguezes e amigos, que do interior quer do Exterior, que de ora avante a sua firma social será para todos effectos commerciaes e de direito: *C. N. Atlee*.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918.  
— *Charles Nelson Atlee, Testemunhas: — John Crashley, — Felinto Pitanga. Reconheço as firmas de John Crashley e Alberto Pitanga. Rio, 8 de novembro de 1918. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Fernando de Azevedo Milanez. Reconheço a firma de Charles Nelson Atlee. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918. — O tabellião interino, Iluascar Guimarães*.

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

### AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

### A

- Accção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500
- Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000
- Annuário de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro. 6\$000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. \$300
- Astronomia ((Tratté d'), de E. Liais. \$5000
- Automoveis. ((Tabellas para os preços dos). \$200

### B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$2900

### C

- Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$1000
- Carron ((Tabellas para os preços dos). Réis. \$200
- Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá ((M)). 2\$500
- Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha. 2\$000

- Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912. \$500
- Chorographia da Provincia de Ceará. \$3000
- Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):
  - 1º volume. 10\$000
  - 2º volume. 10\$000
- Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M). \$5000
- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes ((M)). 20\$000
- Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M). 6\$000
- Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M). 2\$000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$3000
- Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. \$5000
- Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado. 4\$000
- Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897. \$500
- Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500
- Collecção de Leis de 1917 (tres volumes). 20\$000
- Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). 2\$000
- Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898. \$400
- Consolidação das leis das Alfandegas. 3\$000
- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M). 3\$000
- Consolidação das leis da Justiça Federal. 5\$000
- Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. 2\$000
- Constituição da Republica. \$1000
- Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. 2\$000
- Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regula-

mento approved pelo decreto numero 11.951). \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1892. \$500

### G

- Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000
- Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). 12\$000
- Decretos do Governo Provisorio:
  - de março de 1899. 2\$000
  - de outubro de 1899. 7\$200
  - de dezembro de 1899. 3\$000
  - de janeiro de 1891. 2\$000
  - de fevereiro de 1891. 2\$000
- Decisões do Governo Provisorio:
  - 1º e 2º fasciculos. 3\$000
  - 3º e ultimo. 2\$000
  - Additamento. 1\$500
- Decisões do Governo (Collecções de):
  - de 1832. 3\$000
  - de 1833. 3\$000
  - de 1850. 3\$000
  - de 1867. 3\$000
  - de 1891. 4\$500
  - de 1892. 4\$500
  - de 1893. 3\$500
  - de 1894. 4\$500
  - de 1895. 3\$000
  - de 1896. 3\$000
  - de 1897. 3\$000
  - de 1898. 2\$000
  - de 1899. 3\$500
  - de 1900. 3\$000
  - de 1901. 3\$000
  - de 1902. 3\$000
  - de 1903. 4\$000
  - de 1904. 4\$500
  - de 1905. 4\$500
  - de 1906. 4\$500
  - de 1907. 5\$000
  - de 1908. 5\$000
  - de 1909. 5\$000
  - de 1910. 6\$000
  - de 1912. 4\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de coadutor nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 3\$000

**E**

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1904..... 1\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) ( M )..... 5\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)..... 5\$000

**Eleições federaes:**

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... 5\$000

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) 5\$000

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... 5\$000

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) ( M )..... 5\$000

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) ( M )..... 1\$000

— Alterações feitas nas leis numeroz 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... 2\$000

— Relação dos eleitores do Districto Federal..... 3\$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... 2\$000

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M), 1\$000.

**F**

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 12 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares—Regulamento approvedo pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobras). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$000

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

**H**

Herança — Decreto n. 1.830, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato..... 5\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Admiaistrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).. 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

**I**

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$000

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$000

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

**J**

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 227, de 20 de novembro de 1894.. 5\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordões) (M):  
do anno de 1895..... 2\$500  
do anno de 1897..... 5\$000  
do anno de 1898..... 8\$000  
do anno de 1899..... 9\$000  
do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de creditos hypothecarios, deventuras e dividendos das sociedades anonyms (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre).. Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... 5\$000

**L**

Lei Orcamentária de 1918, exemplar réis..... 3\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) réis..... 5\$000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Leis (Collecções de):  
de 1808 a 1809..... 2\$500  
de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$500
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853.....	4\$000
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$000
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	5\$000
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$500
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 vo.....	20\$000

Marinha Mercante e Navegação de Ca- botagem.....	1\$000
Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M): 2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000
Modelos de Balanço.....	4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.991.....	\$500
Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895.....	\$500

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de feyereiro de 1913.....	1\$000
— Corrige o regulamento acima (De- creto n. 12.419, de 21 de março de 1917.....	\$100

S

Sello (Abecedario do imposto do), por Affonso Duarte Ribeiro.....	6\$000
Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis.....	1\$000
Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de ja- neiro de 1908).....	\$500
Saneamento (Regulamento da taxa del).....	\$300
Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de).....	\$500
Saude Publica (Regulamento da Dire- ctoria Geral de Saude Publica). De- creto numero 10.821, de 18 de março de 1914.....	2\$000

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo, por Affonso Duarte Ribeiro.....	6\$000
Pr..... do Districto Federal (1916 — 19...) (M).....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama.....	5\$000
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).....	10\$000
Peculato o moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. nu- mero 2.110, de 30 de setembro de 1909.....	\$500
Pareceres do Consultor Geral da Repu- blica (1º volume) (M).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Repu- blica (2º volume) (M).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Repu- blica (3º volume) (M).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Repu- blica (4º volume) (M).....	2\$000
Portos (Regulamento das Capitamias cos). Decr. n. 11.505, de 1915.....	2\$000

T

T i l b u r y s (Tabellas para os pre- cos dos).....	\$200
Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.....	1\$300
Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911).....	\$500
Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decre- to numero 11.493, de 17 de fevereçoiro de 1915.....	\$500
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M).....	2\$000

V

Vida do Marquez da Barbacena, por Au- tonio Augusto de Aguiar.....	5\$000
Vencimentos militares. (Lei numero 2.290).....	\$500
Vencimentos (Regulamento para a ex- branca do imposto sobre). Decreto nu- mero 11.914, de 26 de janeiro de 1916.....	\$500

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$006
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	5\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil  
na), Franz Von List, traducção e col-  
laboração de João Vieira de Araujo e  
Civis Bevdaqua. .... 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do  
Brasil, pelos Drs. Tarquinto da Souza  
e Castano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto  
n. 8.597..... \$500

Licença aos funcionarios publicos da  
União (Civis e Militares) (Regula-  
mento para a concessão de). Decreto  
n. 2.756, de 10 de janeiro de  
1913..... \$200

M

Manual do Empiegado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

R

Repertorio juridico do Mineiro.....	4\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1880, por M. A. G.....	3\$000
Regimento da Custas da Justiça a Federal.....	1\$000
Regimento de Custas da Justiça a Local.....	1\$000
Regulamento das Sociedades Anony- mas (Decr. n. 431).....	\$500
Regulamento das Companhias de Se- guros.....	\$500
Regulamento dos Clubs de Merca- dorias.....	\$500
Regulamento do sello.....	\$500
Regulamento para a venda de mercago- rias e imoveis e para a distri- buição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917).....	\$500

As vendas superiores a 100\$000 têm  
abatimento de 15 % (art. 42 do Re-  
gulamento).

As obras que estão assignaladas com um  
— (M) — pertencem aos diversos Mi-  
nisterios e não têm abatimento, ex-  
cepto as Leis Usuaes da Republica, que  
têm o abatimento de 30 %, em vir-  
tude do Officio do Ministerio da Jus-  
tica, n. 1.204, de 8 de agosto de 1901.